



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n. ° 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP**

PROJETO DE LEI

**Declara de Utilidade Pública a Associação
Kombinha do Bem.**

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO, Prefeito do Município de Indaiatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Kombinha do Bem, organização da sociedade civil de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 52.200.117/0001-12, com sede no município de Indaiatuba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 6 de maio de 2026.

DR. OTHINIEL HARFUCH
Vereador

0038816
PROT - CMI 2336/2026
06/05/2026 15:56
PL 75/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. ° 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

JUSTIFICATIVA:

A proposição deste projeto de lei visa reconhecer a Associação Kombineira do Bem como uma entidade de utilidade pública, tendo em vista o relevante trabalho desenvolvido pela associação. É uma organização de direito privado, sem vínculos político-partidários, sem fins lucrativos, com propósitos filantrópicos e de assistência social.

Fundada em 26 de junho de 2023 em Indaiatuba, a Associação Kombineira do Bem, desenvolve ações contínuas e de grande relevância social por meio de seus programas e iniciativas como, “Projeto Amor sobre Rodas”, “Caminhada Passos que Salvam”, “Projeto Acolhe”, que apoia as famílias de crianças e adolescentes em tratamento contra o câncer e “Rota da Solidariedade”.

O reconhecimento da ONG como utilidade pública proporcionará maior visibilidade à instituição, permitindo-lhe o acesso a benefícios fiscais e incentivos legais que poderão ser investidos na expansão de suas ações e programas. Além disso, essa qualificação facilita parcerias com o poder público e organizações privadas, fortalecendo as ações de caráter social e solidário promovidas pela instituição.

A declaração de utilidade pública também abre a possibilidade de celebração de convênios e parcerias com órgãos governamentais e instituições de apoio, ampliando as chances de continuidade e expansão das ações da ONG, promovendo a sustentabilidade financeira e institucional da organização. Essa qualificação é, portanto, um incentivo à criação de mais projetos sociais que atendam àqueles que mais necessitam.

A Kombineira do Bem, sempre se comprometeu com a ética, a transparência na aplicação de recursos e a eficácia de suas ações. A ONG tem suas contas auditadas e suas atividades regularmente fiscalizadas, o que reforça a confiança da sociedade e das autoridades públicas em suas práticas.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n. ° 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP**

Portanto, a proposição deste projeto de lei para declarar a Associação Kombinha do Bem como uma instituição de utilidade pública é um reconhecimento da importância do trabalho desenvolvido por esta organização.

Sala das Sessões, em 6 de maio de 2026.

DR. OTHINIEL HARFUCH
Vereador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 52.200.117/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/08/2023	
NOME EMPRESARIAL KOMBINHA DO BEM			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) KOMBINHA DO BEM		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R LOURENCO ROSSI	NÚMERO 384	COMPLEMENTO *****	
CEP 13.348-240	BAIRRO/DISTRITO JARDIM MORADA DO SOL	MUNICÍPIO INDAIATUBA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO KOMBINHADOBEM@GMAIL.COM	TELEFONE (19) 8141-6371		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/08/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/05/2026** às **10:26:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 372,34	RS 105,87	RS 72,65	RS 19,58	RS 25,58	RS 18,00	RS 18,61	RS 0,00	RS 0,00	RS 632,63



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA KOMBINHA DO BEM - CNPJ: 52.200.117/0001-12.

Aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro do ano de 2026, às 20h00min, em segunda convocação, reuniu-se a Assembleia Geral Extraordinária da KOMBINHA DO BEM, inscrita no CNPJ sob o nº 52.200.117/0001-12, situada à Rua Lourenço Rossi, nº 384, Jardim Morada do Sol, na cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, CEP 13348-240, regularmente convocada por meio de edital afixado no local da sede da entidade e divulgado aos associados, conforme previsão do Estatuto Social. Às 19h30min, foi verificada a ausência de quórum em primeira convocação e, em seguida, às 20h00min, em segunda convocação, com qualquer número de presentes, o Sr. Márcio Renato Thomaz, na qualidade de Presidente da entidade, declarou abertos os trabalhos e convidou a Sra. Márcia Midori Arruda Iwami para presidir a mesa da Assembleia, bem como a Sra. Magnólia Aparecida Duarte para secretariar os trabalhos, o que foi aceito por todos os presentes. Após a leitura do edital de convocação, a Presidente da Mesa deu sequência aos trabalhos apresentando a seguinte ordem do dia:

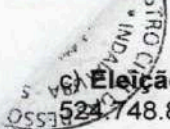
1. **Deliberar** sobre a substituição de membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, em razão das renúncias apresentadas e da necessidade de recomposição dos cargos;
2. **Apreciar e aprovar** o novo Estatuto Social da KOMBINHA DO BEM, em substituição ao estatuto anteriormente registrado, de modo a adequar a entidade às normas legais vigentes e possibilitar a celebração de convênios, parcerias, termos de cooperação, termos de fomento e demais instrumentos jurídicos com órgãos públicos e privados;
3. **Deliberar** sobre assuntos gerais de interesse institucional da entidade.

Dando prosseguimento, passou-se à análise do **(1.) primeiro item** da ordem do dia, ocasião em que a Presidente da Mesa informou à Assembleia acerca das renúncias apresentadas pelo Sr. Márcio Renato Thomaz, até então ocupante do cargo de Presidente, portador do RG nº 27.752.176 e CPF nº 273.760.028-63, bem como pela Sra. Keiko Takahashi, que exercia o cargo de Vice-Secretária da entidade, portadora do RG nº 62.465.017-0 e CPF nº 024.323.249-78, conforme cartas de renúncia apresentadas, as quais passam a integrar a presente ata como documentos anexos.

Diante das renúncias e da necessidade de recomposição dos cargos da administração da entidade, a Assembleia deliberou e aprovou as seguintes alterações na **Diretoria Executiva**:

- a) **Eleição da Sra. Márcia Midori Arruda Iwami**, portadora do RG nº 29.198.256-6 e CPF nº 263.683.658-62, para o cargo de **Presidente**, em substituição ao Sr. Márcio Renato Thomaz;
- b) **Eleição do Sr. Guilherme Dognani Thomaz**, portador do RG nº 58.847.471-X e CPF nº 538.066.478-44, para o cargo de **Vice-Presidente**, em substituição à Sra. Márcia Midori Arruda Iwami;

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 372,34	RS 105,87	RS 72,65	RS 19,58	RS 25,58	RS 18,00	RS 18,61	RS 0,00	RS 0,00	RS 632,63



c) Eleição do Sr. Pedro Henrique Pintor Godoi, portador do RG nº 63.168.138-3 e CPF nº 524.748.888-10, para o cargo de **Vice-Secretário**, em substituição à Sra. Keiko Takahashi;

d) Foi ainda **deliberada a criação do cargo de Vice-Tesoureiro**, o qual passará a constar no novo Estatuto Social da entidade, sendo eleita para o referido cargo a **Sra. Alicia Gonçalves Bossardi**, portadora do RG nº 62.065.924-5 e CPF nº 396.056.078-83, que passa a integrar a Diretoria Executiva como **Vice-Tesoureira**.

Esclareceu-se, por fim, que **os demais membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal permanecem em seus respectivos cargos, sem qualquer alteração.**

Após apreciação e deliberação, a Assembleia **aprovou, por unanimidade**, a recomposição da Diretoria e do Conselho Fiscal, cujos membros foram **eleitos e empossados de imediato**, para o exercício do **mandato estatutário, pelo período remanescente da gestão em curso**, que se encerra em **25 de junho de 2027**, nos termos do Estatuto Social da entidade, a saber;

DIRETORIA: Presidente: Márcia Midori Arruda Iwami, brasileira, maior e capaz, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 29.198.256-6 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 263.683.658-62, residente e domiciliada a Rua Voluntário João dos Santos, nº 1159, Centro, na cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, CEP: 13330-230, **Vice-Presidente: Guilherme Dognani Thomaz**, brasileiro, maior e capaz, solteiro, estudante universitário, portador da cédula de identidade RG nº 58.847.471-X SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 538.066.478-44, residente e domiciliado na Rua Lourenço Rossi, nº 384, Jardim Morada do Sol, na cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, CEP: 13348-240, **Tesoureira: Ewellin Fernanda Gomes Teófilo da Silva**, brasileira, maior e capaz, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 39.127.682-7 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 436.704.718-04, residente e domiciliada a Rua Domenico de Luca, nº 283, Residencial Nova Veneza, na cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, CEP: 13.348-777, **Vice-Tesoureira: Alicia Gonçalves Bossardi**, brasileira, maior e capaz, portadora da cédula de identidade RG nº 62.065.924-5 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 396.056.078-83, residente e domiciliada a Rua Paris nº 84, Jardim Europa II, na cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, CEP: 13331-091, **Secretária: Magnólia Aparecida Duarte**, brasileira, maior e capaz, divorciada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 38.126.375-7 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 050.595.544-06, residente e domiciliada a Rua Genebra nº 85, Casa Jardim Europa II, na cidade de Indaiatuba, no Estado de São Paulo, CEP: 13331-094, **Vice-Secretário: Pedro Henrique Pintor Godoi**, brasileiro, maior e capaz, solteiro, estudante universitário, portador da cédula de identidade RG nº 63.168.138-3 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 524.748.888-10, residente e domiciliado a Rua Algodão de Praia nº 79, Campo Bonito, na cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, CEP:13349-091,



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 372,34	RS 105,87	RS 72,65	RS 19,58	RS 25,58	RS 18,00	RS 18,61	RS 0,00	RS 0,00	RS 632,63



Kombinha do Bem
Para ajudar em cada situação



CONSELHO FISCAL (EFETIVOS) - Conselheira Efetiva 1: Rita de Cassia Oliveira, brasileira, maior e capaz, divorciada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 28.421.204-6 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 284.892.158-71, residente e domiciliada a Rua João Batista Nunes Beccari nº 204, Jardim Morada do Sol, na cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, CEP: 13346-430,

Conselheira Efetiva 2: Cecilia Regina Navarro Ramos, brasileira, maior e capaz, divorciada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 14.763.342 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 080.734.898-80, residente e domiciliada a Rua Presidente Wenceslau nº 24, Casa 02, Jardim Santa Rita, na cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, CEP: 13335-030,

Conselheiro Efetivo 3: Fernando Daniel de Sousa, brasileiro, maior e capaz, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 33.745.675 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 300.879.678-80, residente e domiciliado a Rua Roberto Gubel nº 92, Casa 02, Núcleo Residencial Professor Carlos Aldrovandi, na cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, CEP: 13337-131,

CONSELHO FISCAL (SUPLENTE) -

Conselheira Suplente: Elza Falasco Marcelino, brasileira, maior e capaz, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 27.679.373 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 217.368.458-29, residente e domiciliada na Rua José Germano nº 179, Jardim Residencial Dona Lucilla, na cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, CEP: 13331-488.

Os membros eleitos e empossados declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer cargos de administração, nos termos do artigo 1.011, §1º, do Código Civil Brasileiro. Em seguida, passou-se ao **(2.) segundo item da ordem do dia**, ocasião em que foi apresentada à Assembleia a **proposta de aprovação do novo Estatuto Social da KOMBINHA DO BEM**, devidamente atualizado e adequado às normas legais vigentes aplicáveis às associações civis sem fins lucrativos. Após a leitura e apreciação do referido documento, o **Estatuto Social foi colocado em votação**, sendo **aprovado por unanimidade** pelos presentes, passando a vigorar a partir da data de seu **registro em cartório**, ocasião em que **substituirá integralmente o Estatuto Social anteriormente registrado**. O documento aprovado **segue anexo à presente ata**, passando a fazer **parte integrante da mesma para todos os efeitos legais**. Em seguida, passou-se ao **(3.) terceiro item da ordem do dia**, referente aos assuntos gerais de interesse da entidade, ocasião em que foi facultada a palavra aos presentes para eventuais manifestações.

Não havendo manifestações adicionais por parte dos presentes, e como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra, nada mais havendo a tratar, a **Presidente da Mesa declarou encerrada a presente Assembleia**.

Para constar, eu, **Magnólia Aparecida Duarte**, Secretária designada, lavrei a presente ata, que, lida e achada conforme, vai por mim assinada, bem como pela Presidente da Mesa, para que produza todos os efeitos legais e estatutários.

Os associados presentes **assinaram a lista de presença**, a qual passa a integrar a presente ata para todos os efeitos legais.



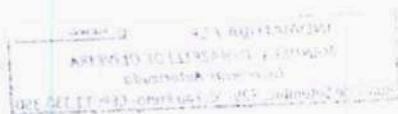
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 372,34	RS 105,87	RS 72,65	RS 19,58	RS 25,58	RS 18,00	RS 18,61	RS 0,00	RS 0,00	RS 632,63




Declara-se, para os devidos fins, que a presente **Assembleia Geral Extraordinária da KOMBINHA DO BEM** foi regularmente convocada por meio de edital, instalada e realizada em conformidade com o Estatuto Social da entidade e com a legislação vigente, tendo sido respeitados os quóruns de instalação e deliberação, sendo todos os atos ora deliberados válidos e eficazes para a produção de seus efeitos jurídicos.

Indaiatuba/SP, 05 de Janeiro de 2026.


Márcia Midori Arruda Iwami
Presidente da Mesa




Magnólia Aparecida Duarte
Secretária da Mesa





Protocolo nº 25.708 de 30/03/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 40.386 em 13/04/2026 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE INDAIATUBA. Assinado digitalmente por LINCOLN AUGUSTO DA CRUZ - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 372,34	RS 105,87	RS 72,65	RS 19,58	RS 25,58	RS 18,00	RS 18,61	RS 0,00	RS 0,00	RS 632,63

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA REDE DE INDAIATUBA-SP
Rua 7 de Setembro, 329 - Jd. Pau Preto - Indaiatuba/SP - CEP: 13330-350 - Fone: (19) 3801-2661

Reconheço por semelhança a firma de: **MARCIA MIDORI ARRUDA IWAMI**, em documento sem valor econômico, a duq fé.

Indaiatuba, 24 de março de 2026

En: text da verdade Cód. (092) 03000720262431

MANUELA TOMAZELLI DE OLIVEIRA - Escrevente Autorizada

Total: RS 9,09

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS,
INDAIATUBA / SP
MANUELA TOMAZELLI DE OLIVEIRA
Escrevente Autorizada
Rua 7 de Setembro, 329- Jd. Pau Preto- CEP: 13.330-350

Cartão de Cidadania
S10402CA0179370

Lincoln Augusto da Cruz

AVISO IMPORTANTE
Este reconhecimento de firma
não é registro do documento
e não ratifica seu conteúdo.



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE INDAIATUBA

Oficial Titular: Tatiana Galardo Amorim Dutra Scorzato

Rua das Primaveras, 1050 - Shopping Parque Mall Loja 42 - Jardim Pompéia
Tel.: 1938343710 - Email: centralirtdpjsp@cartorioindaiatuba.com.br - Site:
www.cartorioindaiatuba.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 40.386 de 13/04/2026

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **40 (quarenta) páginas**, foi apresentado em 30/03/2026, o qual foi protocolado sob nº 25.708, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **40.386** no Livro A deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE INDAIATUBA na presente data.

Apresentante

MARCIO RENATO THOMAZ

Natureza

Ata

Denominação da PJ: KOMBINHA DO BEM

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - PROCESSO: 2939

Indaiatuba - SP, 13 de abril de 2026

Assinado eletronicamente

LINCOLN AUGUSTO DA CRUZ

Escrevente Autorizado(a)

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 372,34	R\$ 105,87	R\$ 72,65	R\$ 19,58	R\$ 25,58
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 18,00	R\$ 18,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 632,63



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
rtdbrasil.org.br/certidaoregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

40.386



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital

1201704PJAY000026342QG26E

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 372,34	RS 105,87	RS 72,65	RS 19,58	RS 25,58	RS 18,00	RS 18,61	RS 0,00	RS 0,00	RS 632,63

**AO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA
COMARCA DE INDAIATUBA - SP**

Márcia Midori Areuda Severino

Nome legível do(a) Representante Legal

Nacionalidade: Brasileira estado civil: Solteira, profissão: Professora
portador(a) do RG: 29.198.256-6, inscrito(a) no CPF. MF. 263.683.658-62

Representante Legal da pessoa jurídica denominada: Ony Kombinea
do Pem - CNPJ: 52.200.117/0001-12

com sede: R: Lourenço Rossi, 384 - Ed. Morada
do Sul.

Vem requerer, o registro/averbação da Ata datada de 05/01/2026, anexando todos os documentos exigidos por lei.

**Declaro ainda, que todas as pessoas que foram mencionadas na Lista de Presença
Compareceram na assembleia/reunião supracitada, e que foram respeitados os
requisitos previstos no Estatuto Social.**

Nestes termos pede deferimento

Indaiatuba, 05/01/2026

[Assinatura]

Assinatura

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 372,34	RS 105,87	RS 72,65	RS 19,58	RS 25,58	RS 18,00	RS 18,61	RS 0,00	RS 0,00	RS 632,63



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA KOMBINHA DO BEM - CNPJ: 52.200.117/0001-12.

Aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro do ano de 2026, às 20h00min, em segunda convocação, reuniu-se a Assembleia Geral Extraordinária da KOMBINHA DO BEM, inscrita no CNPJ sob o nº 52.200.117/0001-12, situada à Rua Lourenço Rossi, nº 384, Jardim Morada do Sol, na cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, CEP 13348-240, regularmente convocada por meio de edital afixado no local da sede da entidade e divulgado aos associados, conforme previsão do Estatuto Social. Às 19h30min, foi verificada a ausência de quórum em primeira convocação e, em seguida, às 20h00min, em segunda convocação, com qualquer número de presentes, o Sr. Márcio Renato Thomaz, na qualidade de Presidente da entidade, declarou abertos os trabalhos e convidou a Sra. Márcia Midori Arruda Iwami para presidir a mesa da Assembleia, bem como a Sra. Magnólia Aparecida Duarte para secretariar os trabalhos, o que foi aceito por todos os presentes. Após a leitura do edital de convocação, a Presidente da Mesa deu sequência aos trabalhos apresentando a seguinte ordem do dia:

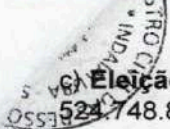
1. **Deliberar** sobre a substituição de membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, em razão das renúncias apresentadas e da necessidade de recomposição dos cargos;
2. **Apreciar e aprovar** o novo Estatuto Social da KOMBINHA DO BEM, em substituição ao estatuto anteriormente registrado, de modo a adequar a entidade às normas legais vigentes e possibilitar a celebração de convênios, parcerias, termos de cooperação, termos de fomento e demais instrumentos jurídicos com órgãos públicos e privados;
3. **Deliberar** sobre assuntos gerais de interesse institucional da entidade.

Dando prosseguimento, passou-se à análise do **(1.) primeiro item** da ordem do dia, ocasião em que a Presidente da Mesa informou à Assembleia acerca das renúncias apresentadas pelo Sr. Márcio Renato Thomaz, até então ocupante do cargo de Presidente, portador do RG nº 27.752.176 e CPF nº 273.760.028-63, bem como pela Sra. Keiko Takahashi, que exercia o cargo de Vice-Secretária da entidade, portadora do RG nº 62.465.017-0 e CPF nº 024.323.249-78, conforme cartas de renúncia apresentadas, as quais passam a integrar a presente ata como documentos anexos.

Diante das renúncias e da necessidade de recomposição dos cargos da administração da entidade, a Assembleia deliberou e aprovou as seguintes alterações na **Diretoria Executiva**:

- a) **Eleição da Sra. Márcia Midori Arruda Iwami**, portadora do RG nº 29.198.256-6 e CPF nº 263.683.658-62, para o cargo de **Presidente**, em substituição ao Sr. Márcio Renato Thomaz;
- b) **Eleição do Sr. Guilherme Dognani Thomaz**, portador do RG nº 58.847.471-X e CPF nº 538.066.478-44, para o cargo de **Vice-Presidente**, em substituição à Sra. Márcia Midori Arruda Iwami;

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 372,34	RS 105,87	RS 72,65	RS 19,58	RS 25,58	RS 18,00	RS 18,61	RS 0,00	RS 0,00	RS 632,63



c) Eleição do Sr. Pedro Henrique Pintor Godoi, portador do RG nº 63.168.138-3 e CPF nº 524.748.888-10, para o cargo de **Vice-Secretário**, em substituição à Sra. Keiko Takahashi;

d) Foi ainda **deliberada a criação do cargo de Vice-Tesoureiro**, o qual passará a constar no novo Estatuto Social da entidade, sendo eleita para o referido cargo a **Sra. Alicia Gonçalves Bossardi**, portadora do RG nº 62.065.924-5 e CPF nº 396.056.078-83, que passa a integrar a Diretoria Executiva como **Vice-Tesoureira**.

Esclareceu-se, por fim, que **os demais membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal permanecem em seus respectivos cargos, sem qualquer alteração.**

Após apreciação e deliberação, a Assembleia **aprovou, por unanimidade**, a recomposição da Diretoria e do Conselho Fiscal, cujos membros foram **eleitos e empossados de imediato**, para o exercício do **mandato estatutário, pelo período remanescente da gestão em curso, que se encerra em 25 de junho de 2027**, nos termos do Estatuto Social da entidade, a saber;

DIRETORIA: Presidente: Márcia Midori Arruda Iwami, brasileira, maior e capaz, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 29.198.256-6 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 263.683.658-62, residente e domiciliada a Rua Voluntário João dos Santos, nº 1159, Centro, na cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, CEP: 13330-230, **Vice-Presidente: Guilherme Dognani Thomaz**, brasileiro, maior e capaz, solteiro, estudante universitário, portador da cédula de identidade RG nº 58.847.471-X SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 538.066.478-44, residente e domiciliado na Rua Lourenço Rossi, nº 384, Jardim Morada do Sol, na cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, CEP: 13348-240, **Tesoureira: Ewellin Fernanda Gomes Teófilo da Silva**, brasileira, maior e capaz, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 39.127.682-7 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 436.704.718-04, residente e domiciliada a Rua Domenico de Luca, nº 283, Residencial Nova Veneza, na cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, CEP: 13.348-777, **Vice-Tesoureira: Alicia Gonçalves Bossardi**, brasileira, maior e capaz, portadora da cédula de identidade RG nº 62.065.924-5 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 396.056.078-83, residente e domiciliada a Rua Paris nº 84, Jardim Europa II, na cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, CEP: 13331-091, **Secretária: Magnólia Aparecida Duarte**, brasileira, maior e capaz, divorciada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 38.126.375-7 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 050.595.544-06, residente e domiciliada a Rua Genebra nº 85, Casa Jardim Europa II, na cidade de Indaiatuba, no Estado de São Paulo, CEP: 13331-094, **Vice-Secretário: Pedro Henrique Pintor Godoi**, brasileiro, maior e capaz, solteiro, estudante universitário, portador da cédula de identidade RG nº 63.168.138-3 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 524.748.888-10, residente e domiciliado a Rua Algodão de Praia nº 79, Campo Bonito, na cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, CEP:13349-091,



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 372,34	RS 105,87	RS 72,65	RS 19,58	RS 25,58	RS 18,00	RS 18,61	RS 0,00	RS 0,00	RS 632,63



Kombinha do Bem
Para ajudar em um melhor caminho



CONSELHO FISCAL (EFETIVOS) - Conselheira Efetiva 1: Rita de Cassia Oliveira, brasileira, maior e capaz, divorciada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 28.421.204-6 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 284.892.158-71, residente e domiciliada a Rua João Batista Nunes Beccari nº 204, Jardim Morada do Sol, na cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, CEP: 13346-430,

Conselheira Efetiva 2: Cecilia Regina Navarro Ramos, brasileira, maior e capaz, divorciada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 14.763.342 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 080.734.898-80, residente e domiciliada a Rua Presidente Wenceslau nº 24, Casa 02, Jardim Santa Rita, na cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, CEP: 13335-030,

Conselheiro Efetivo 3: Fernando Daniel de Sousa, brasileiro, maior e capaz, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 33.745.675 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 300.879.678-80, residente e domiciliado a Rua Roberto Gubel nº 92, Casa 02, Núcleo Residencial Professor Carlos Aldrovandi, na cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, CEP: 13337-131,

CONSELHO FISCAL (SUPLENTE) -

Conselheira Suplente: Elza Falasco Marcelino, brasileira, maior e capaz, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 27.679.373 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 217.368.458-29, residente e domiciliada na Rua José Germano nº 179, Jardim Residencial Dona Lucilla, na cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, CEP: 13331-488.

Os membros eleitos e empossados declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer cargos de administração, nos termos do artigo 1.011, §1º, do Código Civil Brasileiro. Em seguida, passou-se ao **(2.) segundo item da ordem do dia**, ocasião em que foi apresentada à Assembleia a **proposta de aprovação do novo Estatuto Social da KOMBINHA DO BEM**, devidamente atualizado e adequado às normas legais vigentes aplicáveis às associações civis sem fins lucrativos. Após a leitura e apreciação do referido documento, o **Estatuto Social foi colocado em votação**, sendo **aprovado por unanimidade** pelos presentes, passando a vigorar a partir da data de seu **registro em cartório**, ocasião em que **substituirá integralmente o Estatuto Social anteriormente registrado**. O documento aprovado **segue anexo à presente ata**, passando a fazer **parte integrante da mesma para todos os efeitos legais**. Em seguida, passou-se ao **(3.) terceiro item da ordem do dia**, referente aos assuntos gerais de interesse da entidade, ocasião em que foi facultada a palavra aos presentes para eventuais manifestações.

Não havendo manifestações adicionais por parte dos presentes, e como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra, nada mais havendo a tratar, a **Presidente da Mesa declarou encerrada a presente Assembleia**.

Para constar, eu, **Magnólia Aparecida Duarte**, Secretária designada, lavrei a presente ata, que, lida e achada conforme, vai por mim assinada, bem como pela Presidente da Mesa, para que produza todos os efeitos legais e estatutários.

Os associados presentes **assinaram a lista de presença**, a qual passa a integrar a presente ata para todos os efeitos legais.



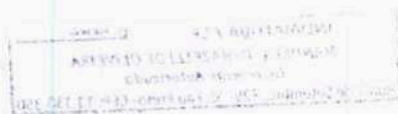
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 372,34	RS 105,87	RS 72,65	RS 19,58	RS 25,58	RS 18,00	RS 18,61	RS 0,00	RS 0,00	RS 632,63




Declara-se, para os devidos fins, que a presente **Assembleia Geral Extraordinária da KOMBINHA DO BEM** foi regularmente convocada por meio de edital, instalada e realizada em conformidade com o Estatuto Social da entidade e com a legislação vigente, tendo sido respeitados os quóruns de instalação e deliberação, sendo todos os atos ora deliberados válidos e eficazes para a produção de seus efeitos jurídicos.

Indaiatuba/SP, 05 de Janeiro de 2026.


Márcia Midori Arruda Iwami
Presidente da Mesa




Magnólia Aparecida Duarte
Secretária da Mesa





Protocolo nº 25.708 de 30/03/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 40.386 em 13/04/2026 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE INDAIATUBA. Assinado digitalmente por LINCOLN AUGUSTO DA CRUZ - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 372,34	RS 105,87	RS 72,65	RS 19,58	RS 25,58	RS 18,00	RS 18,61	RS 0,00	RS 0,00	RS 632,63

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA REDE DE INDAIATUBA-SP
Rua 7 de Setembro, 329 - Jd. Pau Preto - Indaiatuba/SP - CEP: 13330-350 - Fone: (19) 3801-2661

Reconheço por semelhança a firma de: **MARCIA MIDORI ARRUDA IWAMI**, em documento sem valor econômico, a duq fé.

Indaiatuba, 24 de março de 2026

En: text da verdade Cód. (092) 03000720262431

MANUELA TOMAZELLI DE OLIVEIRA - Escrevente Autorizada

Total: RS 9,09

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS,
INDAIATUBA / SP
MANUELA TOMAZELLI DE OLIVEIRA
Escrevente Autorizada
Rua 7 de Setembro, 329- Jd. Pau Preto- CEP: 13.330-350

Cartão de Cidadania
S10402CA0179370

AVISO IMPORTANTE
Este reconhecimento de firma
não é registro do documento
e não ratifica seu conteúdo.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 372,34	RS 105,87	RS 72,65	RS 19,58	RS 25,58	RS 18,00	RS 18,61	RS 0,00	RS 0,00	RS 632,63



LISTA DE PRESENÇA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – KOMBINHA DO BEM

Realizada aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro do ano de 2026, às 20h00min, em segunda convocação, reuniu-se na sede da **KOMBINHA DO BEM**, inscrita no CNPJ nº 52.200.117/0001-12, situada à **Rua Lourenço Rossi, nº 384, Jardim Morada do Sol**, na cidade de **Indaiatuba**, Estado de São Paulo – CEP: 13348-240, a Assembleia Geral Extraordinária, regularmente convocada por meio de **edital afixado no local da sede da entidade e divulgado aos associados**, com a antecedência prevista no Estatuto Social.

Às 19h30min, foi verificada a ausência de quórum em primeira convocação e, em seguida, às 20h00min, em segunda convocação, com qualquer número de presentes, teve início a Assembleia Geral Extraordinária da entidade.

A presente lista de presença passa a integrar a **Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data**, para todos os efeitos legais e estatutários.

Em conformidade com o disposto, assinam abaixo os presentes:

Nº	NOME COMPLETO	RG	CPF	ASSINATURA
1	Marcelo Pereira de Jesus	22.152.146-2	273.460.028-63	<i>[Assinatura]</i>
2	Mariana Hideoji de Jesus	29.198.256-6	263.683.658-62	<i>[Assinatura]</i>
3	Guilherme Dagnani Thomaz	58.547.471-X	538.066.478-44	<i>[Assinatura]</i>
4	Lucas Sumanda	39.117.682-7	436.7017.180-9	<i>[Assinatura]</i>
5	Alicia Bonardi	62.065.924-5	396.056.078-83	Alicia Bonardi
6	Magnolia Ap. Duarte	383.263.75-7	050.585.544-06	<i>[Assinatura]</i>
7	Pedro Henrique Pator Góes	63.168.138-3	524.748.888-10	<i>[Assinatura]</i>
8	Rita de Cássia Alvim	26.421.204-6	284.822.153-71	<i>[Assinatura]</i>
9	Cecília Navarro	14.763.342-4	080.734.898-80	<i>[Assinatura]</i>
10	Fernando D. de Sousa	33.745.675-6	300.873.678-80	<i>[Assinatura]</i>
11	Olga Falasco Mancalini	27.679.373-0	217.368.458-29	<i>[Assinatura]</i>
12				
13				
14				
15				

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 372,34	RS 105,87	RS 72,65	RS 19,58	RS 25,58	RS 18,00	RS 18,61	RS 0,00	RS 0,00	RS 632,63

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

KOMBINHA DO BEM
CNPJ: 52.200.117/0001-12

Eu, **Keiko Takahashi**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº **62.465.017-0** e inscrita no CPF sob nº **024.323.249-78**, atualmente no exercício do cargo de **Vice-Secretária da associação KOMBINHA DO BEM**, para o qual fui regularmente eleita, venho por meio desta, de forma livre e espontânea, apresentar minha **RENÚNCIA ao cargo de Vice-Secretária** da referida associação, inscrita no CNPJ nº **52.200.117/0001-12**, com sede na **Rua Lourenço Rossi, nº 384, Jardim Morada do Sol**, na cidade de **Indaiatuba**, Estado de **São Paulo**.

Declaro que a presente renúncia ocorre por **motivos de ordem pessoal**, não havendo qualquer pendência administrativa ou financeira relacionada ao exercício do referido cargo até a presente data.

Requeiro que a presente renúncia seja **levada ao conhecimento da Assembleia Geral da entidade**, para as providências estatutárias cabíveis, especialmente quanto à recomposição da Diretoria Executiva.

Aproveito a oportunidade para **agradecer a confiança a mim depositada durante o período em que exerci o referido cargo**, colocando-me à disposição para colaborar, no que for necessário, com o processo de transição administrativa da entidade.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza **todos os efeitos legais e estatutários**.

Atenciosamente

Indaiatuba, 15 de Dezembro de 2025.

Keiko Takahashi

Keiko Takahashi
RG nº 62.465.017-0
CPF nº 024.323.249-78

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 372,34	RS 105,87	RS 72,65	RS 19,58	RS 25,58	RS 18,00	RS 18,61	RS 0,00	RS 0,00	RS 632,63

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

KOMBINHA DO BEM
CNPJ: 52.200.117/0001-12

Eu, **Márcio Renato Thomaz**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº **27.752.176** e inscrito no CPF sob nº **273.760.028-63**, atualmente no exercício do cargo de **Presidente da associação KOMBINHA DO BEM**, para o qual fui regularmente eleito, venho por meio desta, de forma livre e espontânea, apresentar minha **RENÚNCIA ao cargo de Presidente** da referida associação, inscrita no CNPJ nº **52.200.117/0001-12**, com sede na **Rua Lourenço Rossi, nº 384, Jardim Morada do Sol**, na cidade de **Indaiatuba**, Estado de **São Paulo**.

Declaro que a presente renúncia ocorre por **motivos de ordem pessoal**, não havendo qualquer pendência administrativa ou financeira relacionada ao exercício do referido cargo até a presente data.

Requeiro que a presente renúncia seja **levada ao conhecimento da Assembleia Geral da entidade**, para as providências estatutárias cabíveis, especialmente quanto à recomposição da Diretoria Executiva.

Aproveito a oportunidade para **agradecer a confiança a mim depositada durante o período em que exerci o referido cargo**, colocando-me à disposição para colaborar, no que for necessário, com o processo de transição administrativa da entidade.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza **todos os efeitos legais e estatutários**.

Atenciosamente

Indaiatuba, 15 de Dezembro de 2025.



Márcio Renato Thomaz
RG nº 27.752.176
CPF nº 273.760.028-63

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 372,34	RS 105,87	RS 72,65	RS 19,58	RS 25,58	RS 18,00	RS 18,61	RS 0,00	RS 0,00	RS 632,63



TERMO DE POSSE – DIRETORIA E CONSELHO FISCAL

KOMBINHA DO BEM
CNPJ: 52.200.117/0001-12

Aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro do ano de 2026, na sede da **KOMBINHA DO BEM**, inscrita no CNPJ nº 52.200.117/0001-12, situada à Rua Lourenço Rossi, nº 384, Jardim Morada do Sol, Indaiatuba/SP, CEP 13348-240, os membros abaixo qualificados, eleitos em **Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data**, tomaram posse nos cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, para o exercício do **mandato remanescente até 25 de junho de 2027**, nos termos do Estatuto Social da entidade.

DIRETORIA:

Presidente: Márcia Midori Arruda Iwami, brasileira, maior e capaz, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 29.198.256-6 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 263.683.658-62, residente e domiciliada a Rua Voluntário João dos Santos, nº 1159, Centro, na cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, CEP: 13330-230.

Vice-Presidente: Guilherme Dognani Thomaz, brasileiro, maior e capaz, solteiro, estudante universitário, portador da cédula de identidade RG nº 58.847.471-X SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 538.066.478-44, residente e domiciliado na Rua Lourenço Rossi, nº 384, Jardim Morada do Sol, na cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, CEP: 13348-240.

Tesoureira: Ewellin Fernanda Gomes Teófilo da Silva, brasileira, maior e capaz, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 39.127.682-7 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 436.704.718-04, residente e domiciliada a Rua Domenico de Luca, nº 283, Residencial Nova Veneza, na cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, CEP: 13.348-777.

Vice-Tesoureira: Alicia Gonçalves Bossardi, brasileira, maior e capaz, portadora da cédula de identidade RG nº 62.065.924-5 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 396.056.078-83, residente e domiciliada a Rua Paris nº 84, Jardim Europa II, na cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, CEP: 13331-091.

Secretária: Magnólia Aparecida Duarte, brasileira, maior e capaz, divorciada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 38.126.375-7 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 050.595.544-06, residente e domiciliada a Rua Genebra nº 85, Casa Jardim Europa II, na cidade de Indaiatuba, no Estado de São Paulo, CEP: 13331-094.



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 372,34	RS 105,87	RS 72,65	RS 19,58	RS 25,58	RS 18,00	RS 18,61	RS 0,00	RS 0,00	RS 632,63



Vice-Secretário: Pedro Henrique Pintor Godoi, brasileiro, maior e capaz, solteiro, estudante universitário, portador da cédula de identidade RG nº 63.168.138-3 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 524.748.888-10, residente e domiciliado a Rua Algodão de Praia nº 79, Campo Bonito, na cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, CEP:13349-091.

CONSELHO FISCAL (EFETIVOS):

Conselheira Efetiva 1: Rita de Cassia Oliveira, brasileira, maior e capaz, divorciada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 26.421.204-6 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 284.892.158-71, residente e domiciliada a Rua João Batista Nunes Beccari nº 204, Jardim Morada do Sol, na cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, CEP: 13346-430.

Conselheira Efetiva 2: Cecilia Regina Navarro Ramos, brasileira, maior e capaz, divorciada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 14.763.342 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 080.734.898-80, residente e domiciliada a Rua Presidente Wenceslau nº 24, Casa 02, Jardim Santa Rita, na cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, CEP: 13335-030.

Conselheiro Efetivo 3: Fernando Daniel de Sousa, brasileiro, maior e capaz, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 33.745.675 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 300.879.678-80, residente e domiciliado a Rua Roberto Gubel nº92, Casa 02, Núcleo Residencial Professor Carlos Aldrovandi, na cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, CEP: 13337-131.

CONSELHO FISCAL (SUPLENTE):

Conselheira Suplente: Elza Falasco Marcelino, brasileira, maior e capaz, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 27.679.373 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 217.368.458-29, residente e domiciliada na Rua José Germano nº 179, Jardim Residencial Dona Lucilla, na cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, CEP: 13331-488

DECLARAÇÃO DE POSSE

Os acima qualificados assumem, nesta data, seus respectivos cargos, comprometendo-se a cumprir fielmente o **Estatuto Social da KOMBINHA DO BEM**, bem como as deliberações da Assembleia Geral e demais normas aplicáveis.

E, para constar, lavrou-se o presente **Termo de Posse**, que vai assinado por todos os membros empossados.


Indaiatuba/SP, 05 de Janeiro de 2026.



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 372,34	RS 105,87	RS 72,65	RS 19,58	RS 25,58	RS 18,00	RS 18,61	RS 0,00	RS 0,00	RS 632,63

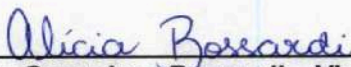



DIRETORIA:


Márcia Midori Arruda Iwami – Presidente


Guilherme Dognani Thomaz – Vice-Presidente


Ewellin Fernanda Gomes Teófilo da Silva – Tesoureira


Alícia Gonçalves Bossardi – Vice-Tesoureira


Magnólia Aparecida Duarte – Secretária


Pedro Henrique Pintor Godoi – Vice-Secretário



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 372,34	RS 105,87	RS 72,65	RS 19,58	RS 25,58	RS 18,00	RS 18,61	RS 0,00	RS 0,00	RS 632,63



CONSELHO FISCAL (EFETIVOS):

Rita de Cassia Oliveira – Conselheira Efetiva 1

Cecilia Regina Navarro Ramos – Conselheira Efetiva 2

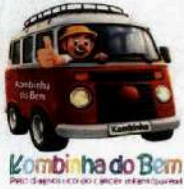
Fernando Daniel de Sousa – Conselheiro Efetivo 3

CONSELHO FISCAL (SUPLENTE):

Elza Falasco Marcelino – Conselheira Suplente



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 372,34	RS 105,87	RS 72,65	RS 19,58	RS 25,58	RS 18,00	RS 18,61	RS 0,00	RS 0,00	RS 632,63



EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.

KOMBINHA DO BEM
CNPJ: 52.200.117/0001-12

Pelo presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, a **KOMBINHA DO BEM**, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ nº 52.200.117/0001-12**, com sede na **Rua Lourenço Rossi, nº 384, Bairro Jardim Morada do Sol, CEP 13348-240, Indaiatuba/SP**, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. MÁRCIO RENATO THOMAZ**, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da entidade, especialmente nos termos dos artigos que disciplinam a convocação e funcionamento das Assembleias Gerais, **CONVOCA todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários para participarem da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a realizar-se na sede da entidade, no dia **05 de janeiro de 2026, às 19h30m em primeira convocação**, com a presença da maioria absoluta dos associados, ou **às 20h00 em segunda convocação**, com qualquer número de presentes, para deliberarem sobre a seguinte **Ordem do Dia**:

- 1. Deliberar** sobre a substituição de membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, em razão das renúncias apresentadas e da necessidade de recomposição dos cargos;
- 2. Apreciar** e deliberar sobre a aprovação do novo Estatuto Social da **KOMBINHA DO BEM**, com sua respectiva consolidação, em substituição ao Estatuto Social anteriormente registrado, de modo a adequar a entidade às normas legais vigentes e possibilitar a celebração de convênios, parcerias, termos de cooperação, termos de fomento e demais instrumentos jurídicos com órgãos públicos e privados.
- 3. Deliberar** sobre assuntos gerais de interesse institucional da entidade.

A **Assembleia Geral** será constituída pelos associados que comparecerem, desde que estejam **quites com suas obrigações sociais**, conforme disposições estatutárias.

A Assembleia instalar-se-á **em primeira convocação com a presença da maioria absoluta dos associados**, ou **em segunda convocação, trinta minutos após**, com qualquer número de presentes, conforme previsto no Estatuto Social da entidade.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 372,34	RS 105,87	RS 72,65	RS 19,58	RS 25,58	RS 18,00	RS 18,61	RS 0,00	RS 0,00	RS 632,63



As deliberações da Assembleia serão tomadas **de acordo com os quóruns previstos no Estatuto Social da entidade**, especialmente no que se refere à eleição ou destituição de dirigentes e à alteração do Estatuto Social.

Os associados deverão **participar pessoalmente da Assembleia**, não sendo admitida representação por procuração, nos termos das disposições estatutárias.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e produza os efeitos legais, **expede-se o presente Edital de Convocação**, que será afixado na sede da entidade e divulgado aos associados **com antecedência mínima de 15 (quinze) dias**, conforme determina o Estatuto Social da **KOMBINHA DO BEM**.

Indaiatuba, 19 de Dezembro de 2025.

MÁRCIO RENATO THOMAZ
Presidente da Kombinha do Bem



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 372,34	RS 105,87	RS 72,65	RS 19,58	RS 25,58	RS 18,00	RS 18,61	RS 0,00	RS 0,00	RS 632,63



ESTATUTO SOCIAL – VERSÃO CONSOLIDADA **KOMBINHA DO BEM – CNPJ: 52.200.117/0001-12**

(Alteração aprovada em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 05 de janeiro de 2026)

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINS

Art. 1º A KOMBINHA DO BEM, inscrita no CNPJ: **52.200.117/0001-12**, fundada em **26 de Junho de 2023**, é uma organização social, de caráter beneficente, assistencial e filantrópica, de personalidade jurídica de direito privado, sob a forma de Associação nos termos do inciso I do art. 44 do Código Civil, sem fins lucrativos ou econômicos, apartidária, regida por este Estatuto Social e pela legislação que lhe for aplicável, com sede e foro na cidade de **INDAIATUBA**, Estado de **SÃO PAULO**, na Rua **LOURENÇO ROSSI**, nº. **384**, Bairro **JARDIM MORADA DO SOL** - CEP **13.348-240**.

Parágrafo 1º - A KOMBINHA DO BEM poderá constituir e manter filiais e departamentos, os quais serão regidos conforme o balizamento e as disposições deste estatuto, criar unidades de prestação de serviços para a execução de atividades visando a sua auto sustentação, utilizando de todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais;

Parágrafo 2º - A KOMBINHA DO BEM terá duração por tempo indeterminado;

Parágrafo 3º - O funcionamento da KOMBINHA DO BEM, filiais e departamentos serão disciplinados por Regimento Interno ou por normas específicas fixadas por meio de sua Diretoria Executiva para disciplinar procedimentos administrativos.

Parágrafo 4º - A missão da KOMBINHA DO BEM é oferecer soluções de proteção integral, com presteza e excelência, apoiados na competência e no constante aprimoramento dos seus recursos humanos, visando garantir os direitos da criança e do adolescente, bem como do idoso.

Art. 2º - A KOMBINHA DO BEM terá como objeto da associação:

- I. Atividades de assistência social prestadas para crianças, adolescentes e idosos.
- II. Arrecadações em gerais;
- III. Promover "excursões" com a finalidade de sensibilizar empresários e investidores a doar para instituições;



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 372,34	RS 105,87	RS 72,65	RS 19,58	RS 25,58	RS 18,00	RS 18,61	RS 0,00	RS 0,00	RS 632,63



- IV. Promover cursos que possam ajudar pessoas a ganharem habilidade de auto sustento;
- V. Constituir oficina equipada para fazer manutenção ou produção de ferramentas e utensílios que possam ser doados para melhoria do conforto das pessoas que precisem (equipamentos em geral);
- VI. A difusão principalmente de conhecimentos gerais sobre o câncer, seu estatuto e debates sobre os problemas de cancerologia e os assuntos correlatos;
- VII. O combate ao Câncer;
- VIII. A vulgarização de sua profilaxia;
- IX. A promoção de seu diagnóstico precoce;
- X. O tratamento e hospitalização dos pré-cancerosos e cancerosos;
- XI. Empenhar-se em campanha educativa;
- XII. Prestação de serviços de assistência à saúde em unidades próprias, cedidas, disponibilizadas ou alugadas;
- XIII. Prestação de serviços de assistência à saúde, administração e gestão hospitalar em unidades de terceiros, administradas mediante termos de parcerias firmados com o Poder Público;
- XIV. Celebração de parcerias, contratos e os convênios que se façam necessários com entes públicos e privados para a materialização e custeio dos projetos da Associação;
- XV. Promoção de campanhas de arrecadação de recursos para a Associação, que poderão se utilizar, inclusive, de prestação de serviços, comercialização e licença de mercadorias;
- XVI. Promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social para a promoção da saúde e assistência social com vistas ao atendimento de crianças, adolescentes e idosos portadores de câncer e, apoio aos acompanhantes, podendo agir diretamente ou através de terceiros devidamente credenciados, e contratar serviços especializados para captação de recursos, objetivando a manutenção, a expansão e a sustentabilidade da **KOMBINHA DO BEM** e contribuir também para prestação de serviços de atendimento médico, laboratório, cirúrgico, anestesiológicos, internação e de UTI no Centro Pediátrico do Câncer – CPC;
- XVII. Trabalho social e assistencial, de caráter continuado visando à família vulnerável em decorrência de um ou mais de seus membros serem portadores de neoplasias malignas e patologias hematológicas;
- XVIII. Promoção e desenvolvimento de ações que visem propiciar condições para o fortalecimento de vínculos da família a fim de superar as adversidades decorrentes da doença;
- XIX. Promoção e desenvolvimento de ações que viabilizem tratamentos necessários à família para o bem-estar físico, psicológico e social de seus membros e do respectivo membro portador da doença;

[Handwritten signature]



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 372,34	R\$ 105,87	R\$ 72,65	R\$ 19,58	R\$ 25,58	R\$ 18,00	R\$ 18,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 632,63



- XX.** Auxílio no atendimento médico/ hospitalar/ farmacêutico/ alimentar ao membro da família portador da doença;
- XXI.** Promoção, sempre que conveniente e necessário, de contatos, intercâmbios, ações e divulgações com quaisquer entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, que possam contribuir para o alcance de seus objetivos, buscando a reestruturação da família;
- XXII.** Identificar e divulgar informações sobre o câncer, facilitando a prevenção e detecção precoce da doença, seu diagnóstico, seu tratamento e qualidade de vida;
- XXIII.** Organizar dados sobre o câncer, diagnóstico, tratamento, acesso. Direitos dos pacientes e familiares do ponto de vista social, econômico e financeiro;
- XXIV.** Realizar atividades de promoção e assistência à saúde, de assistência social e apoio à educação;
- XXV.** Contribuir para o estabelecimento de políticas públicas e programas visando garantir a universalidade e as oportunidades de acesso à saúde e assistência social necessária ao desenvolvimento humano e social do cidadão;
- XXVI.** Desenvolver estudos e atividades de apoio ao ensino e à pesquisa;
- XXVII.** Colaborar com outras instituições de saúde e assistência social, através de parcerias e mantendo intercâmbio informativo;
- XXVIII.** Estimular e apoiar a prática desportiva para crianças, adolescentes e idosos para contribuir com o desenvolvimento de um serviço social e de saúde com qualidade;
- XXIX.** Mobilizar a sociedade para participar ativamente da formulação e implementação de políticas públicas relacionadas ao câncer no âmbito regional, nacional e internacional;
- XXX.** Acompanhar a atuação do poder público na formulação e implementação de políticas públicas e controle social para o enfrentamento do câncer;
- XXXI.** Propor quaisquer ações judiciais necessárias para defesa dos direitos difusos, coletivos e/ou individuais homogêneos envolvendo toda e qualquer matéria relacionada aos direitos dos pacientes com câncer, bem como para garantia do direito de promoção e prevenção da saúde assim entendidas todas as questões relacionadas aos fatores de proteção e riscos para o câncer;
- XXXII.** Capacitar profissionais relacionados às suas finalidades;
- XXXIII.** Desenvolver palestras, cursos, simpósios, congressos, seminários e estudos na área de atuação da organização, além de oferecer suporte técnico para a implementação e operacionalização das atividades sociais em todo território nacional, podendo realizar intercâmbio com entidades governamentais e organizações privadas, nacionais e internacionais;
- XXXIV.** Assessorar e prestar consultoria para instituições públicas ou privadas, tanto nacionais como internacionais, nos campos da mobilização de recursos e desenvolvimento institucional;



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 372,34	RS 105,87	RS 72,65	RS 19,58	RS 25,58	RS 18,00	RS 18,61	RS 0,00	RS 0,00	RS 632,63



XXXV. Realizar campanhas de mobilização, sensibilização e de esclarecimento da opinião pública sobre questões afetas às finalidades da organização, bem como sobre os objetivos e atividades institucionais.

XXXVI. Promover o voluntariado de pessoas físicas, auxiliando dessa maneira os pacientes com câncer e seus familiares.

Parágrafo 1º - Estas ações atendem ao dispositivo da Constituição Federal em seu art. 227, o Estatuto da Criança e do Adolescente – “ECA”, Lei 8.069/90, ao Estatuto do Idoso (Lei 10.741/03), a Lei Orgânica de Assistência Social – “LOAS”, Lei nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435/11.

Parágrafo 2º - As ações da **KOMBINHA DO BEM** são voltadas à promoção de atividades de relevância pública e social. No desenvolvimento de suas atividades a **KOMBINHA DO BEM** visa promover o bem de todos, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, sem fazer discriminação ou distinção de raça, nacionalidade, idade, sexo, credo religioso, político e condição social.

Parágrafo 3º - São finalidades da **KOMBINHA DO BEM**:

- I. Atuar na área de assistência social para crianças, adolescente e idoso, de ambos os sexos, em situação de risco social e/ou em situação de tratamento médico hospitalar, por prazo indeterminado, até que sejam garantidas a saudável e regular convivência familiar e comunitária;
- II. Desenvolver serviços, programas, projetos e ações nas áreas de assistência social, educação, cultura, artística, de esporte, lazer, de forma gratuita, com cunho protetivo e preventivo para crianças, adolescentes e idosos, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social;
- III. Integrar e participar no desenvolvimento da Política de Assistência Social, da Criança e do Adolescente, da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, interagindo com outros recursos e experiências, na defesa dos direitos sociais e da cidadania;
- IV. Organizar, desenvolver e promover treinamentos, palestras, seminários, congressos e cursos especiais focados na área da Assistência Social, da criança, do Adolescente e do Idoso, da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, para seus trabalhadores, voluntários e demais interessados no campo de atuação da Associação;



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 372,34	R\$ 105,87	R\$ 72,65	R\$ 19,58	R\$ 25,58	R\$ 18,00	R\$ 18,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 632,63



- V. Organizar e promover estudos, programas de pesquisa e extensão focados na área da Assistência Social da Criança, do Adolescente e do Idoso, da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer;
- VI. Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais;
- VII. Promover o serviço voluntário, não remunerado, nos termos da Lei 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, cuja atividade seja exercida por pessoa física à entidade pública de qualquer natureza ou a instituição privada sem fins lucrativos que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa;
- VIII. Desenvolver, organizar e operar meios de sustentação financeira para o alcance das finalidades referidas nos incisos precedentes, mediante a produção, comercialização e circulação de bens e serviços.
- IX. O serviço de proteção social básica à família de crianças, adolescentes e idosos portadoras de neoplasias malignas e patologias hematológicas.
- X. Manter-se-á organizada em um quadro social e órgãos de direção e consulta, na forma do presente Estatuto;
- XI. Procurará constituir um patrimônio para sua manutenção, arrecadando para isto contribuição e donativos, aceitando doações, estipêndios e subvenções públicas (municipais, estaduais ou federais);
- XII. Manterá um Centro de Diagnóstico Precoce para tratamento do câncer em regime de internação e ambulatorial;
- XIII. Organizará ambulatorios para exames periódicos de saúde, com a finalidade de prevenção contra o câncer;
- XIV. Promoverá congressos, reuniões, cursos, conferências e palestras educativas sobre o câncer
- XV. Pleiteará auxílio de entidades oficiais, com o objetivo de manter sede própria.
- XVI. Promoção da assistência social, por meio do atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, atendendo. Alertando, sensibilizando e educando a população a respeito do câncer, como forma de defender e garantir os direitos ao diagnóstico precoce e eficiente;
- XVII. Promoção da saúde por meio da orientação, amparo e proteção aos pacientes com câncer, objetivando e proporcionando a estas melhorias de qualidade de vida e suporte multiprofissional,

Assinatura manuscrita



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 372,34	R\$ 105,87	R\$ 72,65	R\$ 19,58	R\$ 25,58	R\$ 18,00	R\$ 18,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 632,63



- auxiliando-os nos resultados dos tratamentos aos quais são submetidos;
- XXVIII. Promoção dos direitos estabelecidos, construção de novos direitos no campo da atenção oncológica;
 - XIX. Realização de estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam a respeito ao câncer;
 - XX. Promoção da cultura, por meio do desenvolvimento de iniciativas culturais que auxiliem na adoção de hábitos saudáveis e na quebra de mitos relacionados ao câncer;
 - XXI. Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais relacionados às demais finalidades dispostas neste artigo.
 - XXII. Possibilitar a integração, pelos meios adequados, com profissionais da área da saúde, instituições educacionais, universidades e instituições públicas e privadas da área da saúde;
 - XXIII. Estimular trabalhos de pesquisa, através de apoio material e de remuneração condigna ao pesquisador;
 - XXIV. Promover cursos, simpósios e estudos;
 - XXV. Estimular o desenvolvimento de novos produtos e equipamentos, sistemas e processos, podendo produzi-los, importá-los ou distribuí-los, diretamente ou por terceiros, neste caso sob sua supervisão;
 - XXVI. Prover, diretamente ou através de terceiros, apoio material e assistência psicológica aos pacientes e suas famílias, sempre que necessários;
 - XXVII. Prover diretamente ou através de terceiros, através de ações necessárias para tratamento de reabilitação dos pacientes;
 - XXVIII. Administrar, promover e coordenar, diretamente ou por terceiros, eventos sociais, culturais e artísticos de qualquer modalidade, atividades institucionais, científicas, comerciais, seminários, cursos e congressos, exposições científicas, artísticas, literárias e bazares, mesmo estranhos a suas finalidades, e que possam produzir receitas a serem aplicadas em seus objetivos;
 - XXIX. Promover o desdobramento de suas atividades em vários setores no campo da assistência médica, do ensino e da pesquisa, utilizando, para tanto, instalações hospitalares, ambulatórios ou outras, próprias ou de terceiros;
 - XXX. Manter, apoiar e administrar unidades de tratamento, diretamente ou mediante acordo convênios, termos ou cartas de intenção e parcerias com Hospitais, Fundações, outras Instituições,



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 372,34	R\$ 105,87	R\$ 72,65	R\$ 19,58	R\$ 25,58	R\$ 18,00	R\$ 18,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 632,63



Organizações públicas ou privadas, para o atendimento e tratamento de crianças, adolescentes e idosos com doenças Onco-hematológicas;

XXXI. Realizar a distribuição e venda de produtos provenientes de doações e colocados à venda por meio de bazar (roupas, calçados, brinquedos, demais artigos em geral), em suas dependências e fora delas, aplicando a receita auferida na consecução de suas atividades principais previstas neste estatuto.

Parágrafo 1º - Os serviços, programas, projetos e ações nas áreas de assistência social, educação, cultura, de esporte e lazer contribuirão para o desenvolvimento integral de seus participantes, buscando qualidade de vida compatível com a dignidade humana, sob as inspirações dos ideais de acolhimento, liberdade, solidariedade e cidadania.

Parágrafo 2º - Todos os serviços, programas, projetos, oficinas elencadas neste artigo e beneficiários sócio assistenciais serão ofertados de forma gratuita, na perspectiva da universalidade, autonomia, empoderamento e garantia dos direitos de seus participantes, bem como todas as ações desenvolvidas serão de caráter continuado, permanente e planejado, **SEM QUALQUER REMUNERAÇÃO AO CORPO DIRETIVO E COMPONENTES DO QUADRO DE GESTÃO.**

Parágrafo 3º - A **KOMBINHA DO BEM** fará a promoção do voluntariado nos moldes de uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Lei Federal nº 9.790/99).

Art. 4º - A **KOMBINHA DO BEM** não tem fins lucrativos, não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, instituidores, benfeitores ou doadores, sob nenhuma forma ou pretexto, eventual excedente de receita, dividendos, bonificações, participações no seu resultado ou parcelas de seu patrimônio social, quer direta ou indiretamente, e aplica inteiramente no país os seus recursos, na manutenção de seus objetivos institucionais empregando o "superávit", eventualmente verificado em seus exercícios financeiros no desenvolvimento de suas finalidades sociais.

Parágrafo 1º - Os recursos advindos de convênios, contratos, termos de parceria, termos de fomento, termos de cooperação, chamamentos públicos, licitações, subvenções serão aplicadas dentro do município de sua sede ou no caso de haver unidades prestadoras de serviço a ela vinculadas, no âmbito municipal ou estadual que estiver instalada.



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 372,34	RS 105,87	RS 72,65	RS 19,58	RS 25,58	RS 18,00	RS 18,61	RS 0,00	RS 0,00	RS 632,63



Parágrafo 2º - A **KOMBINHA DO BEM** deve adotar práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes para coibir a obtenção, individual ou coletiva, de benefício ou vantagem, em decorrência de participação nos processos decisórios.

Art. 5º - Para alcançar suas finalidades, a **KOMBINHA DO BEM** poderá:

I - Contratar profissionais especializados, manter convênios e parcerias com organizações de ensino, de profissionalização, de cultura e de práticas esportivas, de médicos, de dentistas, de hospitais, de laboratórios e clínicas especializadas, encaminhar os atendidos às entidades abertas públicas ou particulares, ministradoras de escolarização obrigatória, delegar à assistência de atendidos à serviços especializados, quando determinadas situações assim exigirem;

II - Adquirir, reformar, construir ou receber doações, edificações ou instalações necessárias às suas atividades;

III - Firmar convênio, contratos, termos de parceria, termos de cooperação, termos de fomento, participar de chamamentos públicos, licitações e articular-se de forma conveniente, com órgãos ou associações públicas e privadas nacionais e estrangeiras, assim como, com empresas por simples decisão da diretoria executiva, a fim de atingir os objetivos propostos pela entidade;

IV - Explorar as seguintes atividades econômicas, resguardados os limites e observado o balizamento do art. 3º, VIII, deste Estatuto:

- a) Prestação de serviços de telemarketing (call center);
- b) Comercialização de mercadorias;
- c) Prestação de serviços, capacitação e assessoramento nas áreas da Assistência Social, da Criança, do Adolescente e do Idoso, da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer;
- d) Outras atividades que possam surgir, desde que estejam em conformidade com as finalidades deste Estatuto Social.

Art. 6º - **Constituem receitas da Associação:**

- I** - O produto das atividades relacionadas no **art. 5º item IV** deste Estatuto;
- II** - As contribuições dos associados, de pessoas físicas e jurídicas;
- III** - Os donativos, legados, heranças, cessão de direitos, doações, subvenções, termos de parceria e de cooperação de qualquer natureza;
- IV** - Rendimentos resultantes da gestão de seu patrimônio;

Assinatura manuscrita



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 372,34	RS 105,87	RS 72,65	RS 19,58	RS 25,58	RS 18,00	RS 18,61	RS 0,00	RS 0,00	RS 632,63



- V - Rendas em seu favor constituído por terceiros;
- VII - Rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros
- VII - Captação de renúncias e incentivos fiscais;
- VIII - Receitas sobre direitos autorais de produção de materiais promocionais;
- IX - Resultado de comercialização de produtos de terceiros;
- X - Subvenção, auxílio ou recursos dos Governos Municipal, Estadual, União ou de autarquias;
- XI - Direitos autorais;
- XII - Anuidades;
- XIII - Recursos estrangeiros;
- XIV - Receitas de financiamento interno e externo;
- XV - Resultado de quotas de participação;
- XVI - Bilheteria de eventos;
- XVII - Patrocínios;
- XVIII - Resultado de sorteios, leilões e concursos;
- XIX - Repasses;
- XX - Taxa de administração e ou de gestão;
- XXI - Convênios;
- XXII - Contratos;
- XXIII - Termo de parceria;
- XXIV - Termo de cooperação;
- XXV - Termo de fomento;
- XXVI - Treinamentos realizados pela **KOMBINHA DO BEM** - cursos de capacitação;
- XXVII - Receitas de vendas em bazar de produtos recebidos em doação;
- XXVIII - Outras fontes lícitas que eventualmente vierem a ser recebidas pela **KOMBINHA DO BEM**.

Parágrafo Único - Todas as receitas serão destinadas e aplicadas na manutenção dos objetivos da **KOMBINHA DO BEM**.

Art. 7 – Da Aplicação dos Recursos

A **KOMBINHA DO BEM** aplicará integralmente suas receitas, recursos, doações, subvenções e eventuais superávits na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais, no território nacional, sendo vedada a distribuição de resultados, dividendos, bonificações ou parcelas do patrimônio a dirigentes, associados ou terceiros, sob qualquer forma ou pretexto.



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 372,34	R\$ 105,87	R\$ 72,65	R\$ 19,58	R\$ 25,58	R\$ 18,00	R\$ 18,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 632,63



Art. 8 – Da Transparência e Prestação de Contas

A **KOMBINHA DO BEM** manterá escrituração contábil regular de suas receitas e despesas, observando os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade, garantindo transparência na gestão de seus recursos.

A Associação dará publicidade às suas atividades institucionais, bem como às demonstrações financeiras e relatórios de atividades, assegurando transparência na aplicação de recursos públicos e privados, podendo disponibilizar tais informações por meios físicos ou eletrônicos aos associados, parceiros e órgãos de controle, quando solicitado ou exigido pela legislação vigente.

Art. 9 – Das Parcerias com o Poder Público

A **KOMBINHA DO BEM** poderá celebrar convênios, termos de cooperação, termos de fomento, termos de colaboração, contratos, parcerias institucionais e outros instrumentos jurídicos com órgãos da administração pública direta ou indireta, em qualquer esfera de governo, bem como com entidades privadas, nacionais ou internacionais.

Art. 10 – Da Gratuidade das Atividades

As atividades assistenciais, sociais, educativas e de apoio desenvolvidas pela Associação serão prestadas de forma gratuita aos beneficiários, observando os princípios da universalidade, dignidade humana e promoção dos direitos sociais.

Art. 11 – Do Serviço Voluntário

A Associação poderá contar com o apoio de voluntários, pessoas físicas ou jurídicas, nos termos da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, mediante assinatura de termo de adesão ao serviço voluntário.

Art. 12 – Da Qualificação Institucional

A **KOMBINHA DO BEM** poderá buscar certificações, qualificações e reconhecimentos institucionais previstos na legislação vigente, incluindo a qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, bem como declaração de utilidade pública municipal, estadual ou federal.

Art. 13 - A KOMBINHA DO BEM terá regimento interno que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 372,34	RS 105,87	RS 72,65	RS 19,58	RS 25,58	RS 18,00	RS 18,61	RS 0,00	RS 0,00	RS 632,63



CAPITULO II - DOS ASSOCIADOS

Art. 14 - A KOMBINHA DO BEM é constituída por pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos e jurídicas, em número ilimitado, sendo estes associados, distinguidos em 04 (quatro) categorias:

1. **Associados Fundadores:** São aqueles que assinaram a ata de fundação da **KOMBINHA DO BEM** sendo sua incorporação automática, a partir da inscrição de seus nomes na respectiva ata;
2. **Associados Contribuintes:** São aqueles que prestam **KOMBINHA DO BEM** a contribuição financeira regular;
3. **Associados Honorários:** São aqueles contribuintes ou não, que prestam à **KOMBINHA DO BEM** relevantes serviços de ordem moral, intelectual ou material e serão elevados a esta categoria por deliberação da Assembleia Geral, mediante processo elaborado anteriormente pela Diretoria Executiva.
4. **Associados Voluntários:** São aqueles que prestam serviços voluntários devidamente cadastrados na **KOMBINHA DO BEM** com assiduidade há pelo menos 02 (dois) anos e com a documentação em ordem.

Parágrafo 1º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais assumidas pela **KOMBINHA DO BEM**.

Parágrafo 2º - Não serão distribuídos entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades.

Art. 15º - São direitos dos associados fundadores, contribuintes, honorários e voluntários:

- I - Tomar parte nas Assembleias Gerais;
- II - Votar e ser votados para os cargos eletivos;
- III - Apresentar à Diretoria Executiva, qualquer tipo de reclamação ou assunto de interesse da Associação;
- IV - Convocar, desde que, por meio de requerimento, assinado por 1/5 (um quinto) dos associados ou mais, à Assembleia Geral da Associação ou Órgãos Deliberativos.



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 372,34	R\$ 105,87	R\$ 72,65	R\$ 19,58	R\$ 25,58	R\$ 18,00	R\$ 18,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 632,63



Parágrafo 1º - Para exercer os direitos especificados nos itens I, II, III e IV deste artigo, os associados deverão estar quites com suas obrigações sociais:

Parágrafo 2º - Os associados, para terem direito de votar e ser votado aos cargos eletivos da **KOMBINHA DO BEM** deverão participar das ações da Associação e conhecer seus regramentos e seus projetos;

Art. 16 - São deveres dos associados:

- I - Acatar fielmente o presente estatuto e zelar pelo seu cumprimento;
- II - Sendo associado contribuinte, manter em dia o pagamento de suas contribuições;
- III - Cooperar para o progresso material e para o aperfeiçoamento social e moral da **KOMBINHA DO BEM**.
- IV - Contribuir para o prestígio da **KOMBINHA DO BEM**.
- V - Sendo voluntário, prestar serviço a **KOMBINHA DO BEM** com assiduidade.

Art. 17º - Os associados poderão ser desligados da **KOMBINHA DO BEM** pelos seguintes motivos:

- I - Por renúncia voluntária, comunicada por escrito à Diretoria Executiva;
- II- Por desinteresse comprovado, inclusive no cumprimento de suas obrigações pecuniárias;
- III- Por conduta incorreta, duvidosa ou prejudicial à **KOMBINHA DO BEM** ou à sociedade em geral;
- IV - Por perturbar a ordem e o bom andamento dos serviços da **KOMBINHA DO BEM** ou desrespeitar este estatuto ou regimento interno.
- V - Por servir-se da **KOMBINHA DO BEM** para fins políticos ou estranhos aos seus objetivos.

Parágrafo 1º - A diretoria Executiva será responsável por avaliar o cumprimento dos deveres dos associados, cabendo-lhe:

- a) Advertir o associado infrator, e/ou
- b) Suspender temporariamente, ou cancelar o cadastro do a associado infrator, e/ou
- c) Suspender temporariamente, ou cassar a condição de honorário do associado infrator.



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 372,34	RS 105,87	RS 72,65	RS 19,58	RS 25,58	RS 18,00	RS 18,61	RS 0,00	RS 0,00	RS 632,63



Parágrafo 2º - Havendo justa causa, o Associado poderá ser excluído Associação por decisão da Diretoria Executiva, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso ao Conselho Consultivo e em última instância à Assembleia Geral.

Art. 18 - A aceitação do reingresso de associados desligados da **KOMBINHA DO BEM** será de competência da Diretoria Executiva.

CAPÍTULO III – DA REMUNERAÇÃO

Art. 19 - A **KOMBINHA DO BEM** não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, instituidores, benfeitores ou doadores eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto, aplicando integralmente suas receitas e recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

CAPÍTULO IV - DOS ÓRGÃOS DIRETIVOS E FISCAIS

Art. 20 - A administração da **KOMBINHA DO BEM** se processará por meio dos seguintes órgãos e sob os seguintes princípios, sem que haja qualquer tipo de remuneração ou gratificação, por qualquer meio, a fim de que, não utilize recursos da entidade para tal, os quais são destinados única e exclusivamente para a atividade fim da mesma.

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria Executiva;
- III - Conselho Fiscal;

Parágrafo Único - A Assembleia Geral é o órgão soberano da **KOMBINHA DO BEM**

Art. 21 - Os Princípios que regem a administração da **KOMBINHA DO BEM**:

- I) A adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 372,34	RS 105,87	RS 72,65	RS 19,58	RS 25,58	RS 18,00	RS 18,61	RS 0,00	RS 0,00	RS 632,63



- II) Buscar a qualificação como organização da sociedade civil de interesse público que se perdida, seu acervo disponível adquirido com recursos públicos será transferido a outra com mesmo objetivo desde que qualificada;
- III) As normas de prestação de contas da **KOMBINHA DO BEM** deverão observar, no mínimo:
- Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
 - Publicação do balanço financeiro e demonstrações de resultados do exercício, na imprensa local, bem como colocar à disposição do público em geral resumo das atividades, certidão negativa de débitos do INSS, FGTS e outros;
 - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebida pela **KOMBINHA DO BEM** será realizada conforme determinado no parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

Art. 22- A Assembleia Geral, regularmente convocada na forma deste estatuto, é constituída pela reunião:

- Dos associados contribuintes maiores de 18 (dezoito), que estejam quites com suas obrigações sociais e financeiras;
- Dos associados honorários;
- Dos associados fundadores;
- Dos associados voluntários.

Art. 23 - A Assembleia Geral deliberará sobre:

- Eleger e destituir os membros da Diretoria Executiva.
- Aprovar a alteração do estatuto da **KOMBINHA DO BEM**, pela Diretoria Executiva;
- Aprovar as deliberações da Diretoria Executiva sobre as omissões ou obscuridades do estatuto;
- Decidir sobre a dissolução da Associação Beneficente.
- Decidir sobre a conveniência de doar, alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- Qualquer matéria de interesse social para a qual tenha sido convocada.

Parágrafo único - Para as deliberações a que se referem os Incisos I e II é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia, especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em 1ª (primeira) convocação,



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 372,34	RS 105,87	RS 72,65	RS 19,58	RS 25,58	RS 18,00	RS 18,61	RS 0,00	RS 0,00	RS 632,63



sem a maioria absoluta dos Associados ou com qualquer número em segunda convocação.

Art. 24 - As Assembleias Gerais serão convocadas por editais, afixados na sede da **KOMBINHA DO BEM** ou por publicação na imprensa local, ou por circulares ou outros meios convenientes, para informar aos associados que estejam em condições de compô-la, nos termos do artigo 15, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência, especificando também a ordem do dia.

Art. 25 - Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos sócios inscritos até a data da mesma, e em segunda convocação após 30 (trinta) minutos com qualquer número de associados.

Parágrafo Único - Os associados serão obrigados a participar pessoalmente das Assembleias Gerais, não podendo se fazer representar por procurador.

Art. 26 - As Assembleias Gerais Ordinárias serão convocadas pelo Presidente da Diretoria Executiva, ou na sua ausência pelo seu designado.

Art. 27 - As Assembleias Gerais Extraordinárias podem ser convocadas:

- I - Pelo Presidente da Diretoria Executiva;
- II - Por 1/3 dos associados aptos a ela participar;
- III - Pelos membros do Conselho Fiscal;

Parágrafo Único - Em qualquer alternativa supra, a convocação obedecerá ao disposto no artigo 17.

Art. 28 - As Assembleias Gerais serão sempre presididas pelo Presidente da Diretoria Executiva e, na falta, pelo Vice-Presidente da Diretoria Executiva. Nas Assembleias Gerais Extraordinárias, na forma dos incisos III e IV do artigo 20, o plenário elegerá o Presidente da respectiva assembleia.

Art. 29 - Dos trabalhos das Assembleias Gerais serão lavradas atas, assinadas pelo Secretário e pelo Presidente da Assembleia. Igualmente serão lavradas atas de todas as reuniões da Diretoria Executiva, e do Conselho Fiscal, com assinatura dos participantes.

Art. 30 - A Diretoria Executiva é o órgão responsável pela administração da **KOMBINHA DO BEM** e será composta por 6 (seis) membros eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, realizada até o mês de novembro, com mandato de 04



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 372,34	RS 105,87	RS 72,65	RS 19,58	RS 25,58	RS 18,00	RS 18,61	RS 0,00	RS 0,00	RS 632,63



(quatro) anos, iniciando-se em 1º de janeiro do ano subsequente, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Único – A Diretoria Executiva será composta pelos seguintes cargos:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – Tesoureiro;
- IV – Vice-Tesoureiro;
- V – Secretário;
- VI – Vice-Secretário.

Art. 31 - A eleição e posse dos diretores serão lavradas no livro de atas.

Art. 32 - Os membros da Diretoria Executiva poderão ser substituídos nas seguintes hipóteses:

- I - Por motivo de falecimento ou renúncia;
- II - Por ausências injustificadas em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou 04 (quatro) alternadas;
- III - Por comportamento incompatível com os interesses da **KOMBINHA DO BEM**.

Parágrafo Único - Na ocorrência de qualquer dos fatos acima, o membro da Diretoria Executiva poderá ser substituído pelo seu Vice.

Art. 33 - A Diretoria Executiva se reunirá, ordinariamente, a cada 30 (trinta) dias e, extraordinariamente, quando julgar necessário ou quando convocada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, pelo Presidente.

Parágrafo Único – Nenhuma decisão poderá ser tomada, sem a presença do Presidente ou o Vice-Presidente e, pelo menos, 03 (três) outros diretores.

Art. 34 - São deveres e atribuições da Diretoria Executiva:

- I - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e, demais regulamentos da **KOMBINHA DO BEM**;
- II - Baixar instruções e normas que regulamentarão o funcionamento da **KOMBINHA DO BEM**, zelando pelo seu cumprimento;
- III - Nomear coordenadores dos departamentos da **KOMBINHA DO BEM**, caso haja necessidade;



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 372,34	R\$ 105,87	R\$ 72,65	R\$ 19,58	R\$ 25,58	R\$ 18,00	R\$ 18,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 632,63



- III - Nomear coordenadores dos departamentos da **KOMBINHA DO BEM**, caso haja necessidade;
- IV - Celebrar quaisquer parcerias ou contratos, tendentes a plena realização dos objetivos da **KOMBINHA DO BEM**;
- V - Elaborar no último trimestre de cada ano, o orçamento de receitas e despesas para o ano seguinte, remetendo cópia ao Conselho Fiscal;
- VI - Propor alienação de bens imóveis;
- VII - Adquirir ou alienar os bens móveis da **KOMBINHA DO BEM**, na forma estatutária, locá-los e contrair obrigações;
- VIII - Deliberar sobre a elevação de associado à categoria de honorário;
- IX - Deliberar sobre a aquisição ou alienação de bens móveis.

Art. 35 - Compete ao Presidente:

- I - Dirigir toda a atividade da **KOMBINHA DO BEM**;
- II - Representar a **KOMBINHA DO BEM**, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, bem como suas relações com terceiros, podendo para tal fim, em conjunto com outro Diretor, constituir mandatários com poderes especiais;
- III - Convocar e presidir as reuniões de Diretoria;
- IV - Admitir, contratar, suspender e demitir empregados, funcionários, operários, técnicos, instrutores e professores;
- V - Abrir, rubricar e encerrar os livros sociais.

Art. 36 - Compete ao Vice-Presidente:

- I - Auxiliar o Presidente no desempenho das suas funções;
- II - Substituir o Presidente nas suas faltas ou impedimentos.

Art. 37 - Compete ao Tesoureiro:

- I - Arrecadar a receita e ter sob sua responsabilidade todos os valores pertencentes à **KOMBINHA DO BEM**;
- II - Supervisionar, orientar e coordenar a movimentação de todos os fundos ou valores, processando todos e quaisquer pagamentos ou recebimentos da **KOMBINHA DO BEM**;
- III - Manter em dia e em perfeita ordem a escrituração, toda comprovada por Documentos hábeis, levantando no último dia de cada mês, balancete para conhecimento e apreciação, na primeira reunião da Diretoria que se seguir, da situação econômico financeira da **KOMBINHA DO BEM**;



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 372,34	R\$ 105,87	R\$ 72,65	R\$ 19,58	R\$ 25,58	R\$ 18,00	R\$ 18,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 632,63



- IV** - Ter sob sua guarda todos os livros e documentos da **KOMBINHA DO BEM**, pertinentes à sua área de atuação;
- V** - Assinar com o Presidente ou Vice-Presidente os títulos representativos das obrigações assumidas pela **KOMBINHA DO BEM** e os cheques de sua emissão ou endosso;
- VI** - Organizar e publicar anualmente o balanço geral, após devidamente instruídos, com o parecer do Conselho Fiscal;
- VII** - Controlar as contribuições dos Associados.

Art. 38 - Compete ao Vice-Tesoureiro:

- I** – Auxiliar o Tesoureiro no desempenho de suas atribuições administrativas e financeiras;
- II** – Substituir o Tesoureiro em suas ausências, impedimentos ou vacância do cargo;
- III** – Colaborar na organização e controle das receitas, despesas, documentos financeiros e relatórios contábeis da Associação;
- IV** – Exercer outras atribuições que lhe forem delegadas pela Diretoria Executiva.

Art. 39 - Compete ao Secretário:

- I** - Elaborar as atas das reuniões da Diretoria Executiva e os termos de editais;
- II** - Ter sob sua responsabilidade todos os livros e documentos da **KOMBINHA DO BEM**, pertinentes a sua área de atuação;
- III** - Exercer as funções que lhes forem delegadas pelo Presidente.

Art. 40 - Compete ao vice-secretário:

- I** - Auxiliar o Secretário no desempenho das suas funções;
- II** - Substituir o Secretário nas suas faltas ou impedimentos.

Art. 41 - Os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e demais órgãos da Associação **não receberão qualquer remuneração, vantagem ou benefício**, direta ou indiretamente, pelo exercício de suas funções, sendo suas atividades consideradas de relevante interesse social e exercidas de forma voluntária.



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 372,34	RS 105,87	RS 72,65	RS 19,58	RS 25,58	RS 18,00	RS 18,61	RS 0,00	RS 0,00	RS 632,63



Art. 42 – O Conselho Fiscal é o órgão responsável pela fiscalização da gestão administrativa, financeira e patrimonial da **KOMBINHA DO BEM** e será composto por, no mínimo, 03 (três) membros, sendo ao menos 02 (dois) membros titulares e 01 (um) membro suplente, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 04 (quatro) anos, coincidente com o mandato da Diretoria Executiva, permitida a recondução e não receberão qualquer remuneração ou vantagens.

Parágrafo único – O número de membros do Conselho Fiscal poderá ser ampliado por deliberação da Assembleia Geral, respeitado o mínimo estabelecido neste artigo.

Art. 43 – Os membros do Conselho Fiscal poderão ser substituídos nos seguintes casos:

- I – Falecimento;
- II – Renúncia;
- III – Por 02 (duas) ausências injustificadas em reuniões expressamente convocadas;
- IV – Impedimento legal ou estatutário.

Parágrafo único – Ocorrendo vacância, assumirá o membro suplente ou, na inexistência deste, a Diretoria Executiva poderá indicar substituto provisório até deliberação da Assembleia Geral.

Art. 44 – O Conselho Fiscal se reunirá obrigatoriamente até o mês de Abril de cada ano, para examinar as contas e a escrituração contábil da **KOMBINHA DO BEM**, exarando parecer escrito, que deverá ser entregue ao Presidente da Diretoria Executiva em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de disponibilidade das contas apresentadas e seus documentos.

Parágrafo único – O Conselho Fiscal só deliberará quando presentes pelo menos 02 (dois) de seus membros.

Art. 45 – Além das atribuições já previstas neste Estatuto, compete ao Conselho Fiscal:

- I – Acompanhar e fiscalizar a gestão econômico financeira da Diretoria Executiva;
- II – Manifestar-se sobre qualquer assunto que, pela Diretoria Executiva for submetido a sua apreciação;
- III – Comparecer às reuniões da Diretoria Executiva quando convocado.



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 372,34	RS 105,87	RS 72,65	RS 19,58	RS 25,58	RS 18,00	RS 18,61	RS 0,00	RS 0,00	RS 632,63



CAPÍTULO V - DAS ELEIÇÕES

Art. 46 - São elegíveis:

- I - Os associados fundadores;
- II - Os associados honorários;
- III - Os associados contribuintes;
- IV - Os associados voluntários.

Parágrafo Único - Para que os associados possam exercer este direito deverão cumprir o artigo 9º, § 2º.

Art. 47 - Os candidatos deverão constituir-se em chapas, previamente registradas na Secretaria da **KOMBINHA DO BEM** com no mínimo, 20 (vinte) dias de antecedência a data da Assembleia Geral convocada para a eleição e contendo os nomes dos seus candidatos integrantes e elegíveis, conforme este estatuto.

Art. 48 - As chapas deverão receber uma denominação, onde se inscreverá uma cor, pela qual irá concorrer.

Parágrafo Único - Somente serão registradas chapas que contenham a assinatura de seus integrantes e que estejam completas.

Art. 49 - Não podem ser registradas chapas concorrentes aos cargos de Diretoria Executiva, para uma mesma gestão, propondo candidatos cônjuges e parentes consanguíneos.

Art. 50 - Não poderão integrar a Diretoria Executiva, Conselho Fiscal ou Comissões, pessoa que desempenhe mandato ou cargo de natureza política.

Parágrafo 1º - Ao se candidatar ao exercício de cargo ou mandato de natureza política, o candidato ficará automaticamente licenciado;

Parágrafo 2º - No caso de ser eleito ou nomeado, a licença a que se refere o parágrafo anterior, estender-se-á por todo o período em que desempenhar o mandato ou cargo de natureza política;

Parágrafo 3º - As licenças concedidas aos Diretores e demais integrantes do quadro diretivo da **KOMBINHA DO BEM**, interrompem a contagem de tempo de mandato para o qual foram eleitos ou designados.



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 372,34	RS 105,87	RS 72,65	RS 19,58	RS 25,58	RS 18,00	RS 18,61	RS 0,00	RS 0,00	RS 632,63



Parágrafo 4º - Não podem ser eleitos para os cargos do Conselho Fiscal, cônjuges e parentes consanguíneos ou afins até o segundo grau dos membros da Diretoria Executiva eleita, para uma mesma gestão.

Art. 51 - A Diretoria Executiva deverá afixar no quadro de avisos da **KOMBINHA DO BEM** com antecedência de 10 (dez) dias, as chapas que concorrerão durante a próxima Assembleia Geral convocada.

Art. 52 - Em caso de empate na votação, será eleita a chapa que contiver maior número de associados mais antigos da **KOMBINHA DO BEM**, considerando a soma em meses.

CAPÍTULO VI - DO PATRIMÔNIO

Art. 53 - Constituem-se patrimônios da KOMBINHA DO BEM:

- I - As contribuições dos associados e os donativos de pessoas físicas as jurídicas;
- II - Os bens móveis e imóveis, direitos, valores e suas respectivas rendas;
- III - Os auxílios e subvenções oficiais de qualquer tipo;
- IV - Seu logotipo e sua denominação.

Parágrafo Único - Todos os bens da **KOMBINHA DO BEM** serão utilizados e aplicados para a realização dos objetivos sociais da mesma, onde tal associação não constitui patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, família, entidades de classe ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

Art. 54 - Os bens imóveis adquiridos ou recebidos em doação pela Associação serão destinados exclusivamente ao cumprimento de suas finalidades institucionais.

I - Que não atenderem aos objetivos e ampliação da área assistencial;

II - cuja utilização para outros fins, não oferecerem renda suficiente ou satisfatória para a economia da **KOMBINHA DO BEM**.

Art. 55 - Os bens imóveis oriundos de doações, considerados dispensáveis ou ociosos, na forma dos incisos I e II do artigo 43, só poderão ser alienados pela Diretoria Executiva. Após, autorização da Assembleia Geral, convocado especialmente para esse fim, e desde que seja aprovado por 2/3 (dois terços) de seus membros.



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 372,34	RS 105,87	RS 72,65	RS 19,58	RS 25,58	RS 18,00	RS 18,61	RS 0,00	RS 0,00	RS 632,63



Parágrafo Único - O imóvel objeto de alienação será vendido pelo melhor preço e melhores condições, escolhidos entre pelo menos 03 (três) propostas de compra.

Art. 56 - A **KOMBINHA DO BEM** não poderá receber doações, legados, donativos, auxílios, subvenções e contribuições de qualquer natureza ou procedência, cuja aceitação contenha cláusulas impostas pelos respectivos doadores ou testadores, que contrariem suas finalidades sociais ou contenham cláusulas de difícil execução.

Art. 57 - A Diretoria Executiva, na administração, dos bens recebidos através de doações, legados, auxílios e subvenções, respeitarão nas condições impostas e procederá de conformidade com elas.

Art. 58 - Em caso de extinção da Associação Beneficente **KOMBINHA DO BEM**, seu patrimônio líquido reverterá em benefício de uma ou mais entidades congêneres, legalmente constituídas, nos termos da Lei nº 13.204, de 14 de Dezembro de 2015, com sede e atividades na cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, devidamente registrada no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, escolhida em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal fim, porém estando 1 (uma) pessoa disposta a manter a Associação, esta não poderá ser extinta, exceto por determinação judicial.

Art. 59 - Ficam proibidas dentro do recinto social e nas demais dependências da **KOMBINHA DO BEM**, as discussões de caráter político partidário, racial ou religioso, bem como as manifestações que importem em críticas desprestigiando às autoridades constituídas.

Parágrafo Único - A Associação não se envolverá em movimento político-partidário, sendo vedada em todas as suas dependências, reuniões, pronunciamentos, propagandas ou qualquer outra atividade desse segmento.

Art. 60 - A **KOMBINHA DO BEM** manterá livros de atas, listas de presença e demais registros administrativos necessários ao funcionamento de seus órgãos de administração, podendo tais registros ser mantidos em meio físico ou eletrônico, conforme a legislação vigente.



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 372,34	R\$ 105,87	R\$ 72,65	R\$ 19,58	R\$ 25,58	R\$ 18,00	R\$ 18,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 632,63



CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 61 - A KOMBINHA DO BEM, jamais poderá perder sua característica associação beneficente de assistência social, conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Capítulo I.

Art. 62 - O exercício ou o ano fiscal se encerrará em 31 de dezembro de cada ano, procedendo-se nessa data o levantamento do balanço anual, balancete e demonstrativo das receitas e despesas, bem como do relatório anual das atividades sociais.

Art. 63 - A **KOMBINHA DO BEM** manterá sua contabilidade e seus registros de modo que evidenciem convenientemente a situação de seu patrimônio, de seus associados e dos seus projetos quanto à assistência efetivamente prestada.

Art. 64 - Quaisquer bens da **KOMBINHA DO BEM**, serão sempre registrados em nome da própria.

Art. 65 - A Assembleia Geral Extraordinária que tiver por objeto a dissolução da **KOMBINHA DO BEM** e a destinação de seu patrimônio social somente poderá deliberar:

- I - Com maioria absoluta dos associados presentes em primeira convocação;
- II - Ou com dois terços (2/3) dos associados presentes em segunda convocação, que somente poderá ocorrer oito (08) dias após a primeira;
- III - Ou com quatro quintos (4/5) dos associados presentes em terceira e última convocação, oito (08) dias após a segunda.

Parágrafo único – Em caso de dissolução da Associação, o patrimônio líquido remanescente será destinado a outra Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, preferencialmente com atuação no mesmo objeto social, devidamente registrada no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS ou órgão equivalente.

Art. 66 - A **KOMBINHA DO BEM** constitui seu Estatuto Social com adequações às novas legislações em vigor no país que trata do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - Leis 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015.

Art. 67 - O presente estatuto foi constituído através de Assembleia Geral no dia **26 de junho de 2023**, podendo ser reformado, no todo ou em parte, a qualquer tempo,



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 372,34	RS 105,87	RS 72,65	RS 19,58	RS 25,58	RS 18,00	RS 18,61	RS 0,00	RS 0,00	RS 632,63

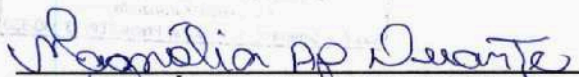


Parágrafo único – O presente Estatuto Social foi revisado e consolidado em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 05 de Janeiro de 2026, passando a vigorar com as alterações ora aprovadas.

Indaiatuba/SP, 05 de Janeiro de 2026.



MARCIA MIDORI ARRUDA IWAMI
PRESIDENTE



MAGNÓLIA APARECIDA DUARTE
SECRETÁRIA



AUGUSTO THOMÉ DA FONSECA
ADVOGADO
OAB/SP 171.782



Protocolo nº 25.708 de 30/03/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 40.386 em 13/04/2026 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE INDAIATUBA. Assinado digitalmente por LINCOLN AUGUSTO DA CRUZ - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 372,34	RS 105,87	RS 72,65	RS 19,58	RS 25,58	RS 18,00	RS 18,61	RS 0,00	RS 0,00	RS 632,63

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DE INDAIATUBA-SP
Rua 7 de Setembro, 329 - Jd. Pau Preto - Indaiatuba/SP - CEP: 13300-350 | Fone: (11) 3801-2441

Reconheço por semelhança a firma de: **MARCIA MIDORI ARRUDA IWAMI**, em documento sem valor econômico, e dou fé

Indaiatuba, 24 de março de 2026.
Em test. da verdade. Cód. 092103000720262431]

MANUELA TOMAZELLI DE OLIVEIRA - Escrevente Autorizada
Total: R\$ 9,09

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS,
INDAIATUBA / SP
MANUELA TOMAZELLI DE OLIVEIRA
Escrevente Autorizada
Rua 7 de Setembro, 329 - Jd. Pau Preto - CEP: 13.300-350

Cartão de Cidadao
S10402AA016371

AVISO IMPORTANTE
Este reconhecimento de firma
não é registro do documento
e não ratifica seu conteúdo.

AUGUSTO THOME DA FONSECA
ADVOGADO
OAB/SP 17752

ONG Kombinha De Bem | CNPJ nº 25.200.177/0001-12
KombinhaDeBem.org | (011) 9.8147-6321 | kombinhadobem@gmail.com
Sala, Rua Lourenço Rosa, 304 - Jardim Morais de São - Indaiatuba/SP

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 372,34	RS 105,87	RS 72,65	RS 19,58	RS 25,58	RS 18,00	RS 18,61	RS 0,00	RS 0,00	RS 632,63



ESTATUTO SOCIAL – VERSÃO CONSOLIDADA **KOMBINHA DO BEM – CNPJ: 52.200.117/0001-12**

(Alteração aprovada em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 05 de janeiro de 2026)

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINS

Art. 1º A KOMBINHA DO BEM, inscrita no CNPJ: **52.200.117/0001-12**, fundada em **26 de Junho de 2023**, é uma organização social, de caráter beneficente, assistencial e filantrópica, de personalidade jurídica de direito privado, sob a forma de Associação nos termos do inciso I do art. 44 do Código Civil, sem fins lucrativos ou econômicos, apartidária, regida por este Estatuto Social e pela legislação que lhe for aplicável, com sede e foro na cidade de **INDAIATUBA**, Estado de **SÃO PAULO**, na Rua **LOURENÇO ROSSI**, nº. **384**, Bairro **JARDIM MORADA DO SOL** - CEP **13.348-240**.

Parágrafo 1º - A KOMBINHA DO BEM poderá constituir e manter filiais e departamentos, os quais serão regidos conforme o balizamento e as disposições deste estatuto, criar unidades de prestação de serviços para a execução de atividades visando a sua auto sustentação, utilizando de todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais;

Parágrafo 2º - A KOMBINHA DO BEM terá duração por tempo indeterminado;

Parágrafo 3º - O funcionamento da KOMBINHA DO BEM, filiais e departamentos serão disciplinados por Regimento Interno ou por normas específicas fixadas por meio de sua Diretoria Executiva para disciplinar procedimentos administrativos.

Parágrafo 4º - A missão da KOMBINHA DO BEM é oferecer soluções de proteção integral, com presteza e excelência, apoiados na competência e no constante aprimoramento dos seus recursos humanos, visando garantir os direitos da criança e do adolescente, bem como do idoso.

Art. 2º - A KOMBINHA DO BEM terá como objeto da associação:

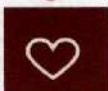
- I. Atividades de assistência social prestadas para crianças, adolescentes e idosos.
- II. Arrecadações em gerais;
- III. Promover "excursões" com a finalidade de sensibilizar empresários e investidores a doar para instituições;



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 372,34	RS 105,87	RS 72,65	RS 19,58	RS 25,58	RS 18,00	RS 18,61	RS 0,00	RS 0,00	RS 632,63



- IV. Promover cursos que possam ajudar pessoas a ganharem habilidade de auto sustento;
- V. Constituir oficina equipada para fazer manutenção ou produção de ferramentas e utensílios que possam ser doados para melhoria do conforto das pessoas que precisem (equipamentos em geral);
- VI. A difusão principalmente de conhecimentos gerais sobre o câncer, seu estatuto e debates sobre os problemas de cancerologia e os assuntos correlatos;
- VII. O combate ao Câncer;
- VIII. A vulgarização de sua profilaxia;
- IX. A promoção de seu diagnóstico precoce;
- X. O tratamento e hospitalização dos pré-cancerosos e cancerosos;
- XI. Empenhar-se em campanha educativa;
- XII. Prestação de serviços de assistência à saúde em unidades próprias, cedidas, disponibilizadas ou alugadas;
- XIII. Prestação de serviços de assistência à saúde, administração e gestão hospitalar em unidades de terceiros, administradas mediante termos de parcerias firmados com o Poder Público;
- XIV. Celebração de parcerias, contratos e os convênios que se façam necessários com entes públicos e privados para a materialização e custeio dos projetos da Associação;
- XV. Promoção de campanhas de arrecadação de recursos para a Associação, que poderão se utilizar, inclusive, de prestação de serviços, comercialização e licença de mercadorias;
- XVI. Promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social para a promoção da saúde e assistência social com vistas ao atendimento de crianças, adolescentes e idosos portadores de câncer e, apoio aos acompanhantes, podendo agir diretamente ou através de terceiros devidamente credenciados, e contratar serviços especializados para captação de recursos, objetivando a manutenção, a expansão e a sustentabilidade da **KOMBINHA DO BEM** e contribuir também para prestação de serviços de atendimento médico, laboratório, cirúrgico, anesthesiológicos, internação e de UTI no Centro Pediátrico do Câncer – CPC;
- XVII. Trabalho social e assistencial, de caráter continuado visando à família vulnerável em decorrência de um ou mais de seus membros serem portadores de neoplasias malignas e patologias hematológicas;
- XVIII. Promoção e desenvolvimento de ações que visem propiciar condições para o fortalecimento de vínculos da família a fim de superar as adversidades decorrentes da doença;
- XIX. Promoção e desenvolvimento de ações que viabilizem tratamentos necessários à família para o bem-estar físico, psicológico e social de seus membros e do respectivo membro portador da doença;



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 372,34	R\$ 105,87	R\$ 72,65	R\$ 19,58	R\$ 25,58	R\$ 18,00	R\$ 18,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 632,63



- XX.** Auxílio no atendimento médico/ hospitalar/ farmacêutico/ alimentar ao membro da família portador da doença;
- XXI.** Promoção, sempre que conveniente e necessário, de contatos, intercâmbios, ações e divulgações com quaisquer entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, que possam contribuir para o alcance de seus objetivos, buscando a reestruturação da família;
- XXII.** Identificar e divulgar informações sobre o câncer, facilitando a prevenção e detecção precoce da doença, seu diagnóstico, seu tratamento e qualidade de vida;
- XXIII.** Organizar dados sobre o câncer, diagnóstico, tratamento, acesso. Direitos dos pacientes e familiares do ponto de vista social, econômico e financeiro;
- XXIV.** Realizar atividades de promoção e assistência à saúde, de assistência social e apoio à educação;
- XXV.** Contribuir para o estabelecimento de políticas públicas e programas visando garantir a universalidade e as oportunidades de acesso à saúde e assistência social necessária ao desenvolvimento humano e social do cidadão;
- XXVI.** Desenvolver estudos e atividades de apoio ao ensino e à pesquisa;
- XXVII.** Colaborar com outras instituições de saúde e assistência social, através de parcerias e mantendo intercâmbio informativo;
- XXVIII.** Estimular e apoiar a prática desportiva para crianças, adolescentes e idosos para contribuir com o desenvolvimento de um serviço social e de saúde com qualidade;
- XXIX.** Mobilizar a sociedade para participar ativamente da formulação e implementação de políticas públicas relacionadas ao câncer no âmbito regional, nacional e internacional;
- XXX.** Acompanhar a atuação do poder público na formulação e implementação de políticas públicas e controle social para o enfrentamento do câncer;
- XXXI.** Propor quaisquer ações judiciais necessárias para defesa dos direitos difusos, coletivos e/ou individuais homogêneos envolvendo toda e qualquer matéria relacionada aos direitos dos pacientes com câncer, bem como para garantia do direito de promoção e prevenção da saúde assim entendidas todas as questões relacionadas aos fatores de proteção e riscos para o câncer;
- XXXII.** Capacitar profissionais relacionados às suas finalidades;
- XXXIII.** Desenvolver palestras, cursos, simpósios, congressos, seminários e estudos na área de atuação da organização, além de oferecer suporte técnico para a implementação e operacionalização das atividades sociais em todo território nacional, podendo realizar intercâmbio com entidades governamentais e organizações privadas, nacionais e internacionais;
- XXXIV.** Assessorar e prestar consultoria para instituições públicas ou privadas, tanto nacionais como internacionais, nos campos da mobilização de recursos e desenvolvimento institucional;



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 372,34	RS 105,87	RS 72,65	RS 19,58	RS 25,58	RS 18,00	RS 18,61	RS 0,00	RS 0,00	RS 632,63



XXXV. Realizar campanhas de mobilização, sensibilização e de esclarecimento da opinião pública sobre questões afetas às finalidades da organização, bem como sobre os objetivos e atividades institucionais.

XXXVI. Promover o voluntariado de pessoas físicas, auxiliando dessa maneira os pacientes com câncer e seus familiares.

Parágrafo 1º - Estas ações atendem ao dispositivo da Constituição Federal em seu art. 227, o Estatuto da Criança e do Adolescente – “ECA”, Lei 8.069/90, ao Estatuto do Idoso (Lei 10.741/03), a Lei Orgânica de Assistência Social – “LOAS”, Lei nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435/11.

Parágrafo 2º - As ações da **KOMBINHA DO BEM** são voltadas à promoção de atividades de relevância pública e social. No desenvolvimento de suas atividades a **KOMBINHA DO BEM** visa promover o bem de todos, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, sem fazer discriminação ou distinção de raça, nacionalidade, idade, sexo, credo religioso, político e condição social.

Parágrafo 3º - São finalidades da **KOMBINHA DO BEM**:

- I. Atuar na área de assistência social para crianças, adolescente e idoso, de ambos os sexos, em situação de risco social e/ou em situação de tratamento médico hospitalar, por prazo indeterminado, até que sejam garantidas a saudável e regular convivência familiar e comunitária;
- II. Desenvolver serviços, programas, projetos e ações nas áreas de assistência social, educação, cultura, artística, de esporte, lazer, de forma gratuita, com cunho protetivo e preventivo para crianças, adolescentes e idosos, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social;
- III. Integrar e participar no desenvolvimento da Política de Assistência Social, da Criança e do Adolescente, da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, interagindo com outros recursos e experiências, na defesa dos direitos sociais e da cidadania;
- IV. Organizar, desenvolver e promover treinamentos, palestras, seminários, congressos e cursos especiais focados na área da Assistência Social, da criança, do Adolescente e do Idoso, da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, para seus trabalhadores, voluntários e demais interessados no campo de atuação da Associação;



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 372,34	R\$ 105,87	R\$ 72,65	R\$ 19,58	R\$ 25,58	R\$ 18,00	R\$ 18,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 632,63



- V. Organizar e promover estudos, programas de pesquisa e extensão focados na área da Assistência Social da Criança, do Adolescente e do Idoso, da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer;
- VI. Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais;
- VII. Promover o serviço voluntário, não remunerado, nos termos da Lei 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, cuja atividade seja exercida por pessoa física à entidade pública de qualquer natureza ou a instituição privada sem fins lucrativos que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa;
- VIII. Desenvolver, organizar e operar meios de sustentação financeira para o alcance das finalidades referidas nos incisos precedentes, mediante a produção, comercialização e circulação de bens e serviços.
- IX. O serviço de proteção social básica à família de crianças, adolescentes e idosos portadoras de neoplasias malignas e patologias hematológicas.
- X. Manter-se-á organizada em um quadro social e órgãos de direção e consulta, na forma do presente Estatuto;
- XI. Procurará constituir um patrimônio para sua manutenção, arrecadando para isto contribuição e donativos, aceitando doações, estipêndios e subvenções públicas (municipais, estaduais ou federais);
- XII. Manterá um Centro de Diagnóstico Precoce para tratamento do câncer em regime de internação e ambulatorial;
- XIII. Organizará ambulatórios para exames periódicos de saúde, com a finalidade de prevenção contra o câncer;
- XIV. Promoverá congressos, reuniões, cursos, conferências e palestras educativas sobre o câncer
- XV. Pleiteará auxílio de entidades oficiais, com o objetivo de manter sede própria.
- XVI. Promoção da assistência social, por meio do atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, atendendo. Alertando, sensibilizando e educando a população a respeito do câncer, como forma de defender e garantir os direitos ao diagnóstico precoce e eficiente;
- XVII. Promoção da saúde por meio da orientação, amparo e proteção aos pacientes com câncer, objetivando e proporcionando a estas melhorias de qualidade de vida e suporte multiprofissional,

Assinatura manuscrita



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 372,34	RS 105,87	RS 72,65	RS 19,58	RS 25,58	RS 18,00	RS 18,61	RS 0,00	RS 0,00	RS 632,63



- auxiliando-os nos resultados dos tratamentos aos quais são submetidos;
- XXVIII. Promoção dos direitos estabelecidos, construção de novos direitos no campo da atenção oncológica;
 - XIX. Realização de estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam a respeito ao câncer;
 - XX. Promoção da cultura, por meio do desenvolvimento de iniciativas culturais que auxiliem na adoção de hábitos saudáveis e na quebra de mitos relacionados ao câncer;
 - XXI. Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais relacionados às demais finalidades dispostas neste artigo.
 - XXII. Possibilitar a integração, pelos meios adequados, com profissionais da área da saúde, instituições educacionais, universidades e instituições públicas e privadas da área da saúde;
 - XXIII. Estimular trabalhos de pesquisa, através de apoio material e de remuneração condigna ao pesquisador;
 - XXIV. Promover cursos, simpósios e estudos;
 - XXV. Estimular o desenvolvimento de novos produtos e equipamentos, sistemas e processos, podendo produzi-los, importá-los ou distribuí-los, diretamente ou por terceiros, neste caso sob sua supervisão;
 - XXVI. Prover, diretamente ou através de terceiros, apoio material e assistência psicológica aos pacientes e suas famílias, sempre que necessários;
 - XXVII. Prover diretamente ou através de terceiros, através de ações necessárias para tratamento de reabilitação dos pacientes;
 - XXVIII. Administrar, promover e coordenar, diretamente ou por terceiros, eventos sociais, culturais e artísticos de qualquer modalidade, atividades institucionais, científicas, comerciais, seminários, cursos e congressos, exposições científicas, artísticas, literárias e bazares, mesmo estranhos a suas finalidades, e que possam produzir receitas a serem aplicadas em seus objetivos;
 - XXIX. Promover o desdobramento de suas atividades em vários setores no campo da assistência médica, do ensino e da pesquisa, utilizando, para tanto, instalações hospitalares, ambulatórios ou outras, próprias ou de terceiros;
 - XXX. Manter, apoiar e administrar unidades de tratamento, diretamente ou mediante acordo convênios, termos ou cartas de intenção e parcerias com Hospitais, Fundações, outras Instituições,



Lincoln Augusto da Cruz

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 372,34	R\$ 105,87	R\$ 72,65	R\$ 19,58	R\$ 25,58	R\$ 18,00	R\$ 18,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 632,63



Organizações públicas ou privadas, para o atendimento e tratamento de crianças, adolescentes e idosos com doenças Onco-hematológicas;

XXXI. Realizar a distribuição e venda de produtos provenientes de doações e colocados à venda por meio de bazar (roupas, calçados, brinquedos, demais artigos em geral), em suas dependências e fora delas, aplicando a receita auferida na consecução de suas atividades principais previstas neste estatuto.

Parágrafo 1º - Os serviços, programas, projetos e ações nas áreas de assistência social, educação, cultura, de esporte e lazer contribuirão para o desenvolvimento integral de seus participantes, buscando qualidade de vida compatível com a dignidade humana, sob as inspirações dos ideais de acolhimento, liberdade, solidariedade e cidadania.

Parágrafo 2º - Todos os serviços, programas, projetos, oficinas elencadas neste artigo e beneficiários sócio assistenciais serão ofertados de forma gratuita, na perspectiva da universalidade, autonomia, empoderamento e garantia dos direitos de seus participantes, bem como todas as ações desenvolvidas serão de caráter continuado, permanente e planejado, **SEM QUALQUER REMUNERAÇÃO AO CORPO DIRETIVO E COMPONENTES DO QUADRO DE GESTÃO.**

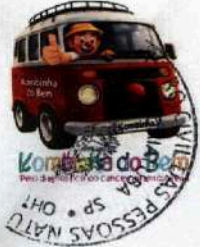
Parágrafo 3º - A **KOMBINHA DO BEM** fará a promoção do voluntariado nos moldes de uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Lei Federal nº 9.790/99).

Art. 4º - A **KOMBINHA DO BEM** não tem fins lucrativos, não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, instituidores, benfeitores ou doadores, sob nenhuma forma ou pretexto, eventual excedente de receita, dividendos, bonificações, participações no seu resultado ou parcelas de seu patrimônio social, quer direta ou indiretamente, e aplica inteiramente no país os seus recursos, na manutenção de seus objetivos institucionais empregando o "superávit", eventualmente verificado em seus exercícios financeiros no desenvolvimento de suas finalidades sociais.

Parágrafo 1º - Os recursos advindos de convênios, contratos, termos de parceria, termos de fomento, termos de cooperação, chamamentos públicos, licitações, subvenções serão aplicadas dentro do município de sua sede ou no caso de a haver unidades prestadoras de serviço a ela vinculadas, no âmbito municipal ou estadual que estiver instalada.



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 372,34	RS 105,87	RS 72,65	RS 19,58	RS 25,58	RS 18,00	RS 18,61	RS 0,00	RS 0,00	RS 632,63



Parágrafo 2º - A **KOMBINHA DO BEM** deve adotar práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes para coibir a obtenção, individual ou coletiva, de benefício ou vantagem, em decorrência de participação nos processos decisórios.

Art. 5º - Para alcançar suas finalidades, a **KOMBINHA DO BEM** poderá:

I - Contratar profissionais especializados, manter convênios e parcerias com organizações de ensino, de profissionalização, de cultura e de práticas esportivas, de médicos, de dentistas, de hospitais, de laboratórios e clínicas especializadas, encaminhar os atendidos às entidades abertas públicas ou particulares, ministradoras de escolarização obrigatória, delegar à assistência de atendidos à serviços especializados, quando determinadas situações assim exigirem;

II - Adquirir, reformar, construir ou receber doações, edificações ou instalações necessárias às suas atividades;

III - Firmar convênio, contratos, termos de parceria, termos de cooperação, termos de fomento, participar de chamamentos públicos, licitações e articular-se de forma conveniente, com órgãos ou associações públicas e privadas nacionais e estrangeiras, assim como, com empresas por simples decisão da diretoria executiva, a fim de atingir os objetivos propostos pela entidade;

IV - Explorar as seguintes atividades econômicas, resguardados os limites e observado o balizamento do art. 3º, VIII, deste Estatuto:

- a) Prestação de serviços de telemarketing (call center);
- b) Comercialização de mercadorias;
- c) Prestação de serviços, capacitação e assessoramento nas áreas da Assistência Social, da Criança, do Adolescente e do Idoso, da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer;
- d) Outras atividades que possam surgir, desde que estejam em conformidade com as finalidades deste Estatuto Social.

Art. 6º - **Constituem receitas da Associação:**

- I** - O produto das atividades relacionadas no **art. 5º item IV** deste Estatuto;
- II** - As contribuições dos associados, de pessoas físicas e jurídicas;
- III** - Os donativos, legados, heranças, cessão de direitos, doações, subvenções, termos de parceria e de cooperação de qualquer natureza;
- IV** - Rendimentos resultantes da gestão de seu patrimônio;



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 372,34	RS 105,87	RS 72,65	RS 19,58	RS 25,58	RS 18,00	RS 18,61	RS 0,00	RS 0,00	RS 632,63



- V - Rendas em seu favor constituído por terceiros;
- VII - Rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros
- VII - Captação de renúncias e incentivos fiscais;
- VIII - Receitas sobre direitos autorais de produção de materiais promocionais;
- IX - Resultado de comercialização de produtos de terceiros;
- X - Subvenção, auxílio ou recursos dos Governos Municipal, Estadual, União ou de autarquias;
- XI - Direitos autorais;
- XII - Anuidades;
- XIII - Recursos estrangeiros;
- XIV - Receitas de financiamento interno e externo;
- XV - Resultado de quotas de participação;
- XVI - Bilheteria de eventos;
- XVII - Patrocínios;
- XVIII - Resultado de sorteios, leilões e concursos;
- XIX - Repasses;
- XX - Taxa de administração e ou de gestão;
- XXI - Convênios;
- XXII - Contratos;
- XXIII - Termo de parceria;
- XXIV - Termo de cooperação;
- XXV - Termo de fomento;
- XXVI - Treinamentos realizados pela **KOMBINHA DO BEM** - cursos de capacitação;
- XXVII - Receitas de vendas em bazar de produtos recebidos em doação;
- XXVIII - Outras fontes lícitas que eventualmente vierem a ser recebidas pela **KOMBINHA DO BEM**.

Parágrafo Único - Todas as receitas serão destinadas e aplicadas na manutenção dos objetivos da **KOMBINHA DO BEM**.

Art. 7 – Da Aplicação dos Recursos

A **KOMBINHA DO BEM** aplicará integralmente suas receitas, recursos, doações, subvenções e eventuais superávits na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais, no território nacional, sendo vedada a distribuição de resultados, dividendos, bonificações ou parcelas do patrimônio a dirigentes, associados ou terceiros, sob qualquer forma ou pretexto.



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 372,34	R\$ 105,87	R\$ 72,65	R\$ 19,58	R\$ 25,58	R\$ 18,00	R\$ 18,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 632,63



Art. 8 – Da Transparência e Prestação de Contas

A **KOMBINHA DO BEM** manterá escrituração contábil regular de suas receitas e despesas, observando os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade, garantindo transparência na gestão de seus recursos.

A Associação dará publicidade às suas atividades institucionais, bem como às demonstrações financeiras e relatórios de atividades, assegurando transparência na aplicação de recursos públicos e privados, podendo disponibilizar tais informações por meios físicos ou eletrônicos aos associados, parceiros e órgãos de controle, quando solicitado ou exigido pela legislação vigente.

Art. 9 – Das Parcerias com o Poder Público

A **KOMBINHA DO BEM** poderá celebrar convênios, termos de cooperação, termos de fomento, termos de colaboração, contratos, parcerias institucionais e outros instrumentos jurídicos com órgãos da administração pública direta ou indireta, em qualquer esfera de governo, bem como com entidades privadas, nacionais ou internacionais.

Art. 10 – Da Gratuidade das Atividades

As atividades assistenciais, sociais, educativas e de apoio desenvolvidas pela Associação serão prestadas de forma gratuita aos beneficiários, observando os princípios da universalidade, dignidade humana e promoção dos direitos sociais.

Art. 11 – Do Serviço Voluntário

A Associação poderá contar com o apoio de voluntários, pessoas físicas ou jurídicas, nos termos da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, mediante assinatura de termo de adesão ao serviço voluntário.

Art. 12 – Da Qualificação Institucional

A **KOMBINHA DO BEM** poderá buscar certificações, qualificações e reconhecimentos institucionais previstos na legislação vigente, incluindo a qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, bem como declaração de utilidade pública municipal, estadual ou federal.

Art. 13 - A KOMBINHA DO BEM terá regimento interno que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Assinaturas manuscritas em azul.



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 372,34	RS 105,87	RS 72,65	RS 19,58	RS 25,58	RS 18,00	RS 18,61	RS 0,00	RS 0,00	RS 632,63



CAPITULO II - DOS ASSOCIADOS

Art. 14 - A KOMBINHA DO BEM é constituída por pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos e jurídicas, em número ilimitado, sendo estes associados, distinguidos em 04 (quatro) categorias:

1. **Associados Fundadores:** São aqueles que assinaram a ata de fundação da **KOMBINHA DO BEM** sendo sua incorporação automática, a partir da inscrição de seus nomes na respectiva ata;
2. **Associados Contribuintes:** São aqueles que prestam **KOMBINHA DO BEM** a contribuição financeira regular;
3. **Associados Honorários:** São aqueles contribuintes ou não, que prestam à **KOMBINHA DO BEM** relevantes serviços de ordem moral, intelectual ou material e serão elevados a esta categoria por deliberação da Assembleia Geral, mediante processo elaborado anteriormente pela Diretoria Executiva.
4. **Associados Voluntários:** São aqueles que prestam serviços voluntários devidamente cadastrados na **KOMBINHA DO BEM** com assiduidade há pelo menos 02 (dois) anos e com a documentação em ordem.

Parágrafo 1º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais assumidas pela **KOMBINHA DO BEM**.

Parágrafo 2º - Não serão distribuídos entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades.

Art. 15º - São direitos dos associados fundadores, contribuintes, honorários e voluntários:

- I - Tomar parte nas Assembleias Gerais;
- II - Votar e ser votados para os cargos eletivos;
- III - Apresentar à Diretoria Executiva, qualquer tipo de reclamação ou assunto de interesse da Associação;
- IV - Convocar, desde que, por meio de requerimento, assinado por 1/5 (um quinto) dos associados ou mais, à Assembleia Geral da Associação ou Órgãos Deliberativos.



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 372,34	RS 105,87	RS 72,65	RS 19,58	RS 25,58	RS 18,00	RS 18,61	RS 0,00	RS 0,00	RS 632,63



Parágrafo 1º - Para exercer os direitos especificados nos itens I, II, III e IV deste artigo, os associados deverão estar quites com suas obrigações sociais:

Parágrafo 2º - Os associados, para terem direito de votar e ser votado aos cargos eletivos da **KOMBINHA DO BEM** deverão participar das ações da Associação e conhecer seus regramentos e seus projetos;

Art. 16 - São deveres dos associados:

- I - Acatar fielmente o presente estatuto e zelar pelo seu cumprimento;
- II - Sendo associado contribuinte, manter em dia o pagamento de suas contribuições;
- III - Cooperar para o progresso material e para o aperfeiçoamento social e moral da **KOMBINHA DO BEM**.
- IV - Contribuir para o prestígio da **KOMBINHA DO BEM**.
- V - Sendo voluntário, prestar serviço a **KOMBINHA DO BEM** com assiduidade.

Art. 17º - Os associados poderão ser desligados da **KOMBINHA DO BEM** pelos seguintes motivos:

- I - Por renúncia voluntária, comunicada por escrito à Diretoria Executiva;
- II- Por desinteresse comprovado, inclusive no cumprimento de suas obrigações pecuniárias;
- III- Por conduta incorreta, duvidosa ou prejudicial à **KOMBINHA DO BEM** ou à sociedade em geral;
- IV - Por perturbar a ordem e o bom andamento dos serviços da **KOMBINHA DO BEM** ou desrespeitar este estatuto ou regimento interno.
- V - Por servir-se da **KOMBINHA DO BEM** para fins políticos ou estranhos aos seus objetivos.

Parágrafo 1º - A diretoria Executiva será responsável por avaliar o cumprimento dos deveres dos associados, cabendo-lhe:

- a) Advertir o associado infrator, e/ou
- b) Suspender temporariamente, ou cancelar o cadastro do a associado infrator, e/ou
- c) Suspender temporariamente, ou cassar a condição de honorário do associado infrator.



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 372,34	RS 105,87	RS 72,65	RS 19,58	RS 25,58	RS 18,00	RS 18,61	RS 0,00	RS 0,00	RS 632,63



Parágrafo 2º - Havendo justa causa, o Associado poderá ser excluído Associação por decisão da Diretoria Executiva, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso ao Conselho Consultivo e em última instância à Assembleia Geral.

Art. 18 - A aceitação do reingresso de associados desligados da **KOMBINHA DO BEM** será de competência da Diretoria Executiva.

CAPÍTULO III – DA REMUNERAÇÃO

Art. 19 - A **KOMBINHA DO BEM** não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, instituidores, benfeitores ou doadores eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto, aplicando integralmente suas receitas e recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

CAPÍTULO IV - DOS ÓRGÃOS DIRETIVOS E FISCAIS

Art. 20 - A administração da **KOMBINHA DO BEM** se processará por meio dos seguintes órgãos e sob os seguintes princípios, sem que haja qualquer tipo de remuneração ou gratificação, por qualquer meio, a fim de que, não utilize recursos da entidade para tal, os quais são destinados única e exclusivamente para a atividade fim da mesma.

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria Executiva;
- III - Conselho Fiscal;

Parágrafo Único - A Assembleia Geral é o órgão soberano da **KOMBINHA DO BEM**

Art. 21 - Os Princípios que regem a administração da **KOMBINHA DO BEM**:

- I) A adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 372,34	RS 105,87	RS 72,65	RS 19,58	RS 25,58	RS 18,00	RS 18,61	RS 0,00	RS 0,00	RS 632,63



- II) Buscar a qualificação como organização da sociedade civil de interesse público que se perdida, seu acervo disponível adquirido com recursos públicos será transferido a outra com mesmo objetivo desde que qualificada;
- III) As normas de prestação de contas da **KOMBINHA DO BEM** deverão observar, no mínimo:
- Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
 - Publicação do balanço financeiro e demonstrações de resultados do exercício, na imprensa local, bem como colocar à disposição do público em geral resumo das atividades, certidão negativa de débitos do INSS, FGTS e outros;
 - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebida pela **KOMBINHA DO BEM** será realizada conforme determinado no parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

Art. 22- A Assembleia Geral, regularmente convocada na forma deste estatuto, é constituída pela reunião:

- Dos associados contribuintes maiores de 18 (dezoito), que estejam quites com suas obrigações sociais e financeiras;
- Dos associados honorários;
- Dos associados fundadores;
- Dos associados voluntários.

Art. 23 - A Assembleia Geral deliberará sobre:

- Eleger e destituir os membros da Diretoria Executiva.
- Aprovar a alteração do estatuto da **KOMBINHA DO BEM**, pela Diretoria Executiva;
- Aprovar as deliberações da Diretoria Executiva sobre as omissões ou obscuridades do estatuto;
- Decidir sobre a dissolução da Associação Beneficente.
- Decidir sobre a conveniência de doar, alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- Qualquer matéria de interesse social para a qual tenha sido convocada.

Parágrafo único - Para as deliberações a que se referem os Incisos I e II é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia, especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em 1ª (primeira) convocação,



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 372,34	RS 105,87	RS 72,65	RS 19,58	RS 25,58	RS 18,00	RS 18,61	RS 0,00	RS 0,00	RS 632,63



sem a maioria absoluta dos Associados ou com qualquer número em segunda convocação.

Art. 24 - As Assembleias Gerais serão convocadas por editais, afixados na sede da **KOMBINHA DO BEM** ou por publicação na imprensa local, ou por circulares ou outros meios convenientes, para informar aos associados que estejam em condições de compô-la, nos termos do artigo 15, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência, especificando também a ordem do dia.

Art. 25 - Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos sócios inscritos até a data da mesma, e em segunda convocação após 30 (trinta) minutos com qualquer número de associados.

Parágrafo Único - Os associados serão obrigados a participar pessoalmente das Assembleias Gerais, não podendo se fazer representar por procurador.

Art. 26 - As Assembleias Gerais Ordinárias serão convocadas pelo Presidente da Diretoria Executiva, ou na sua ausência pelo seu designado.

Art. 27 - As Assembleias Gerais Extraordinárias podem ser convocadas:

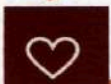
- I - Pelo Presidente da Diretoria Executiva;
- II - Por 1/3 dos associados aptos a ela participar;
- III - Pelos membros do Conselho Fiscal;

Parágrafo Único - Em qualquer alternativa supra, a convocação obedecerá ao disposto no artigo 17.

Art. 28 - As Assembleias Gerais serão sempre presididas pelo Presidente da Diretoria Executiva e, na falta, pelo Vice-Presidente da Diretoria Executiva. Nas Assembleias Gerais Extraordinárias, na forma dos incisos III e IV do artigo 20, o plenário elegerá o Presidente da respectiva assembleia.

Art. 29 - Dos trabalhos das Assembleias Gerais serão lavradas atas, assinadas pelo Secretário e pelo Presidente da Assembleia. Igualmente serão lavradas atas de todas as reuniões da Diretoria Executiva, e do Conselho Fiscal, com assinatura dos participantes.

Art. 30 - A Diretoria Executiva é o órgão responsável pela administração da **KOMBINHA DO BEM** e será composta por 6 (seis) membros eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, realizada até o mês de novembro, com mandato de 04



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 372,34	RS 105,87	RS 72,65	RS 19,58	RS 25,58	RS 18,00	RS 18,61	RS 0,00	RS 0,00	RS 632,63



(quatro) anos, iniciando-se em 1º de janeiro do ano subsequente, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Único – A Diretoria Executiva será composta pelos seguintes cargos:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – Tesoureiro;
- IV – Vice-Tesoureiro;
- V – Secretário;
- VI – Vice-Secretário.

Art. 31 - A eleição e posse dos diretores serão lavradas no livro de atas.

Art. 32 - Os membros da Diretoria Executiva poderão ser substituídos nas seguintes hipóteses:

- I - Por motivo de falecimento ou renúncia;
- II - Por ausências injustificadas em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou 04 (quatro) alternadas;
- III - Por comportamento incompatível com os interesses da **KOMBINHA DO BEM**.

Parágrafo Único - Na ocorrência de qualquer dos fatos acima, o membro da Diretoria Executiva poderá ser substituído pelo seu Vice.

Art. 33 - A Diretoria Executiva se reunirá, ordinariamente, a cada 30 (trinta) dias e, extraordinariamente, quando julgar necessário ou quando convocada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, pelo Presidente.

Parágrafo Único – Nenhuma decisão poderá ser tomada, sem a presença do Presidente ou o Vice-Presidente e, pelo menos, 03 (três) outros diretores.

Art. 34 - São deveres e atribuições da Diretoria Executiva:

- I - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e, demais regulamentos da **KOMBINHA DO BEM**;
- II - Baixar instruções e normas que regulamentarão o funcionamento da **KOMBINHA DO BEM**, zelando pelo seu cumprimento;
- III - Nomear coordenadores dos departamentos da **KOMBINHA DO BEM**, caso haja necessidade;



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 372,34	R\$ 105,87	R\$ 72,65	R\$ 19,58	R\$ 25,58	R\$ 18,00	R\$ 18,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 632,63



- III - Nomear coordenadores dos departamentos da **KOMBINHA DO BEM**, caso haja necessidade;
- IV - Celebrar quaisquer parcerias ou contratos, tendentes a plena realização dos objetivos da **KOMBINHA DO BEM**;
- V - Elaborar no último trimestre de cada ano, o orçamento de receitas e despesas para o ano seguinte, remetendo cópia ao Conselho Fiscal;
- VI - Propor alienação de bens imóveis;
- VII - Adquirir ou alienar os bens móveis da **KOMBINHA DO BEM**, na forma estatutária, locá-los e contrair obrigações;
- VIII - Deliberar sobre a elevação de associado à categoria de honorário;
- IX - Deliberar sobre a aquisição ou alienação de bens móveis.

Art. 35 - Compete ao Presidente:

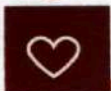
- I - Dirigir toda a atividade da **KOMBINHA DO BEM**;
- II - Representar a **KOMBINHA DO BEM**, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, bem como suas relações com terceiros, podendo para tal fim, em conjunto com outro Diretor, constituir mandatários com poderes especiais;
- III - Convocar e presidir as reuniões de Diretoria;
- IV - Admitir, contratar, suspender e demitir empregados, funcionários, operários, técnicos, instrutores e professores;
- V - Abrir, rubricar e encerrar os livros sociais.

Art. 36 - Compete ao Vice-Presidente:

- I - Auxiliar o Presidente no desempenho das suas funções;
- II - Substituir o Presidente nas suas faltas ou impedimentos.

Art. 37 - Compete ao Tesoureiro:

- I - Arrecadar a receita e ter sob sua responsabilidade todos os valores pertencentes à **KOMBINHA DO BEM**;
- II - Supervisionar, orientar e coordenar a movimentação de todos os fundos ou valores, processando todos e quaisquer pagamentos ou recebimentos da **KOMBINHA DO BEM**;
- III - Manter em dia e em perfeita ordem a escrituração, toda comprovada por Documentos hábeis, levantando no último dia de cada mês, balancete para conhecimento e apreciação, na primeira reunião da Diretoria que se seguir, da situação econômico financeira da **KOMBINHA DO BEM**;



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 372,34	R\$ 105,87	R\$ 72,65	R\$ 19,58	R\$ 25,58	R\$ 18,00	R\$ 18,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 632,63



- IV** - Ter sob sua guarda todos os livros e documentos da **KOMBINHA DO BEM**, pertinentes à sua área de atuação;
- V** - Assinar com o Presidente ou Vice-Presidente os títulos representativos das obrigações assumidas pela **KOMBINHA DO BEM** e os cheques de sua emissão ou endosso;
- VI** - Organizar e publicar anualmente o balanço geral, após devidamente instruídos, com o parecer do Conselho Fiscal;
- VII** - Controlar as contribuições dos Associados.

Art. 38 - Compete ao Vice-Tesoureiro:

- I** – Auxiliar o Tesoureiro no desempenho de suas atribuições administrativas e financeiras;
- II** – Substituir o Tesoureiro em suas ausências, impedimentos ou vacância do cargo;
- III** – Colaborar na organização e controle das receitas, despesas, documentos financeiros e relatórios contábeis da Associação;
- IV** – Exercer outras atribuições que lhe forem delegadas pela Diretoria Executiva.

Art. 39 - Compete ao Secretário:

- I** - Elaborar as atas das reuniões da Diretoria Executiva e os termos de editais;
- II** - Ter sob sua responsabilidade todos os livros e documentos da **KOMBINHA DO BEM**, pertinentes a sua área de atuação;
- III** - Exercer as funções que lhes forem delegadas pelo Presidente.

Art. 40 - Compete ao vice-secretário:

- I** - Auxiliar o Secretário no desempenho das suas funções;
- II** - Substituir o Secretário nas suas faltas ou impedimentos.

Art. 41 - Os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e demais órgãos da Associação **não receberão qualquer remuneração, vantagem ou benefício**, direta ou indiretamente, pelo exercício de suas funções, sendo suas atividades consideradas de relevante interesse social e exercidas de forma voluntária.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 372,34	RS 105,87	RS 72,65	RS 19,58	RS 25,58	RS 18,00	RS 18,61	RS 0,00	RS 0,00	RS 632,63



Art. 42 – O Conselho Fiscal é o órgão responsável pela fiscalização da gestão administrativa, financeira e patrimonial da **KOMBINHA DO BEM** e será composto por, no mínimo, 03 (três) membros, sendo ao menos 02 (dois) membros titulares e 01 (um) membro suplente, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 04 (quatro) anos, coincidente com o mandato da Diretoria Executiva, permitida a recondução e não receberão qualquer remuneração ou vantagens.

Parágrafo único – O número de membros do Conselho Fiscal poderá ser ampliado por deliberação da Assembleia Geral, respeitado o mínimo estabelecido neste artigo.

Art. 43 – Os membros do Conselho Fiscal poderão ser substituídos nos seguintes casos:

- I – Falecimento;
- II – Renúncia;
- III – Por 02 (duas) ausências injustificadas em reuniões expressamente convocadas;
- IV – Impedimento legal ou estatutário.

Parágrafo único – Ocorrendo vacância, assumirá o membro suplente ou, na inexistência deste, a Diretoria Executiva poderá indicar substituto provisório até deliberação da Assembleia Geral.

Art. 44 – O Conselho Fiscal se reunirá obrigatoriamente até o mês de Abril de cada ano, para examinar as contas e a escrituração contábil da **KOMBINHA DO BEM**, exarando parecer escrito, que deverá ser entregue ao Presidente da Diretoria Executiva em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de disponibilidade das contas apresentadas e seus documentos.

Parágrafo único – O Conselho Fiscal só deliberará quando presentes pelo menos 02 (dois) de seus membros.

Art. 45 – Além das atribuições já previstas neste Estatuto, compete ao Conselho Fiscal:

- I – Acompanhar e fiscalizar a gestão econômico financeira da Diretoria Executiva;
- II – Manifestar-se sobre qualquer assunto que, pela Diretoria Executiva for submetido a sua apreciação;
- III – Comparecer às reuniões da Diretoria Executiva quando convocado.



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 372,34	RS 105,87	RS 72,65	RS 19,58	RS 25,58	RS 18,00	RS 18,61	RS 0,00	RS 0,00	RS 632,63



CAPÍTULO V - DAS ELEIÇÕES

Art. 46 - São elegíveis:

- I - Os associados fundadores;
- II - Os associados honorários;
- III - Os associados contribuintes;
- IV - Os associados voluntários.

Parágrafo Único - Para que os associados possam exercer este direito deverão cumprir o artigo 9º, § 2º.

Art. 47 - Os candidatos deverão constituir-se em chapas, previamente registradas na Secretaria da **KOMBINHA DO BEM** com no mínimo, 20 (vinte) dias de antecedência a data da Assembleia Geral convocada para a eleição e contendo os nomes dos seus candidatos integrantes e elegíveis, conforme este estatuto.

Art. 48 - As chapas deverão receber uma denominação, onde se inscreverá uma cor, pela qual irá concorrer.

Parágrafo Único - Somente serão registradas chapas que contenham a assinatura de seus integrantes e que estejam completas.

Art. 49 - Não podem ser registradas chapas concorrentes aos cargos de Diretoria Executiva, para uma mesma gestão, propondo candidatos cônjuges e parentes consanguíneos.

Art. 50 - Não poderão integrar a Diretoria Executiva, Conselho Fiscal ou Comissões, pessoa que desempenhe mandato ou cargo de natureza política.

Parágrafo 1º - Ao se candidatar ao exercício de cargo ou mandato de natureza política, o candidato ficará automaticamente licenciado;

Parágrafo 2º - No caso de ser eleito ou nomeado, a licença a que se refere o parágrafo anterior, estender-se-á por todo o período em que desempenhar o mandato ou cargo de natureza política;

Parágrafo 3º - As licenças concedidas aos Diretores e demais integrantes do quadro diretivo da **KOMBINHA DO BEM**, interrompem a contagem de tempo de mandato para o qual foram eleitos ou designados.



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 372,34	RS 105,87	RS 72,65	RS 19,58	RS 25,58	RS 18,00	RS 18,61	RS 0,00	RS 0,00	RS 632,63



Parágrafo 4º - Não podem ser eleitos para os cargos do Conselho Fiscal, cônjuges e parentes consanguíneos ou afins até o segundo grau dos membros da Diretoria Executiva eleita, para uma mesma gestão.

Art. 51 - A Diretoria Executiva deverá afixar no quadro de avisos da **KOMBINHA DO BEM** com antecedência de 10 (dez) dias, as chapas que concorrerão durante a próxima Assembleia Geral convocada.

Art. 52 - Em caso de empate na votação, será eleita a chapa que contiver maior número de associados mais antigos da **KOMBINHA DO BEM**, considerando a soma em meses.

CAPÍTULO VI - DO PATRIMÔNIO

Art. 53 - Constituem-se patrimônios da KOMBINHA DO BEM:

- I - As contribuições dos associados e os donativos de pessoas físicas as jurídicas;
- II - Os bens móveis e imóveis, direitos, valores e suas respectivas rendas;
- III - Os auxílios e subvenções oficiais de qualquer tipo;
- IV - Seu logotipo e sua denominação.

Parágrafo Único - Todos os bens da **KOMBINHA DO BEM** serão utilizados e aplicados para a realização dos objetivos sociais da mesma, onde tal associação não constitui patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, família, entidades de classe ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

Art. 54 - Os bens imóveis adquiridos ou recebidos em doação pela Associação serão destinados exclusivamente ao cumprimento de suas finalidades institucionais.

I - Que não atenderem aos objetivos e ampliação da área assistencial;

II - cuja utilização para outros fins, não oferecerem renda suficiente ou satisfatória para a economia da **KOMBINHA DO BEM**.

Art. 55 - Os bens imóveis oriundos de doações, considerados dispensáveis ou ociosos, na forma dos incisos I e II do artigo 43, só poderão ser alienados pela Diretoria Executiva. Após, autorização da Assembleia Geral, convocado especialmente para esse fim, e desde que seja aprovado por 2/3 (dois terços) de seus membros.



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 372,34	RS 105,87	RS 72,65	RS 19,58	RS 25,58	RS 18,00	RS 18,61	RS 0,00	RS 0,00	RS 632,63



Parágrafo Único - O imóvel objeto de alienação será vendido pelo melhor preço e melhores condições, escolhidos entre pelo menos 03 (três) propostas de compra.

Art. 56 - A **KOMBINHA DO BEM** não poderá receber doações, legados, donativos, auxílios, subvenções e contribuições de qualquer natureza ou procedência, cuja aceitação contenha cláusulas impostas pelos respectivos doadores ou testadores, que contrariem suas finalidades sociais ou contenham cláusulas de difícil execução.

Art. 57 - A Diretoria Executiva, na administração, dos bens recebidos através de doações, legados, auxílios e subvenções, respeitarão nas condições impostas e procederá de conformidade com elas.

Art. 58 - Em caso de extinção da Associação Beneficente **KOMBINHA DO BEM**, seu patrimônio líquido reverterá em benefício de uma ou mais entidades congêneres, legalmente constituídas, nos termos da Lei nº 13.204, de 14 de Dezembro de 2015, com sede e atividades na cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, devidamente registrada no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, escolhida em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal fim, porém estando 1 (uma) pessoa disposta a manter a Associação, esta não poderá ser extinta, exceto por determinação judicial.

Art. 59 - Ficam proibidas dentro do recinto social e nas demais dependências da **KOMBINHA DO BEM**, as discussões de caráter político partidário, racial ou religioso, bem como as manifestações que importem em críticas desprestigiando às autoridades constituídas.

Parágrafo Único - A Associação não se envolverá em movimento político-partidário, sendo vedada em todas as suas dependências, reuniões, pronunciamentos, propagandas ou qualquer outra atividade desse segmento.

Art. 60 - A **KOMBINHA DO BEM** manterá livros de atas, listas de presença e demais registros administrativos necessários ao funcionamento de seus órgãos de administração, podendo tais registros ser mantidos em meio físico ou eletrônico, conforme a legislação vigente.

Handwritten signature and initials in blue ink.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 372,34	R\$ 105,87	R\$ 72,65	R\$ 19,58	R\$ 25,58	R\$ 18,00	R\$ 18,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 632,63



CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 61 - A KOMBINHA DO BEM, jamais poderá perder sua característica associação beneficente de assistência social, conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Capítulo I.

Art. 62 - O exercício ou o ano fiscal se encerrará em 31 de dezembro de cada ano, procedendo-se nessa data o levantamento do balanço anual, balancete e demonstrativo das receitas e despesas, bem como do relatório anual das atividades sociais.

Art. 63 - A **KOMBINHA DO BEM** manterá sua contabilidade e seus registros de modo que evidenciem convenientemente a situação de seu patrimônio, de seus associados e dos seus projetos quanto à assistência efetivamente prestada.

Art. 64 - Quaisquer bens da **KOMBINHA DO BEM**, serão sempre registrados em nome da própria.

Art. 65 - A Assembleia Geral Extraordinária que tiver por objeto a dissolução da **KOMBINHA DO BEM** e a destinação de seu patrimônio social somente poderá deliberar:

- I - Com maioria absoluta dos associados presentes em primeira convocação;
- II - Ou com dois terços (2/3) dos associados presentes em segunda convocação, que somente poderá ocorrer oito (08) dias após a primeira;
- III - Ou com quatro quintos (4/5) dos associados presentes em terceira e última convocação, oito (08) dias após a segunda.

Parágrafo único – Em caso de dissolução da Associação, o patrimônio líquido remanescente será destinado a outra Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, preferencialmente com atuação no mesmo objeto social, devidamente registrada no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS ou órgão equivalente.

Art. 66 - A **KOMBINHA DO BEM** constitui seu Estatuto Social com adequações às novas legislações em vigor no país que trata do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - Leis 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015.

Art. 67 - O presente estatuto foi constituído através de Assembleia Geral no dia **26 de junho de 2023**, podendo ser reformado, no todo ou em parte, a qualquer tempo,



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 372,34	RS 105,87	RS 72,65	RS 19,58	RS 25,58	RS 18,00	RS 18,61	RS 0,00	RS 0,00	RS 632,63

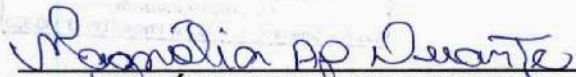


Parágrafo único – O presente Estatuto Social foi revisado e consolidado em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 05 de Janeiro de 2026, passando a vigorar com as alterações ora aprovadas.

Indaiatuba/SP, 05 de Janeiro de 2026.


MARCIA MIDORI ARRUDA IWAMI
PRESIDENTE




MAGNÓLIA APARECIDA DUARTE
SECRETÁRIA


AUGUSTO THOMÉ DA FONSECA
ADVOGADO
OAB/SP 171.782



Protocolo nº 25.708 de 30/03/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 40.386 em 13/04/2026 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE INDAIATUBA. Assinado digitalmente por LINCOLN AUGUSTO DA CRUZ - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 372,34	RS 105,87	RS 72,65	RS 19,58	RS 25,58	RS 18,00	RS 18,61	RS 0,00	RS 0,00	RS 632,63

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DE INDAIATUBA-SP
Rua 7 de Setembro, 329 - Jd. Pau Preto - Indaiatuba/SP - CEP: 13300-350 | Fone: (11) 3801-2441

Reconheço por semelhança a firma de: **MARCIA MIDORI ARRUDA IWAMI**, em documento sem valor econômico, e dou fé

Indaiatuba, 24 de março de 2026.
Em test. da verdade. Cód. 092103000720262431]

MANUELA TOMAZELLI DE OLIVEIRA - Escrevente Autorizada
Total: R\$ 9,09

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS,
INDAIATUBA / SP
MANUELA TOMAZELLI DE OLIVEIRA
Escrevente Autorizada
Rua 7 de Setembro, 329 - Jd. Pau Preto - CEP: 13.300-350

Cartão de Cidadao
S10402AA016371

AVISO IMPORTANTE
Este reconhecimento de firma
não é registro do documento
e não ratifica seu conteúdo.

AUGUSTO THOME DA FONSECA
ADVOGADO
OAB/SP 17.753

ONE Kombiinha De Bem | CNPJ nº 25.200.177/0001-12
KombiinhaDeBem.org | (011) 9.8141-6321 | kombiinhadobem@gmail.com
Sala: Rua Lourenço Rosa, 304 - Jardim Morais de São - Indaiatuba/SP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
MARCIA MIDORI ARRUDA IWAMI

1ª HABILITAÇÃO
14/07/1995

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
13/01/1977 INDAIATUBA/SP

4a DATA EMISSÃO
24/06/2022

4b VALIDADE
24/06/2032

ACC
D



4c DOC IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
29198256 SSP/SP

4d CPF
263.683.658-62

5 N° REGISTRO
01087440423

9 CAT HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
KOJI IWAMI

CECILIA DE FATIMA ARRUDA IWAMI

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		24/06/2032	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES
A

ERNESTO MASCELLANI NETO
DIRETOR PRESIDENTE DETRAN-SP

ASSINATURA DO EMISSOR

LOCAL
INDAIATUBA, SP

88055552849
SP011274714

SÃO PAULO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2412815534

PROIBIDO PLASTIFICAR

2412815534

Para falar com a TIM

☐ Acesse APP Meu TIM ou o site tim.com.br

☎ Converse no WhatsApp (41) 4141-4141

🗣 Deficiente auditivo e de fala, acesse a CIC no site tim.com.br/acessibilidade



TIM S.A.
Av. Ermano Marchetti, 172 - Parte B
Água Branca - São Paulo - SP
CNPJ: 02.421.421/0006-26 - I.E.: 115.608.065.110
CNPJ da Matriz: 02.421.421/0001-11

MARCIA MIDORI ARRUDA IWAMI
RUA VOLUNTARIO JOAO DOS SANTOS, 1159, CS
CENTRO
13330-230 - INDAIATUBA - SP



Copiar/Colar

VALOR
R\$ 102,60

VENCIMENTO
15/04/2026

FATURA	PERÍODO	EMISSÃO	POSTAGEM
5729223992	25/02 a 24/03	03/04/2026	06/04/2026

Você tem 1 linha ativa

SEUS NÚMEROS TIM

19 98353-7986 TIM Black 2 0

CPF/CNPJ 26368365862
Cliente 1.74822945

FATURA RESUMO

📄 Plano **R\$ 99,99**

💰 MULTAS **R\$ 2,00**

💰 JUROS **R\$ 0,61**

Total geral R\$ 102,60



Olá, MARCIA!
Conheça a Fatura Fácil TIM.

Agora ficou mais fácil revisar e pagar a sua fatura. Acompanhe seu consumo, veja seu detalhamento da fatura e muito mais através do App Meu TIM.

[Clique Aqui](#)

**Atenção**

- ⚠ Pagar nunca foi tão fácil! Use o botão 'Copiar Pix' e faça seu pagamento de forma rápida, segura e sem complicações. Experimente e veja como é simples!

**Fique por dentro**

Nº de identificação do documento: 5729223992



Identificação do Débito Automático:
00000009130478503013

Mais comodidade e segurança para você, cadastre sua conta em Pix automático. Acesse o App Meu Tim.

CLIENTE	REFERÊNCIA	EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR
MARCIA MIDORI ARRUDA IWAMI	ABR/2026	03/04/2026	15/04/2026	R\$ 102,60

84660000001 - 8 02600109011 - 2 00572922399 - 9 20130478503 - 7



Pague com Pix

Escaneie o QR Code ao lado e efetue o pagamento da sua fatura pelo PIX.

Vantagens que seu plano oferece: 19 98353-7986
Plano
R\$ 99,99

Internet, aplicativos e outros serviços do seu plano.

QTDE	ITENS	PARCELA	FRANQUIA	CONSUMO	PERIODO	Nº DIAS	VALOR
1	TIM Black 2 0 (124/PÓS/SMP)	-	-	-	25/02 a 24/03	28	189,99
1	Desc Fidel 80 TIM Black 2 0	4/12	-	-	25/02 a 24/03	28	-80,00
1	Desc Basic+ R\$10 TIM Black 2 0	2/6	-	-	25/02 a 24/03	28	-10,00
	Subtotal						99,99
1	40GB de Internet	-	40GB	1,22GB	25/02 a 24/03	28	Incluído
1	Minutos Locais e DDD com 41	-	Ilimitado	50m24s	25/02 a 24/03	28	Incluído
1	Pacote Américas Promocional	-	-	-	25/02 a 24/03	28	Incluído
1	Bancah Premium + Jornais	-	-	-	25/02 a 24/03	28	Incluído
1	Aya Audiobooks Premium	-	-	-	25/02 a 24/03	28	Incluído
1	Food Balance	-	-	-	25/02 a 24/03	28	Incluído
1	Aya Idiomas 3	-	-	-	25/02 a 24/03	28	Incluído
1	EXA Segurança + Proteção Stand	-	-	-	25/02 a 24/03	28	Incluído
1	EXA Cloud 500GB	-	-	-	25/02 a 24/03	28	Incluído
1	ITGame Stand	-	-	-	25/02 a 24/03	28	Incluído
1	Aya Ensinah Premium	-	-	-	25/02 a 24/03	28	Incluído
1	EXA Gestão Stand	-	-	-	25/02 a 24/03	28	Incluído

ITENS EVENTUAIS
R\$ 0,00

APP's e serviços adicionais contratados para uso exclusivo nesse período

QTDE	ITENS	PARCELA	FRANQUIA	CONSUMO	PERIODO	Nº DIAS	VALOR
28	Conexões Banda Larga	-	-	1,22GB	-	-	0,00

CHAMADAS DENTRO DA REDE TIM
R\$ 0,00

Ligações de voz dentro da cobertura da Rede TIM

QTDE	ITENS	PARCELA	FRANQUIA	CONSUMO	PERIODO	Nº DIAS	VALOR
1	Chamadas Locais para Celulares TIM	-	-	16m54s	-	-	0,00
5	Chamadas Longa Distância: TIM LD 41	-	-	31m06s	-	-	0,00
4	Chamadas Locais para Outros Celulares	-	-	02m24s	-	-	0,00

OUTROS VALORES
R\$ 2,61

Saldo dos créditos e débitos lançados na sua conta

QTDE	ITENS	PARCELA	FRANQUIA	CONSUMO	PERIODO	Nº DIAS	VALOR
1	MULTAS: (VENC 15/02/26, PAGO EM 06/03/26)	-	-	-	-	-	2,00
1	JUROS: (VENC 15/02/26, PAGO EM 06/03/26)	-	-	-	-	-	0,61

Tributos TIM S.A

Veja abaixo os tributos que incidem na prestação de Serviços TIM.

TRIBUTO	ALÍQUOTA	BASE DE CÁLCULO	VALOR
PIS/COFINS - Serviços Telecom	3,65%	R\$ 52,94	R\$ 1,93
PIS/COFINS - Serviços Não Telecom	4,65%	R\$ 0,61	R\$ 0,02
PIS/COFINS - Serviços Não Telecom	9,25%	R\$ 19,73	R\$ 1,83
ISS	-	R\$ 19,73	R\$ 0,40
FUST	1%	R\$ 41,48	R\$ 0,41
FUNTEL	0,5%	R\$ 41,48	R\$ 0,21

Em atendimento à Lei 12.741/2012. As contribuições ao FUST [1%] e FUNTEL [0,5%] não são repassadas às tarifas

Informações complementares

Plano(s) e Serviços de Valor Adicionado (SVA)

Franquia(s)	R\$ 100,59
SVA	R\$ 89,40
Desconto(s) Franquia(s)	R\$ -47,65
Desconto(s) SVA	R\$ -42,35

DANFE-COM

ITENS	UN	QTDE	PREÇO UNIT (R\$)	PIS/ COFINS (R\$)	BC ICMS (R\$)	ALÍQ	ICMS (R\$)	VALOR (R\$)
TIM Black 2 0	UN	1	100,59	1,93	52,94	18%	9,53	100,59
Desc Fidel 80 TIM Black 2 0	UN	1	-42,36	-	-	-	-	-42,36
Desc Basic+ R\$10 TIM Black 2 0	UN	1	-5,29	-	-	-	-	-5,29
EXA Gestão Stand	UN	1	6,90	0,34	-	-	-	6,90
Desc Fidel 80 EXA Gestão Stand	UN	1	-2,90	-	-	-	-	-2,90
Desc Basic+ R\$10 EXA Gestão Stand	UN	1	-0,36	-	-	-	-	-0,36
Aya Ensinah Premium	UN	1	11,00	0,00	-	-	-	11,00
Desc Fidel 80 Aya Ensinah Premium	UN	1	-4,63	-	-	-	-	-4,63
Desc Basic+ R\$10 Aya Ensinah Premium	UN	1	-0,58	-	-	-	-	-0,58
ITGame Stand	UN	1	6,20	0,30	-	-	-	6,20
Desc Basic+ R\$10 ITGame Stand	UN	1	-0,33	-	-	-	-	-0,33
Desc Fidel 80 ITGame Stand	UN	1	-2,61	-	-	-	-	-2,61
EXA Cloud 500GB	UN	1	4,50	0,22	-	-	-	4,50
Desc Fidel 80 EXA Cloud 500GB	UN	1	-1,90	-	-	-	-	-1,90
Desc Basic+ R\$10 EXA Cloud 500GB	UN	1	-0,24	-	-	-	-	-0,24
EXA Segurança + Proteção Stand	UN	1	4,80	0,23	-	-	-	4,80
Desc Basic+ R\$10 EXA Segurança + Proteção Stand	UN	1	-0,25	-	-	-	-	-0,25
Desc Fidel 80 EXA Segurança + Proteção Stand	UN	1	-2,02	-	-	-	-	-2,02
Aya Idiomas 3	UN	1	7,50	0,37	-	-	-	7,50
Desc Basic+ R\$10 Aya Idiomas 3	UN	1	-0,40	-	-	-	-	-0,40
Desc Fidel 80 Aya Idiomas 3	UN	1	-3,16	-	-	-	-	-3,16
Food Balance	UN	1	7,60	0,37	-	-	-	7,60
Desc Basic+ R\$10 Food Balance	UN	1	-0,40	-	-	-	-	-0,40
Desc Fidel 80 Food Balance	UN	1	-3,20	-	-	-	-	-3,20
Aya Audiobooks Premium	UN	1	28,00	0,00	-	-	-	28,00
Desc Fidel 80 Aya Audiobooks Premium	UN	1	-11,79	-	-	-	-	-11,79
Desc Basic+ R\$10 Aya Audiobooks Premium	UN	1	-1,47	-	-	-	-	-1,47
Bancah Premium + Jornais	UN	1	12,90	0,24	-	-	-	12,90
Desc Fidel 80 Bancah Premium + Jornais	UN	1	-5,43	-	-	-	-	-5,43
Desc Basic+ R\$10 Bancah Premium + Jornais	UN	1	-0,68	-	-	-	-	-0,68
MULTAS	UN	1	2,00	0,07	-	-	-	2,00
JUROS	UN	1	0,61	0,02	-	-	-	0,61

Total geral

R\$ 102,60

Reservado ao Fisco

Mensagem de Interesse do Contribuinte

CNPJ da Matriz: 02.421.421/0001-11



NOTA FISCAL 23328319 | SÉRIE 141 | EMISSÃO 03/04/2026

CHAVE DE ACESSO 35260402421421000626621410233283191004785037

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO 3352600274018168 - 03/04/2026 às 06:37:29
Consulte pela Chave de Acesso em:
<http://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nfcom/consulta>



Ficou com dúvidas sobre a sua fatura?

É só seguir as dicas ao lado. Conte sempre conosco! :D

01

02

03

04



Consulte Perguntas Frequentes no site tim.com.br

Converse no WhatsApp através do (41) 4141-4141

Ligue pelo celular no *144 ou 1056 em telefones fixos

Ouidoria TIM 0800 882 0041 - De Seg. à Sex. de 08h às 18h, exceto feriados nacionais.

Utilize o código 41 em ligações de longa distância

(Caso escolha outra operadora poderá haver cobrança excedente. (41 TIM) TIM - Todo o Brasil *15 - Telefônica - Todo o Brasil *21 - Claro - Todo o Brasil *31 Oi - Todo o Brasil *14 - Oi S.A. - SP, PR, SC, RS, MS, BA, SP, MG, GO, RJ *75 - Vipway - Código nacional 43 *12 - Algar - MG (setor 3), SP (setor 33), MS (setor 22), GO (setor 25) *91 - IP CORP - Todo o Brasil *85 - Telecom 65 - Código nacional 65 *49 - Cambridge - SP (setor 31) *26 - IDT Brasil - SP, RJ, MG, PR, RS *PR-24 - Sercomtel *61 - Vonex - RJ e SP

Bancos Conveniados

BASA - Banco da Amazônia • Banco do Nordeste • BANESTES - Banco do Estado do Espírito Santo • Santander • BANPARA - Banco do Estado do Pará • BANESE - Banco do Estado de Sergipe • BRB - Banco de Brasília • Banco INTER • UNIPRIME • CECRED • Bradesco • Itaú • Banco Mercantil • Banco Safra • Tribanco • BANSICRED • Bancoob • PagFácil • Banco do Brasil • Caixa Econômica Federal • Banrisul • Anatel 1331



RELAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL KOMBINHA DO BEM.

(Conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 05 de janeiro de 2026)

KOMBINHA DO BEM

CNPJ nº 52.200.117/0001-12

DIRETORIA:

Presidente: Márcia Midori Arruda Iwami, brasileira, maior e capaz, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 29.198.256-6 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 263.683.658-62, residente e domiciliada a Rua Voluntário João dos Santos, nº 1159, Centro, na cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, CEP: 13330-230.

Vice-Presidente: Guilherme Dognani Thomaz, brasileiro, maior e capaz, solteiro, estudante universitário, portador da cédula de identidade RG nº 58.847.471-X SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 538.066.478-44, residente e domiciliado na Rua Lourenço Rossi, nº 384, Jardim Morada do Sol, na cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, CEP: 13348-240.

Tesoureira: Ewellin Fernanda Gomes Teófilo da Silva, brasileira, maior e capaz, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 39.127.682-7 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 436.704.718-04, residente e domiciliada a Rua Domenico de Luca, nº 283, Residencial Nova Veneza, na cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, CEP: 13.348-777.

Vice-Tesoureira Alicia Gonçalves Bossardi, brasileira, maior e capaz, portadora da cédula de identidade RG nº 62.065.924-5 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 396.056.078-83, residente e domiciliada a Rua Paris nº 84, Jardim Europa II, na cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, CEP: 13331-091.

Secretária: Magnólia Aparecida Duarte, brasileira, maior e capaz, divorciada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 38.126.375-7 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 050.595.544-06, residente e domiciliada a Rua Genebra nº 85, Casa Jardim Europa II, na cidade de Indaiatuba, no Estado de São Paulo, CEP: 13331-094.

Vice-Secretário: Pedro Henrique Pintor Godoi, brasileiro, maior e capaz, solteiro, estudante universitário, portador da cédula de identidade RG nº 63.168.138-3 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 524.748.888-10, residente e domiciliado a Rua Algodão de Praia nº 79, Campo Bonito, na cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, CEP: 13349-091.

CONSELHO FISCAL (EFETIVOS):

Conselheira Efetiva 1: Rita de Cassia Oliveira, brasileira, maior e capaz, divorciada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 26.421.204-6 SSP/SP, inscrita no





CPF sob nº 284.892.158-71, residente e domiciliada a Rua João Batista Nunes Beccari nº 204, Jardim Morada do Sol, na cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, CEP: 13346-430.

Conselheira Efetiva 2: Cecilia Regina Navarro Ramos, brasileira, maior e capaz, divorciada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 14.763.342 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 080.734.898-80, residente e domiciliada a Rua Presidente Wenceslau nº 24, Casa 02, Jardim Santa Rita, na cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, CEP: 13335-030.

Conselheiro Efetivo 3: Fernando Daniel de Sousa, brasileiro, maior e capaz, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 33.745.675 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 300.879.678-80, residente e domiciliado a Rua Roberto Gubel nº92, Casa 02, Núcleo Residencial Professor Carlos Aldrovandi, na cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, CEP: 13337-131.

CONSELHO FISCAL (SUPLENTE):

Conselheira Suplente: Elza Falasco Marcelino, brasileira, maior e capaz, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 27.679.373 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 217.368.458-29, residente e domiciliada na Rua José Germano nº 179, Jardim Residencial Dona Lucilla, na cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, CEP: 13331-488

Indaiatuba/SP, 05 de Janeiro de 2026.

Márcia Midori Arruda Iwami
Presidente





DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO

KOMBINHA DO BEM

CNPJ nº 52.200.117/0001-12

A **KOMBINHA DO BEM**, inscrita no **CNPJ nº 52.200.117/0001-12**, situada à Rua Lourenço Rossi, nº 384, Jardim Morada do Sol, Indaiatuba/SP, CEP 13348-240, **declara que:**

Os diretores e conselheiros desta entidade, nomeadamente:

Presidente: Márcia Midori Arruda Iwami, brasileira, maior e capaz, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 29.198.256-6 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 263.683.658-62, residente e domiciliada a Rua Voluntário João dos Santos, nº 1159, Centro, na cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, CEP: 13330-230.

Vice-Presidente: Guilherme Dognani Thomaz, brasileiro, maior e capaz, solteiro, estudante universitário, portador da cédula de identidade RG nº 58.847.471-X SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 538.066.478-44, residente e domiciliado na Rua Lourenço Rossi, nº 384, Jardim Morada do Sol, na cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, CEP: 13348-240.

Tesoureira: Ewellin Fernanda Gomes Teófilo da Silva, brasileira, maior e capaz, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 39.127.682-7 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 436.704.718-04, residente e domiciliada a Rua Domenico de Luca, nº 283, Residencial Nova Veneza, na cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, CEP: 13.348-777.

Vice-Tesoureira Alícia Gonçalves Bossardi, brasileira, maior e capaz, portadora da cédula de identidade RG nº 62.065.924-5 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 396.056.078-83, residente e domiciliada a Rua Paris nº 84, Jardim Europa II, na cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, CEP: 13331-091.

Secretária: Magnólia Aparecida Duarte, brasileira, maior e capaz, divorciada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 38.126.375-7 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 050.595.544-06, residente e domiciliada a Rua Genebra nº 85, Casa Jardim Europa II, na cidade de Indaiatuba, no Estado de São Paulo, CEP: 13331-094.

Vice-Secretário: Pedro Henrique Pintor Godoi, brasileiro, maior e capaz, solteiro, estudante universitário, portador da cédula de identidade RG nº 63.168.138-3 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 524.748.888-10, residente e domiciliado a Rua Algodão de Praia nº 79, Campo Bonito, na cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, CEP: 13349-091.





CONSELHO FISCAL (EFETIVOS):

Conselheira Efetiva 1: Rita de Cassia Oliveira, brasileira, maior e capaz, divorciada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 26.421.204-6 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 284.892.158-71, residente e domiciliada a Rua João Batista Nunes Beccari nº 204, Jardim Morada do Sol, na cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, CEP: 13346-430.

Conselheira Efetiva 2: Cecilia Regina Navarro Ramos, brasileira, maior e capaz, divorciada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 14.763.342 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 080.734.898-80, residente e domiciliada a Rua Presidente Wenceslau nº 24, Casa 02, Jardim Santa Rita, na cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, CEP: 13335-030.

Conselheiro Efetivo 3: Fernando Daniel de Sousa, brasileiro, maior e capaz, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 33.745.675 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 300.879.678-80, residente e domiciliado a Rua Roberto Gubel nº92, Casa 02, Núcleo Residencial Professor Carlos Aldrovandi, na cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, CEP: 13337-131.

CONSELHO FISCAL (SUPLENTE):

Conselheira Suplente: Elza Falasco Marcelino, brasileira, maior e capaz, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 27.679.373 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 217.368.458-29, residente e domiciliada na Rua José Germano nº 179, Jardim Residencial Dona Lucilla, na cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, CEP: 13331-488

Não recebem qualquer remuneração, gratificação ou benefício financeiro pela sua atuação como diretores e conselheiros, desde a fundação da entidade até a presente data.

A atuação desses diretores e conselheiros é totalmente voluntária e sem qualquer contrapartida financeira, sendo sua principal motivação o propósito de servir a comunidade e promover o bem-estar social.

A **Kombinha do Bem**, compromete-se a manter essa política e não remuneração para seus diretores e conselheiros, conforme exigido pela legislação aplicável.





Indaiatuba/SP, 27 de Abril de 2026.

Márcia Midori Arruda Iwami

CPF: 263.683.658-62

Presidente

Kombinha do Bem
Pelo diagnóstico do câncer infamável

Ewellin Fernanda Gomes

CPF: 436.704.718-04

Tesoureira

Grieco Rodrigo Bossardi

CRC - 1RS 61.532/7

Contador





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 375797

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 23/04/2026, verificou **NADA CONSTAR** contra: *****

MÁRCIA MIDORI ARRUDA IWAMI, RG: 29198256-6, CPF: 263.683.658-62, nascida em 13/01/1977, filha de Cecília de Fátima Arruda Iwami, conforme indicação constante do pedido de certidão.

É **NEGATIVA**, nos termos do art. 8º, § 1º, da Res. CNJ nº 121/2010, a certidão na qual constem apenas inquéritos policiais, ou processos sem condenação transitada em julgado, ou em caso de gozo de sursis ou com pena já cumprida ou extinta. Esta certidão **PODERÁ SER COMPLETADA COM AS CERTIDÕES DE OBJETO E PÉ DOS FEITOS NELA APONTADOS**, solicitadas diretamente aos respectivos juízos, para indicação da situação em cada um deles.

Feitos relacionados somente ao nome pesquisado, **NÃO QUALIFICADO(A)**, em razão da inexistência de dados completos na base do Distribuidor, podem se referir a **HOMÔNIMOS**, e não à pessoa pesquisada. Nessa hipótese, esta certidão poderá ser acompanhada de declaração de homonímia do interessado, conforme modelo disponível em <http://www.tjsp.jus.br/Certidoes/Certidoes/CertidoesPrimeiraInstancia>. Certidão com apontamentos apenas nesse campo considera-se **NEGATIVA**, nos termos do art. 8º, § 2º, da Res. CNJ nº 121/2010. Instruções para a correção de apontamento desatualizado ou para obtenção de certidão de homonímia estão disponíveis no endereço acima indicado, na aba **DÚVIDAS FREQUENTES**.

ESTA CERTIDÃO NÃO VALE PARA FINS ELEITORAIS. Ela abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo e os constantes das fichas manuais da Comarca emitente distribuídos após 31/12/1993. A data de informatização de cada Comarca está disponível em <http://www.tjsp.jus.br/Download/PrimeiraInstancia/pdf/Comunicado.22.2019.pdf> - Com. SPI nº 22/2019.

VÁLIDA SOMENTE MEDIANTE ASSINATURA DIGITAL, PODENDO SER CONFIRMADA EM <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirConferencia.do>

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 24 de abril de 2026.

PEDIDO Nº:

0096005279





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 377530

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 23/04/2026, verificou **NADA CONSTAR** contra: *****

GUILHERME DOGNANI THOMAZ, RG: 58.847.471-X, CPF: 538.066.478-44, nascido em 06/06/2007, filho de Bruna Maria Dognani, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

É **NEGATIVA**, nos termos do art. 8º, § 1º, da Res. CNJ nº 121/2010, a certidão na qual constem apenas inquéritos policiais, ou processos sem condenação transitada em julgado, ou em caso de gozo de sursis ou com pena já cumprida ou extinta. Esta certidão **PODERÁ SER COMPLETADA COM AS CERTIDÕES DE OBJETO E PÉ DOS FEITOS NELA APONTADOS**, solicitadas diretamente aos respectivos juízos, para indicação da situação em cada um deles.

Feitos relacionados somente ao nome pesquisado, **NÃO QUALIFICADO(A)**, em razão da inexistência de dados completos na base do Distribuidor, podem se referir a **HOMÔNIMOS**, e não à pessoa pesquisada. Nessa hipótese, esta certidão poderá ser acompanhada de declaração de homonímia do interessado, conforme modelo disponível em <http://www.tjsp.jus.br/Certidoes/Certidoes/CertidoesPrimeiraInstancia>. Certidão com apontamentos apenas nesse campo considera-se **NEGATIVA**, nos termos do art. 8º, § 2º, da Res. CNJ nº 121/2010. Instruções para a correção de apontamento desatualizado ou para obtenção de certidão de homonímia estão disponíveis no endereço acima indicado, na aba **DÚVIDAS FREQUENTES**.

ESTA CERTIDÃO NÃO VALE PARA FINS ELEITORAIS. Ela abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo e os constantes das fichas manuais da Comarca emitente distribuídos após 31/12/1993. A data de informatização de cada Comarca está disponível em <http://www.tjsp.jus.br/Download/PrimeiraInstancia/pdf/Comunicado.22.2019.pdf> - Com. SPI nº 22/2019.

VÁLIDA SOMENTE MEDIANTE ASSINATURA DIGITAL, PODENDO SER CONFIRMADA EM <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirConferencia.do>

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 24 de abril de 2026.

PEDIDO Nº:





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 376821

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 23/04/2026, verificou **NADA CONSTAR** contra: *****

EWELLIN FERNANDA GOMES TEÓFILO DA SILVA, RG: 39.127.682-7, CPF: 436.704.718-04, nascida em 04/08/2003, filha de Claudete Odete da Silva Rocha, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

É **NEGATIVA**, nos termos do art. 8º, § 1º, da Res. CNJ nº 121/2010, a certidão na qual constem apenas inquéritos policiais, ou processos sem condenação transitada em julgado, ou em caso de gozo de sursis ou com pena já cumprida ou extinta. Esta certidão **PODERÁ SER COMPLETADA COM AS CERTIDÕES DE OBJETO E PÉ DOS FEITOS NELA APONTADOS**, solicitadas diretamente aos respectivos juízos, para indicação da situação em cada um deles.

Feitos relacionados somente ao nome pesquisado, **NÃO QUALIFICADO(A)**, em razão da inexistência de dados completos na base do Distribuidor, podem se referir a **HOMÔNIMOS**, e não à pessoa pesquisada. Nessa hipótese, esta certidão poderá ser acompanhada de declaração de homonímia do interessado, conforme modelo disponível em <http://www.tjsp.jus.br/Certidoes/Certidoes/CertidoesPrimeiraInstancia>. Certidão com apontamentos apenas nesse campo considera-se **NEGATIVA**, nos termos do art. 8º, § 2º, da Res. CNJ nº 121/2010. Instruções para a correção de apontamento desatualizado ou para obtenção de certidão de homonímia estão disponíveis no endereço acima indicado, na aba **DÚVIDAS FREQUENTES**.

ESTA CERTIDÃO NÃO VALE PARA FINS ELEITORAIS. Ela abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo e os constantes das fichas manuais da Comarca emitente distribuídos após 31/12/1993. A data de informatização de cada Comarca está disponível em <http://www.tjsp.jus.br/Download/PrimeiraInstancia/pdf/Comunicado.22.2019.pdf> - Com. SPI nº 22/2019.

VÁLIDA SOMENTE MEDIANTE ASSINATURA DIGITAL, PODENDO SER CONFIRMADA EM <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirConferencia.do>

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 24 de abril de 2026.

PEDIDO Nº:

0096006198





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 380244

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 23/04/2026, verificou **NADA CONSTAR** contra: *****

ALÍCIA GONÇALVES BOSSARDI, RG: 62.065.924-5, CPF: 396.056.078-83, nascida em 11/06/2007, filha de Luciana Gonçalves Bossardi, conforme indicação constante do pedido de certidão.***

É **NEGATIVA**, nos termos do art. 8º, § 1º, da Res. CNJ nº 121/2010, a certidão na qual constem apenas inquéritos policiais, ou processos sem condenação transitada em julgado, ou em caso de gozo de sursis ou com pena já cumprida ou extinta. Esta certidão **PODERÁ SER COMPLETADA COM AS CERTIDÕES DE OBJETO E PÉ DOS FEITOS NELA APONTADOS**, solicitadas diretamente aos respectivos juízos, para indicação da situação em cada um deles.

Feitos relacionados somente ao nome pesquisado, **NÃO QUALIFICADO(A)**, em razão da inexistência de dados completos na base do Distribuidor, podem se referir a **HOMÔNIMOS**, e não à pessoa pesquisada. Nessa hipótese, esta certidão poderá ser acompanhada de declaração de homonímia do interessado, conforme modelo disponível em <http://www.tjsp.jus.br/Certidoes/Certidoes/CertidoesPrimeiraInstancia>. Certidão com apontamentos apenas nesse campo considera-se **NEGATIVA**, nos termos do art. 8º, § 2º, da Res. CNJ nº 121/2010. Instruções para a correção de apontamento desatualizado ou para obtenção de certidão de homonímia estão disponíveis no endereço acima indicado, na aba **DÚVIDAS FREQUENTES**.

ESTA CERTIDÃO NÃO VALE PARA FINS ELEITORAIS. Ela abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo e os constantes das fichas manuais da Comarca emitente distribuídos após 31/12/1993. A data de informatização de cada Comarca está disponível em <http://www.tjsp.jus.br/Download/PrimeiraInstancia/pdf/Comunicado.22.2019.pdf> - Com. SPI nº 22/2019.

VÁLIDA SOMENTE MEDIANTE ASSINATURA DIGITAL, PODENDO SER CONFIRMADA EM <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirConferencia.do>

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 24 de abril de 2026.

PEDIDO Nº:



0096009656





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 377144

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 23/04/2026, verificou **NADA CONSTAR** contra: *****

MAGNÓLIA APARECIDA DUARTE, RG: 62.065.924-5, CPF: 396.056.078-83, nascida em 31/01/1984, filha de Marta Maria Duarte, conforme indicação constante do pedido de certidão.*

É **NEGATIVA**, nos termos do art. 8º, § 1º, da Res. CNJ nº 121/2010, a certidão na qual constem apenas inquéritos policiais, ou processos sem condenação transitada em julgado, ou em caso de gozo de sursis ou com pena já cumprida ou extinta. Esta certidão **PODERÁ SER COMPLETADA COM AS CERTIDÕES DE OBJETO E PÉ DOS FEITOS NELA APONTADOS**, solicitadas diretamente aos respectivos juízos, para indicação da situação em cada um deles.

Feitos relacionados somente ao nome pesquisado, **NÃO QUALIFICADO(A)**, em razão da inexistência de dados completos na base do Distribuidor, podem se referir a **HOMÔNIMOS**, e não à pessoa pesquisada. Nessa hipótese, esta certidão poderá ser acompanhada de declaração de homonímia do interessado, conforme modelo disponível em <http://www.tjsp.jus.br/Certidoes/Certidoes/CertidoesPrimeiraInstancia>. Certidão com apontamentos apenas nesse campo considera-se **NEGATIVA**, nos termos do art. 8º, § 2º, da Res. CNJ nº 121/2010. Instruções para a correção de apontamento desatualizado ou para obtenção de certidão de homonímia estão disponíveis no endereço acima indicado, na aba **DÚVIDAS FREQUENTES**.

ESTA CERTIDÃO NÃO VALE PARA FINS ELEITORAIS. Ela abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo e os constantes das fichas manuais da Comarca emitente distribuídos após 31/12/1993. A data de informatização de cada Comarca está disponível em <http://www.tjsp.jus.br/Download/PrimeiraInstancia/pdf/Comunicado.22.2019.pdf> - Com. SPI nº 22/2019.

VÁLIDA SOMENTE MEDIANTE ASSINATURA DIGITAL, PODENDO SER CONFIRMADA EM <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirConferencia.do>

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 24 de abril de 2026.

PEDIDO Nº:





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 377706

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 23/04/2026, verificou **NADA CONSTAR** contra: *****

PEDRO HENRIQUE PINTOR GODOI, RG: 62.065.924-5, CPF: 050.595.544-06, nascido em 09/02/2007, filho de Angélica Aparecida Pintor, conforme indicação constante do pedido de certidão.

É **NEGATIVA**, nos termos do art. 8º, § 1º, da Res. CNJ nº 121/2010, a certidão na qual constem apenas inquéritos policiais, ou processos sem condenação transitada em julgado, ou em caso de gozo de sursis ou com pena já cumprida ou extinta. Esta certidão **PODERÁ SER COMPLETADA COM AS CERTIDÕES DE OBJETO E PÉ DOS FEITOS NELA APONTADOS**, solicitadas diretamente aos respectivos juízos, para indicação da situação em cada um deles.

Feitos relacionados somente ao nome pesquisado, **NÃO QUALIFICADO(A)**, em razão da inexistência de dados completos na base do Distribuidor, podem se referir a **HOMÔNIMOS**, e não à pessoa pesquisada. Nessa hipótese, esta certidão poderá ser acompanhada de declaração de homonímia do interessado, conforme modelo disponível em <http://www.tjsp.jus.br/Certidoes/Certidoes/CertidoesPrimeiraInstancia>. Certidão com apontamentos apenas nesse campo considera-se **NEGATIVA**, nos termos do art. 8º, § 2º, da Res. CNJ nº 121/2010. Instruções para a correção de apontamento desatualizado ou para obtenção de certidão de homonímia estão disponíveis no endereço acima indicado, na aba **DÚVIDAS FREQUENTES**.

ESTA CERTIDÃO NÃO VALE PARA FINS ELEITORAIS. Ela abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo e os constantes das fichas manuais da Comarca emitente distribuídos após 31/12/1993. A data de informatização de cada Comarca está disponível em <http://www.tjsp.jus.br/Download/PrimeiraInstancia/pdf/Comunicado.22.2019.pdf> - Com. SPI nº 22/2019.

VÁLIDA SOMENTE MEDIANTE ASSINATURA DIGITAL, PODENDO SER CONFIRMADA EM <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirConferencia.do>

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 24 de abril de 2026.

PEDIDO Nº:

0096007133





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 384498

FOLHA: 1/2

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 23/04/2026, verificou **CONSTAR** contra: *****

RITA DE CASSIA OLIVEIRA, RG: 26.421.204-6, CPF: 284.892.158-71, nascida em 19/12/1974, filha de Idalena Ribeiro, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

A seguinte distribuição:*****

GUARULHOS

» *Foro de Guarulhos - 3ª Vara Criminal. Ação Penal - Procedimento Sumário: 0062478-33.1995.8.26.0224 (0062478-33.1995.8.26.0224). Data: 03/04/1995. Autor: Justiça Pública.******

É **NEGATIVA**, nos termos do art. 8º, § 1º, da Res. CNJ nº 121/2010, a certidão na qual constem apenas inquéritos policiais, ou processos sem condenação transitada em julgado, ou em caso de gozo de sursis ou com pena já cumprida ou extinta. Esta certidão **PODERÁ SER COMPLETADA COM AS CERTIDÕES DE OBJETO E PÉ DOS FEITOS NELA APONTADOS**, solicitadas diretamente aos respectivos juízos, para indicação da situação em cada um deles.

Feitos relacionados somente ao nome pesquisado, **NÃO QUALIFICADO(A)**, em razão da inexistência de dados completos na base do Distribuidor, podem se referir a **HOMÔNIMOS**, e não à pessoa pesquisada. Nessa hipótese, esta certidão poderá ser acompanhada de declaração de homonímia do interessado, conforme modelo disponível em <http://www.tjsp.jus.br/Certidoes/Certidoes/CertidoesPrimeiraInstancia>. Certidão com apontamentos apenas nesse campo considera-se **NEGATIVA**, nos termos do art. 8º, § 2º, da Res. CNJ nº 121/2010. Instruções para a correção de apontamento desatualizado ou para obtenção de certidão de homonímia estão disponíveis no endereço acima indicado, na aba **DÚVIDAS FREQUENTES**.

ESTA CERTIDÃO NÃO VALE PARA FINS ELEITORAIS. Ela abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo e os constantes das fichas manuais da Comarca emitente distribuídos após 31/12/1993. A data de informatização de cada Comarca está disponível em <http://www.tjsp.jus.br/Download/PrimeiraInstancia/pdf/Comunicado.22.2019.pdf> - Com. SPI nº 22/2019.

VÁLIDA SOMENTE MEDIANTE ASSINATURA DIGITAL, PODENDO SER CONFIRMADA EM <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirConferencia.do>

PEDIDO Nº:

0096007347





24/04/2026

0096007347

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 384498

FOLHA: 2/2

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 24 de abril de 2026.



PEDIDO Nº:

0096007347





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 425022

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 24/04/2026, verificou **NADA CONSTAR** contra: *****

CECILIA REGINA NAVARRO RAMOS, RG: 26.421.204-6, CPF: 284.892.158-71, nascida em 25/04/1966, filha de Ignez Navarro Ramos, conforme indicação constante do pedido de certidão.

É **NEGATIVA**, nos termos do art. 8º, § 1º, da Res. CNJ nº 121/2010, a certidão na qual constem apenas inquéritos policiais, ou processos sem condenação transitada em julgado, ou em caso de gozo de sursis ou com pena já cumprida ou extinta. Esta certidão **PODERÁ SER COMPLETADA COM AS CERTIDÕES DE OBJETO E PÉ DOS FEITOS NELA APONTADOS**, solicitadas diretamente aos respectivos juízos, para indicação da situação em cada um deles.

Feitos relacionados somente ao nome pesquisado, **NÃO QUALIFICADO(A)**, em razão da inexistência de dados completos na base do Distribuidor, podem se referir a **HOMÔNIMOS**, e não à pessoa pesquisada. Nessa hipótese, esta certidão poderá ser acompanhada de declaração de homonímia do interessado, conforme modelo disponível em <http://www.tjsp.jus.br/Certidoes/Certidoes/CertidoesPrimeiraInstancia>. Certidão com apontamentos apenas nesse campo considera-se **NEGATIVA**, nos termos do art. 8º, § 2º, da Res. CNJ nº 121/2010. Instruções para a correção de apontamento desatualizado ou para obtenção de certidão de homonímia estão disponíveis no endereço acima indicado, na aba **DÚVIDAS FREQUENTES**.

ESTA CERTIDÃO NÃO VALE PARA FINS ELEITORAIS. Ela abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo e os constantes das fichas manuais da Comarca emitente distribuídos após 31/12/1993. A data de informatização de cada Comarca está disponível em <http://www.tjsp.jus.br/Download/PrimeiraInstancia/pdf/Comunicado.22.2019.pdf> - Com. SPI nº 22/2019.

VÁLIDA SOMENTE MEDIANTE ASSINATURA DIGITAL, PODENDO SER CONFIRMADA EM <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirConferencia.do>

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 26 de abril de 2026.

PEDIDO Nº:

0096007820





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 425030

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 24/04/2026, verificou **NADA CONSTAR** contra: *****

FERNANDO DANIEL DE SOUSA, RG: 33.745.675, CPF: 300.879.678-80, nascido em 28/08/1891, filho de Elza Daniel de Mira de Souza, conforme indicação constante do pedido de certidão.***

É **NEGATIVA**, nos termos do art. 8º, § 1º, da Res. CNJ nº 121/2010, a certidão na qual constem apenas inquéritos policiais, ou processos sem condenação transitada em julgado, ou em caso de gozo de sursis ou com pena já cumprida ou extinta. Esta certidão **PODERÁ SER COMPLETADA COM AS CERTIDÕES DE OBJETO E PÉ DOS FEITOS NELA APONTADOS**, solicitadas diretamente aos respectivos juízos, para indicação da situação em cada um deles.

Feitos relacionados somente ao nome pesquisado, **NÃO QUALIFICADO(A)**, em razão da inexistência de dados completos na base do Distribuidor, podem se referir a **HOMÔNIMOS**, e não à pessoa pesquisada. Nessa hipótese, esta certidão poderá ser acompanhada de declaração de homonímia do interessado, conforme modelo disponível em <http://www.tjsp.jus.br/Certidoes/Certidoes/CertidoesPrimeiraInstancia>. Certidão com apontamentos apenas nesse campo considera-se **NEGATIVA**, nos termos do art. 8º, § 2º, da Res. CNJ nº 121/2010. Instruções para a correção de apontamento desatualizado ou para obtenção de certidão de homonímia estão disponíveis no endereço acima indicado, na aba **DÚVIDAS FREQUENTES**.

ESTA CERTIDÃO NÃO VALE PARA FINS ELEITORAIS. Ela abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo e os constantes das fichas manuais da Comarca emitente distribuídos após 31/12/1993. A data de informatização de cada Comarca está disponível em <http://www.tjsp.jus.br/Download/PrimeiraInstancia/pdf/Comunicado.22.2019.pdf> - Com. SPI nº 22/2019.

VÁLIDA SOMENTE MEDIANTE ASSINATURA DIGITAL, PODENDO SER CONFIRMADA EM <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirConferencia.do>

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 26 de abril de 2026.

PEDIDO Nº:





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 378652

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 23/04/2026, verificou **NADA CONSTAR** contra: *****

ELZA FALASCO MARCELINO, RG: 27.679.373-0, CPF: 217.368.458-29, nascido em 23/03/1979, filho de Maria Ignes Stochó Falasco, conforme indicação constante do pedido de certidão.****

É **NEGATIVA**, nos termos do art. 8º, § 1º, da Res. CNJ nº 121/2010, a certidão na qual constem apenas inquéritos policiais, ou processos sem condenação transitada em julgado, ou em caso de gozo de sursis ou com pena já cumprida ou extinta. Esta certidão **PODERÁ SER COMPLETADA COM AS CERTIDÕES DE OBJETO E PÉ DOS FEITOS NELA APONTADOS**, solicitadas diretamente aos respectivos juízos, para indicação da situação em cada um deles.

Feitos relacionados somente ao nome pesquisado, **NÃO QUALIFICADO(A)**, em razão da inexistência de dados completos na base do Distribuidor, podem se referir a **HOMÔNIMOS**, e não à pessoa pesquisada. Nessa hipótese, esta certidão poderá ser acompanhada de declaração de homonímia do interessado, conforme modelo disponível em <http://www.tjsp.jus.br/Certidoes/Certidoes/CertidoesPrimeiraInstancia>. Certidão com apontamentos apenas nesse campo considera-se **NEGATIVA**, nos termos do art. 8º, § 2º, da Res. CNJ nº 121/2010. Instruções para a correção de apontamento desatualizado ou para obtenção de certidão de homonímia estão disponíveis no endereço acima indicado, na aba **DÚVIDAS FREQUENTES**.

ESTA CERTIDÃO NÃO VALE PARA FINS ELEITORAIS. Ela abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo e os constantes das fichas manuais da Comarca emitente distribuídos após 31/12/1993. A data de informatização de cada Comarca está disponível em <http://www.tjsp.jus.br/Download/PrimeiraInstancia/pdf/Comunicado.22.2019.pdf> - Com. SPI nº 22/2019.

VÁLIDA SOMENTE MEDIANTE ASSINATURA DIGITAL, PODENDO SER CONFIRMADA EM <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirConferencia.do>

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 24 de abril de 2026.

PEDIDO Nº:



DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VINCULO

Declaramos, para os devidos fins, que o **KOMBINHA DO BEM**, devidamente inscrito no **CNPJ Nº 52.200.117/0001-12**, estabelecido à Rua Lourenço Rossi, 222, Jd. Morada do Sol, CEP 13348-240, na cidade de Indaiatuba - SP, não possui qualquer vínculo com a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Declaramos, ainda, que o **KOMBINHA DO BEM** é uma entidade independente, sem quaisquer relações administrativas, financeiras ou institucionais com a referida Secretaria.

Esta certidão é emitida para fins de comprovação e tem efeito negativo, atestando a ausência de qualquer vínculo entre o **KOMBINHA DO BEM** e a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protesto de estima e consideração.

Atenciosamente,

Indaiatuba 02 de dezembro de 2025


Wanderley J. Boni
Secretário Municipal de
Assistência Social

Wanderley José Boni
Secretário Municipal de Assistência Social

Rogério

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual	Descrição	Saldo Atual
ATIVO	11.523,16D	PASSIVO	11.523,16C
ATIVO CIRCULANTE	11.523,16D	PASSIVO CIRCULANTE	520,80C
DISPONIVEL	11.068,14D	FORNECEDORES	350,00C
BANCOS CONTA MOVIMENTO	10.968,14D	FORNECEDORES NACIONAIS	350,00C
SICOOB	10.968,14D	NOVA JUSTO LTDA	350,00C
APLICACOES FINANCEIRAS	100,00D	OUTRAS OBRIGACOES	170,80C
SICOOB - PARC.SUBS/INTEGRALIZACAO	100,00D	CONTAS A PAGAR	170,80C
		EMPRESTIMOS DE SOCIOS A PAGAR	170,80C
OUTROS CREDITOS	455,02D	PATRIMONIO LIQUIDO	11.002,36C
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	455,02D	SUPERAVIT / DEFICT ACUMULADOS	11.002,36C
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	455,02D	SUPERAVIT / DEFICT ACUMULADOS	11.002,36C
		SUPERAVIT ACUMULADOS	11.002,36C

MARCIO RENATO THOMAZ
PRESIDENTE
CPF: 273.760.028-63

EDISON JOSE FERNANDES
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP244356/O-4
CPF: 110.807.768-42

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	1	ATIVO	67.634,21D	44.894,07	31.542,59	80.985,69D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	67.634,21D	44.894,07	31.542,59	80.985,69D
3	1.1.1	DISPONIVEL	61.401,11D	27.542,00	31.542,59	57.400,52D
7	1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	61.301,11D	27.542,00	31.542,59	57.300,52D
644	1.1.1.02.000006	SICOOB	61.301,11D	27.542,00	31.542,59	57.300,52D
10	1.1.1.03	APLICACOES FINANCEIRAS	100,00D	0,00	0,00	100,00D
645	1.1.1.03.000006	SICOOB - PARC.SUBS/INTEGRALIZACAO	100,00D	0,00	0,00	100,00D
18	1.1.3	OUTROS CREDITOS	6.233,10D	17.352,07	0,00	23.585,17D
23	1.1.3.05	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	6.057,67D	17.352,07	0,00	23.409,74D
527	1.1.3.05.000001	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	6.057,67D	17.352,07	0,00	23.409,74D
28	1.1.3.08	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	175,43D	0,00	0,00	175,43D
34	1.1.3.08.000006	TRIBUTOS PAGOS A MAIOR OU INDEVIDAMENTE	37,19D	0,00	0,00	37,19D
659	1.1.3.08.000017	IRRF SALDO NEGATIVO	138,24D	0,00	0,00	138,24D
149	2	PASSIVO	80.643,49C	6.503,00	6.466,64	80.607,13C
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	1.806,72C	6.503,00	6.466,64	1.770,36C
164	2.1.3	FORNECEDORES	1.704,00C	6.503,00	6.373,00	1.574,00C
165	2.1.3.01	FORNECEDORES NACIONAIS	1.704,00C	6.503,00	6.373,00	1.574,00C
10080	2.1.3.01.000074	ALLAN LATORRE ME	1.484,00C	0,00	0,00	1.484,00C
10070	2.1.3.01.000065	CASA DE BORDADOS-M.A POKER ME	0,00	1.500,00	1.500,00	0,00
10036	2.1.3.01.000034	CJT COMERCIO DE INFORMATICA LTDA	0,00	175,00	175,00	0,00
10085	2.1.3.01.000079	JDM DUAS RODAS COMERCIO E SERVICOS DE BICICLETAS I	0,00	3.140,00	3.140,00	0,00
10083	2.1.3.01.000077	LAYLA CRISTINA MENDOCA DOS SANTOS 30486876888	0,00	90,00	180,00	90,00C
10002	2.1.3.01.000002	NOVA JUSTO LTDA	220,00C	440,00	220,00	0,00
10061	2.1.3.01.000056	RICARDO JOSE BERTOLI	0,00	90,00	90,00	0,00
10084	2.1.3.01.000078	TIAGO ADAIL PIANTONI	0,00	600,00	600,00	0,00
10019	2.1.3.01.000018	WNR HOTEL LTDA	0,00	468,00	468,00	0,00
169	2.1.4	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	26,42C	0,00	17,34	43,76C
170	2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER	26,42C	0,00	17,34	43,76C
173	2.1.4.01.000003	ISS A RECOLHER	17,34C	0,00	17,34	34,68C
180	2.1.4.01.000010	COFINS A RECOLHER	9,08C	0,00	0,00	9,08C
185	2.1.5	OBRIGACOES TRABALHISTA E PREVIDENCIARIA	76,30C	0,00	76,30	152,60C
190	2.1.5.02	OBRIGACOES SOCIAIS	76,30C	0,00	76,30	152,60C
191	2.1.5.02.000001	INSS A RECOLHER	76,30C	0,00	76,30	152,60C
242	2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	78.836,77C	0,00	0,00	78.836,77C
264	2.3.3	SUPERAVIT/DEFICT ACUMULADOS	78.836,77C	0,00	0,00	78.836,77C
265	2.3.3.01	SUPERAVIT/DEFICT ACUMULADOS	78.836,77C	0,00	0,00	78.836,77C
266	2.3.3.01.000001	SUPERAVIT ACUMULADOS	78.836,77C	0,00	0,00	78.836,77C
402	3	CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	79.023,67C	0,00	27.542,00	106.565,67C
403	3.1	RECEITAS OPERACIONAIS	79.023,67C	0,00	27.542,00	106.565,67C
404	3.1.1	RECEITA BRUTA	78.856,71C	0,00	27.542,00	106.398,71C
405	3.1.1.01	RECEITA BRUTA DA ASSOCIACAO	78.856,71C	0,00	27.542,00	106.398,71C
406	3.1.1.01.000001	DOACOES	28.077,71C	0,00	19.186,00	47.263,71C
647	3.1.1.01.000005	RIFAS	24.779,00C	0,00	1.256,00	26.035,00C
648	3.1.1.01.000006	CONTRIBUICOES	26.000,00C	0,00	7.100,00	33.100,00C
413	3.1.2	(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA	6,96D	0,00	0,00	6,96D
424	3.1.2.03	(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVICOS	6,96D	0,00	0,00	6,96D
428	3.1.2.03.000004	(-) COFINS	6,96D	0,00	0,00	6,96D
430	3.1.3	RECEITAS FINANCEIRAS	173,92C	0,00	0,00	173,92C
431	3.1.3.01	JUROS E DESCONTOS	173,92C	0,00	0,00	173,92C
434	3.1.3.01.000003	DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	173,92C	0,00	0,00	173,92C
269	4	CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	92.032,95D	14.154,16	0,00	106.187,11D
295	4.2	DESPESAS OPERACIONAIS	92.032,95D	14.154,16	0,00	106.187,11D
296	4.2.1	DESPESAS COM VENDAS	23.256,03D	2.624,17	0,00	25.880,20D
309	4.2.1.03	PROPAGANDA E PUBLICIDADE	1.457,64D	693,64	0,00	2.151,28D
634	4.2.1.03.000001	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	1.457,64D	693,64	0,00	2.151,28D
311	4.2.1.04	DESPESAS COM VENDAS	498,05D	0,00	0,00	498,05D
313	4.2.1.04.000002	ANALISE DE CREDITO	498,05D	0,00	0,00	498,05D
314	4.2.1.05	DESPESAS COM VIAGENS E REPRESENTACOES	21.300,34D	1.930,53	0,00	23.230,87D
315	4.2.1.05.000001	VIAGENS TERRESTRES	12.688,14D	850,57	0,00	13.538,71D
317	4.2.1.05.000003	HOSPEDAGEM E ESTACIONAMENTO	3.669,50D	468,00	0,00	4.137,50D
318	4.2.1.05.000004	REFEICOES	4.942,70D	611,96	0,00	5.554,66D
329	4.2.2	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	68.776,92D	11.529,99	0,00	80.306,91D
345	4.2.2.03	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES	814,13D	868,00	0,00	1.682,13D
350	4.2.2.03.000005	TAXAS DIVERSAS	814,13D	868,00	0,00	1.682,13D
353	4.2.2.04	DESPESAS GERAIS	67.907,44D	10.639,91	0,00	78.547,35D
357	4.2.2.04.000004	CORREIOS	68,85D	0,00	0,00	68,85D
360	4.2.2.04.000007	CONSERVACAO E LIMPEZA	1.145,00D	0,00	0,00	1.145,00D

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
361	4.2.2.04.000008	ASSISTENCIA CONTABIL	1.560,00D	220,00	0,00	1.780,00D
362	4.2.2.04.000009	SERVICOS PRESTADOS POR TERCEIROS	784,63D	0,00	0,00	784,63D
364	4.2.2.04.000011	SERVICOS GRAFICOS	1.033,00D	265,00	0,00	1.298,00D
493	4.2.2.04.000014	UNIFORMES E EPI'S	2.206,00D	1.500,00	0,00	3.706,00D
532	4.2.2.04.000015	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	358,20D	0,00	0,00	358,20D
533	4.2.2.04.000016	MATERIAIS DE CONSUMO	705,46D	186,59	0,00	892,05D
569	4.2.2.04.000017	MANUTENCOES E REPAROS	29.573,57D	0,00	0,00	29.573,57D
570	4.2.2.04.000018	SERVICOS DE INFORMATICA	496,80D	0,00	0,00	496,80D
572	4.2.2.04.000020	BENS DE PEQUENO VALOR	165,40D	0,00	0,00	165,40D
574	4.2.2.04.000022	ESTACIONAMENTO E PEDAGIO	2.041,20D	0,00	0,00	2.041,20D
641	4.2.2.04.000032	EVENTOS E CONFRATERNIZACOES	2.614,16D	180,00	0,00	2.794,16D
643	4.2.2.04.000033	BRINDES E DOACOES	12.537,90D	6.542,73	0,00	19.080,63D
646	4.2.2.04.000034	DESPESAS FUNEBRES	0,00	500,00	0,00	500,00D
10060	4.2.2.04.000036	REEMBOLSO DE DESPESAS	12.617,27D	1.245,59	0,00	13.862,86D
367	4.2.2.05	DESPESAS FINANCEIRAS	55,35D	22,08	0,00	77,43D
368	4.2.2.05.000001	JUROS PASSIVOS	20,16D	22,08	0,00	42,24D
372	4.2.2.05.000005	JUROS DE MORA	35,19D	0,00	0,00	35,19D

RESUMO DO BALANCETE

ATIVO	67.634,21D	44.894,07	31.542,59	80.985,69D
PASSIVO	80.643,49C	6.503,00	6.466,64	80.607,13C
PATRIMONIO LIQUIDO	78.836,77C	0,00	0,00	78.836,77C
CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	79.023,67C	0,00	27.542,00	106.565,67C
CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	92.032,95D	14.154,16	0,00	106.187,11D
CONTAS DE APURACAO	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS RECEBIDOS EM COMODATO	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS RECEBIDOS EM COMODATO A DEVOLVER	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTAS DEVEDORAS	159.667,16D	59.048,23	31.542,59	187.172,80D
CONTAS CREDORAS	238.503,93C	6.503,00	34.008,64	266.009,57C
RESULTADO DO MES	0,00	14.154,16	27.542,00	13.387,84C
RESULTADO DO EXERCÍCIO	13.009,28D	106.187,11	106.565,67	378,56C

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	1	ATIVO	79.142,19D	204.988,53	176.740,97	107.389,75D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	79.142,19D	204.988,53	176.740,97	107.389,75D
3	1.1.1	DISPONIVEL	74.726,91D	151.460,56	160.218,77	65.968,70D
7	1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	74.626,91D	151.460,56	160.218,77	65.868,70D
644	1.1.1.02.000006	SICOOB	74.626,91D	151.460,56	160.218,77	65.868,70D
10	1.1.1.03	APLICACOES FINANCEIRAS	100,00D	0,00	0,00	100,00D
645	1.1.1.03.000006	SICOOB - PARC.SUBS/INTEGRALIZACAO	100,00D	0,00	0,00	100,00D
18	1.1.3	OUTROS CREDITOS	4.415,28D	44.527,97	7.522,20	41.421,05D
23	1.1.3.05	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	4.277,04D	44.352,54	7.383,96	41.245,62D
527	1.1.3.05.000001	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	4.277,04D	44.352,54	7.383,96	41.245,62D
28	1.1.3.08	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	138,24D	175,43	138,24	175,43D
31	1.1.3.08.000003	IRRF A RECUPERAR	138,24D	0,00	138,24	0,00
34	1.1.3.08.000006	TRIBUTOS PAGOS A MAIOR OU INDEVIDAMENTE	0,00	37,19	0,00	37,19D
659	1.1.3.08.000017	IRRF SALDO NEGATIVO	0,00	138,24	0,00	138,24D
46	1.1.4	RENOMEAR	0,00	9.000,00	9.000,00	0,00
47	1.1.4.01	BENS A SEREM SORTEADOS	0,00	9.000,00	9.000,00	0,00
48	1.1.4.01.000001	BENS A SEREM SORTEADOS	0,00	9.000,00	9.000,00	0,00
149	2	PASSIVO	79.142,19C	96.181,68	124.429,24	107.389,75C
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	305,42C	69.868,14	71.802,16	2.239,44C
164	2.1.3	FORNECEDORES	303,30C	69.403,41	71.098,11	1.998,00C
165	2.1.3.01	FORNECEDORES NACIONAIS	303,30C	69.403,41	71.098,11	1.998,00C
10037	2.1.3.01.000035	ALINI HELOISA AYRES DOS SANTOS	0,00	600,00	600,00	0,00
10080	2.1.3.01.000074	ALLAN LATORRE ME	0,00	1.734,00	3.218,00	1.484,00C
10074	2.1.3.01.000068	ANDREA E CUSTODIO LTDA	0,00	6.004,19	6.004,19	0,00
10029	2.1.3.01.000028	ANGELICA APARECIDA DIAS DE OLIVEIRA SANTOS 3767304	0,00	270,00	270,00	0,00
10066	2.1.3.01.000061	BALLILA DISTRIBUIDORA DE VEICULOS VLK LTDA	0,00	290,00	290,00	0,00
10062	2.1.3.01.000057	BORTOLETTO E BORTOLETTO LTDA	0,00	18.000,00	18.000,00	0,00
10026	2.1.3.01.000025	BRINDES DO DIA LTDA	103,30C	553,30	450,00	0,00
10078	2.1.3.01.000072	CASA DAS COPIAS INDAIATUBA LTDA - ME	0,00	240,00	240,00	0,00
10070	2.1.3.01.000065	CASA DE BORDADOS-M.A POKER ME	0,00	3.656,00	3.656,00	0,00
10036	2.1.3.01.000034	CJT COMERCIO DE INFORMATICA LTDA	0,00	440,00	440,00	0,00
10058	2.1.3.01.000054	COMERCIAL GERMANICA LIMITADA	0,00	4.188,65	4.188,65	0,00
10081	2.1.3.01.000075	DALSTER LAVANDERIA LTDA ME	0,00	80,00	80,00	0,00
10069	2.1.3.01.000064	DAN INN HOTEL RIBEIRAO PRETO LTDA	0,00	261,50	261,50	0,00
10013	2.1.3.01.000012	DARIO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	0,00	300,00	300,00	0,00
10054	2.1.3.01.000050	DOMINICI & BASTIDA VISTORIA AUTOMOTIVA LTDA	0,00	175,00	175,00	0,00
10082	2.1.3.01.000076	EDNA R. MANIAS & CIA LTDA ME	0,00	397,00	397,00	0,00
10076	2.1.3.01.000070	GIRO LIVRE SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA ME	0,00	115,00	115,00	0,00
10064	2.1.3.01.000059	GOMIERO & F.HINTZE DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS	0,00	220,99	220,99	0,00
10072	2.1.3.01.000067	IMPACTO PUBLICITARIO LTDA	0,00	98,50	98,50	0,00
10028	2.1.3.01.000027	INVEST AGENCIA DIGITAL LTDA	0,00	117,00	117,00	0,00
10085	2.1.3.01.000079	JDM DUAS RODAS COMERCIO E SERVICOS DE BICICLETAS I	0,00	3.140,00	3.140,00	0,00
10083	2.1.3.01.000077	LAYLA CRISTINA MENDOCA DOS SANTOS 30486876888	0,00	90,00	180,00	90,00C
10071	2.1.3.01.000066	LENT CARVALHO DA SILVA SANTOS	0,00	2.785,00	2.785,00	0,00
10017	2.1.3.01.000016	MARCOS ROBERTO DA SILVA MECANICA	0,00	8.000,00	8.000,00	0,00
10057	2.1.3.01.000053	METAL WORK DESIGN LTDA	0,00	2.091,83	2.091,83	0,00
10002	2.1.3.01.000002	NOVA JUSTO LTDA	200,00C	1.740,00	1.964,00	424,00C
10055	2.1.3.01.000051	RGT ACESSORIOS E PECAS LTDA ME	0,00	3.980,00	3.980,00	0,00
10061	2.1.3.01.000056	RICARDO JOSE BERTOLI	0,00	706,00	706,00	0,00
10067	2.1.3.01.000062	RIFEI INTERMEDIACOES E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E	0,00	393,90	393,90	0,00
10056	2.1.3.01.000052	ROBERTO ROCHA COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	0,00	4.052,55	4.052,55	0,00
10063	2.1.3.01.000058	RODRIGO DOS SANTOS SILVA 36326230829	0,00	250,00	250,00	0,00
10042	2.1.3.01.000040	ROGERIO ROCHA	0,00	225,00	225,00	0,00
10065	2.1.3.01.000060	SERGIO TERUO ARICHITA	0,00	400,00	400,00	0,00
10068	2.1.3.01.000063	TATIANE OLIVEIRA ROSA DOS SANTOS 21593203829	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00
10084	2.1.3.01.000078	TIAGO ADAIL PIANTONI	0,00	1.800,00	1.800,00	0,00
10077	2.1.3.01.000071	VELO-AUTO INSTRUMENTOS DE PRECISAO DE VEICULOS L	0,00	350,00	350,00	0,00
10019	2.1.3.01.000018	WNR HOTEL LTDA	0,00	658,00	658,00	0,00
169	2.1.4	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	2,12C	34,68	58,98	26,42C
170	2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER	2,12C	34,68	58,98	26,42C
173	2.1.4.01.000003	ISS A RECOLHER	0,00	34,68	52,02	17,34C
180	2.1.4.01.000010	COFINS A RECOLHER	2,12C	0,00	6,96	9,08C
185	2.1.5	OBRIGACOES TRABALHISTA E PREVIDENCIARIA	0,00	430,05	645,07	215,02C
190	2.1.5.02	OBRIGACOES SOCIAIS	0,00	430,05	645,07	215,02C
191	2.1.5.02.000001	INSS A RECOLHER	0,00	430,05	645,07	215,02C
242	2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	78.836,77C	26.313,54	52.627,08	105.150,31C
264	2.3.3	SUPERAVIT/DEFICT ACUMULADOS	78.836,77C	26.313,54	52.627,08	105.150,31C
265	2.3.3.01	SUPERAVIT/DEFICT ACUMULADOS	78.836,77C	26.313,54	52.627,08	105.150,31C
266	2.3.3.01.000001	SUPERAVIT ACUMULADOS	78.836,77C	0,00	26.313,54	105.150,31C
522	2.3.3.01.000004	SUPERAVIT DO EXERCICIO	0,00	26.313,54	26.313,54	0,00
402	3	CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	0,00	141.741,59	141.741,59	0,00
403	3.1	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	141.741,59	141.741,59	0,00
404	3.1.1	RECEITA BRUTA	0,00	141.560,71	141.560,71	0,00
405	3.1.1.01	RECEITA BRUTA DA ASSOCIACAO	0,00	141.560,71	141.560,71	0,00
406	3.1.1.01.000001	DOACOES	0,00	74.803,71	74.803,71	0,00
647	3.1.1.01.000005	RIFAS	0,00	26.307,00	26.307,00	0,00
648	3.1.1.01.000006	CONTRIBUICOES	0,00	40.450,00	40.450,00	0,00
413	3.1.2	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	0,00	6,96	6,96	0,00

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
424	3.1.2.03	(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVICOS	0,00	6,96	6,96	0,00
428	3.1.2.03.000004	(-) COFINS	0,00	6,96	6,96	0,00
430	3.1.3	RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	173,92	173,92	0,00
431	3.1.3.01	JUROS E DESCONTOS	0,00	173,92	173,92	0,00
434	3.1.3.01.000003	DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	0,00	173,92	173,92	0,00
269	4	CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	0,00	256.835,86	256.835,86	0,00
295	4.2	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	115.301,23	115.301,23	0,00
296	4.2.1	DESPESAS COM VENDAS	0,00	31.211,95	31.211,95	0,00
309	4.2.1.03	PROPAGANDA E PUBLICIDADE	0,00	2.844,92	2.844,92	0,00
634	4.2.1.03.000001	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	0,00	2.844,92	2.844,92	0,00
314	4.2.1.05	DESPESAS COM VIAGENS E REPRESENTACOES	0,00	28.367,03	28.367,03	0,00
315	4.2.1.05.000001	VIAGENS TERRESTRES	0,00	17.927,56	17.927,56	0,00
317	4.2.1.05.000003	HOSPEDAGEM E ESTACIONAMENTO	0,00	4.137,50	4.137,50	0,00
318	4.2.1.05.000004	REFEICOES	0,00	6.301,97	6.301,97	0,00
329	4.2.2	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	84.089,28	84.089,28	0,00
330	4.2.2.01	DESPESAS COM PESSOAL	0,00	416,17	416,17	0,00
336	4.2.2.01.000006	INSS	0,00	416,17	416,17	0,00
345	4.2.2.03	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES	0,00	1.682,13	1.682,13	0,00
350	4.2.2.03.000005	TAXAS DIVERSAS	0,00	1.682,13	1.682,13	0,00
353	4.2.2.04	DESPESAS GERAIS	0,00	81.887,61	81.887,61	0,00
357	4.2.2.04.000004	CORREIOS	0,00	68,85	68,85	0,00
358	4.2.2.04.000005	SEGUROS	0,00	4.006,58	4.006,58	0,00
360	4.2.2.04.000007	CONSERVACAO E LIMPEZA	0,00	1.191,00	1.191,00	0,00
361	4.2.2.04.000008	ASSISTENCIA CONTABIL	0,00	2.204,00	2.204,00	0,00
362	4.2.2.04.000009	SERVICOS PRESTADOS POR TERCEIROS	0,00	175,00	175,00	0,00
364	4.2.2.04.000011	SERVICOS GRAFICOS	0,00	1.298,00	1.298,00	0,00
493	4.2.2.04.000014	UNIFORMES E EPTS	0,00	3.706,00	3.706,00	0,00
532	4.2.2.04.000015	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	0,00	358,20	358,20	0,00
533	4.2.2.04.000016	MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	892,05	892,05	0,00
569	4.2.2.04.000017	MANUTENCOES E REPAROS	0,00	29.573,57	29.573,57	0,00
570	4.2.2.04.000018	SERVICOS DE INFORMATICA	0,00	593,80	593,80	0,00
572	4.2.2.04.000020	BENS DE PEQUENO VALOR	0,00	165,40	165,40	0,00
641	4.2.2.04.000032	EVENTOS E CONFRATERNIZACOES	0,00	2.794,16	2.794,16	0,00
643	4.2.2.04.000033	BRINDES E DOACOES	0,00	19.080,63	19.080,63	0,00
646	4.2.2.04.000034	DESPESAS FUNEBRES	0,00	500,00	500,00	0,00
10060	4.2.2.04.000036	REEMBOLSO DE DESPESAS	0,00	15.280,37	15.280,37	0,00
367	4.2.2.05	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	103,37	103,37	0,00
368	4.2.2.05.000001	JUROS PASSIVOS	0,00	42,24	42,24	0,00
372	4.2.2.05.000005	JUROS DE MORA	0,00	61,13	61,13	0,00
380	4.3	DESPESAS NAO OPERACIONAIS	0,00	141.534,63	141.534,63	0,00
381	4.3.1	RESULTADOS NAO OPERACIONAIS	0,00	141.534,63	141.534,63	0,00
556	4.3.1.07	PROVISAO DE IRPJ E CSLL	0,00	141.534,63	141.534,63	0,00
473	5.1.1.01.000001	RESULTADO DO EXERCICIO	0,00	141.534,63	141.534,63	0,00

RESUMO DO BALANCETE

ATIVO	79.142,19D	204.988,53	176.740,97	107.389,75D
PASSIVO	79.142,19C	96.181,68	124.429,24	107.389,75C
PATRIMONIO LIQUIDO	78.836,77C	26.313,54	52.627,08	105.150,31C
CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	0,00	141.741,59	141.741,59	0,00
CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	0,00	256.835,86	256.835,86	0,00
CONTAS DE APURACAO	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS RECEBIDOS EM COMODATO	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS RECEBIDOS EM COMODATO A DEVOLVER	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTAS DEVEDORAS	79.142,19D	461.824,39	433.576,83	107.389,75D
CONTAS CREDORAS	157.978,96C	264.236,81	318.797,91	212.540,06C
RESULTADO DO MES	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DO EXERCICIO	0,00	0,00	0,00	0,00

MARCIO RENATO THOMAZ
 PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA

Grieco Rodrigo Bossardi
 Contador - CRC: 1RS 61.532/7

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual	Descrição	Saldo Atual
ATIVO	11.523,16D	PASSIVO	11.523,16C
ATIVO CIRCULANTE	11.523,16D	PASSIVO CIRCULANTE	520,80C
DISPONIVEL	11.068,14D	FORNECEDORES	350,00C
BANCOS CONTA MOVIMENTO	10.968,14D	FORNECEDORES NACIONAIS	350,00C
SICCOB	10.968,14D	NOVA JUSTO LTDA	350,00C
APLICACDES FINANCEIRAS	100,00D	OUTRAS OBRIGACOES	170,80C
SICCOB - PARC.SUJS/INTEGRALIZACAO	100,00D	CONTAS A PAGAR	170,80C
OUTROS CREDITOS	455,02D	EMPRESTIMOS DE SOCIOS A PAGAR	170,80C
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	455,02D	PATRIMONIO LIQUIDO	11.002,36C
ADIANTAME	455,02D	SUPERAVIT/DEFICT ACUMULADOS	11.002,36C
		SUPERAVIT/DEFICT ACUMULADOS	11.002,36C
		SUPERAVIT ACUMULADOS	11.002,36C


MARCIO RENATO THOMAZ
 PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA

MARCIO RENATO THOMAZ
 PRESIDENTE
 CPF: 273.760.028-63

EDISON JOSE FERNANDES
 11080776842

EDISON JOSE FERNANDES
 Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP244356/O-4
 CPF: 110.807.768-42

BALANCETE

0001 0003

Grupo Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1 1	ATIVO	11.523,16D	403.431,64	335.812,61	79.142,19D
2 1.1	ATIVO CIRCULANTE	11.523,16D	403.431,64	335.812,61	79.142,19D
3 1.1.1	DISPONIVEL	11.068,14D	387.347,06	323.688,29	74.726,91D
	7 1.1.1.02BANCOS CONTA MOVIMENTO	10.968,14D	336.732,65	273.073,88	74.626,91D
644 1.1.1.02.000006	SICOOB	10.968,14D	336.732,65	273.073,88	74.626,91D
	10 1.1.1.03APLICACOES FINANCEIRAS	100,00D	50.614,41	50.614,41	100,00D
645 1.1.1.03.000006	SICOOB - PARC.SUBS/INTEGRALIZACAO	100,00D	0,00	0,00	100,00D
	649 1.1.1.03.000007SICOOB - APLICACAO RDC	0,00	50.614,41	50.614,41	0,00
12 1.1.2	CLIENTES	0,00	1.041,44	1.041,44	0,00
	13 1.1.2.01DUPLICATAS A RECEBER	0,00	1.041,44	1.041,44	0,00
10035 1.1.2.01.000002	VOAA SERVICOS DE INTERNET LTDA	0,00	1.041,44	1.041,44	0,00
	18 1.1.3 OUTROS CREDITOS	455,02D	15.043,14	11.082,88	4.415,28D
23 1.1.3.05	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	455,02D	14.904,90	11.082,88	4.277,04D
	527 1.1.3.05.000001		ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES 455,02D	14.904,90	11.082,88
	4.277,04D				
28 1.1.3.08	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	0,00	138,24	0,00	138,24D
	31 1.1.3.08.000003IRRF A RECUPERAR	0,00	138,24	0,00	138,24D
149 2	PASSIVO	11.523,16C	144.443,91	212.062,94	79.142,19C
	150 2.1 PASSIVO CIRCULANTE	520,80C	76.609,50	76.394,12	305,42C
164 2.1.3	FORNECEDORES	350,00C	76.382,48	76.335,78	303,30C
	165 2.1.3.01FORNECEDORES NACIONAIS	350,00C	76.382,48	76.335,78	303,30C
10020 2.1.3.01.000019	23.916.238 SIDNEY BEDIN	0,00	1.820,00	1.820,00	0,00
	10018 2.1.3.01.000017		54.279.002 FABIANO PONTAROLO	700,00	0,00
10022 2.1.3.01.000021	ADLEADS MIDIAS DIGITAIS LTDA	0,00	1.950,00	1.950,00	0,00
	10037 2.1.3.01.000035		ALINI HELOISA AYRES DOS SANTOS 0,00	4.600,00	4.600,00
	0,00				
10029 2.1.3.01.000028	ANGELICA APARECIDA DIAS DE OLIVEIRA SANTOS 3767304	0,00	240,00	240,00	0,00
	10021 2.1.3.01.000020		ANTONIEL BASTOS DOS SANTOS 129544778900,00	240,00	240,00
	0,00				
10038 2.1.3.01.000036	BLUEBERRY SOLUCOES DE INTERNET LTDA	0,00	518,80	518,80	0,00
	10026 2.1.3.01.000025BRINDES DO DIA LTDA	0,00	990,00	1.093,30	103,30C
10045 2.1.3.01.000042	CEMITERIO ECOLOGICO MEMORIAL DA SAUDADE LTDA	0,00	6.350,00	6.350,00	0,00
	10036 2.1.3.01.000034		CJT COMERCIO DE INFORMATICA LTDA 0,00	175,00	175,00
	0,00				
10007 2.1.3.01.000006	COMPETENCE MARCAS E PATENTES LTDA	0,00	2.206,00	2.206,00	0,00
	10013 2.1.3.01.000012		DARIO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA 0,00	470,00	470,00
	0,00				
10046 2.1.3.01.000043	DISCINI HOTEL LTDA	0,00	110,00	110,00	0,00
	10033 2.1.3.01.000032		E.NICOLE MODAS E. - JAKELINE JORGE SILVA0,00	395,90	395,90
	0,00				
10014 2.1.3.01.000013	ELIANE BATISTA DA SILVA PECAS	0,00	600,00	600,00	0,00
	10006 2.1.3.01.000005		FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA.	0,00	4.927,98
	4.927,98				
10011 2.1.3.01.000010	FLORICULTURA GIRASSOL FLORES LTDA	0,00	300,00	300,00	0,00
	10041 2.1.3.01.000039		FORM CAMISETAS E UNIFORMES LTDA ME 0,00	1.485,00	1.485,00
	0,00				
10005 2.1.3.01.000004	FUNERARIA MATTIONI LTDA	0,00	1.520,00	1.520,00	0,00
	10010 2.1.3.01.000009GRUPO CASAS BAHIA SA	0,00	2.453,90	2.453,90	0,00
10050 2.1.3.01.000047	GUILHERME HENRIQUE VIEIRA SOARES	0,00	294,00	294,00	0,00
	10051 2.1.3.01.000048		HB TRAVEL AGENCIA DE VIAGENS LTDA 0,00	13.000,00	13.000,00
	0,00				
1030 2.1.3.01.000029	HOTEL IBIRAPUERA BARRETTOS - LTDA 0,00	250,00	250,00	0,00	
	10028 2.1.3.01.000027		INVEST AGENCIA DIGITAL LTDA 0,00	320,50	320,50
	0,00				
1031 2.1.3.01.000030	IRMA FERREIRA DOS SANTOS 0,00	290,00	290,00	0,00	
	10049 2.1.3.01.000046		JULIANA RIBEIRO DE CARVALHO SILVA 0,00	240,00	240,00
	0,00				
10044 2.1.3.01.000041	JULIO CESAR GONCALVES SALGUEIRO	0,00	189,90	189,90	0,00
	10009 2.1.3.01.000008		LENI CARVALHO DA SILVA SANTOS 0,00	5.513,00	5.513,00
	0,00				
10017 2.1.3.01.000016	MARCOS ROBERTO DA SILVA MECANICA	0,00	2.900,00	2.900,00	0,00
	10040 2.1.3.01.000038		MARIA LUCIA DE AGUIAR MENEZES ME 0,00	1.886,37	1.886,37
	0,00				
10048 2.1.3.01.000045	MAYUMI BOLOS E DOCES	0,00	500,00	500,00	0,00

BALANCETE

Ítem	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
		SUPERAVIT/DEFICT ACUMULADOS	11.002,36C	67.834,41	135.668,82	78.836,77C
	264 2.3.3					
		10002 2.1.3.01.000002NOVA JUSTO LTDA	350,00C	2.150,00	2.000,00	200,00C
10032	2.1.3.01.000031	PANIFICADORA SAVAZZI LTDA	0,00	165,00	165,00	0,00
		10047 2.1.3.01.000044 0,00	PARACATU SERVICOS POSTUMOS LTDA	0,00	4.501,40	4.501,40
10027	2.1.3.01.000026	RAQUEL DE SOUZA DIAS 34958514880	0,00	472,50	472,50	0,00
		10023 2.1.3.01.000022RICARDO JOSE BERTOLI	0,00	1.268,00	1.268,00	0,00
10024	2.1.3.01.000023	ROBERTO ROCHA COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	0,00	1.348,23	1.348,23	0,00
		10042 2.1.3.01.000040ROGERIO ROCHA	0,00	480,00	480,00	0,00
10015	2.1.3.01.000014	SERGIO TEURUO ARICHTA	0,00	240,00	240,00	0,00
		10008 2.1.3.01.000007SILVEIRA ZUCATO LTDA	0,00	3.689,00	3.689,00	0,00
10012	2.1.3.01.000011	TATIANE OLIVEIRA ROSA DOS ASNTOS 21593203829	0,00	1.725,00	1.725,00	0,00
		10025 2.1.3.01.000024VIALTA E CIA LTDA	0,00	230,00	230,00	0,00
10016	2.1.3.01.000015	VIVAS & FARIA DROGARIA LTDA	0,00	120,00	120,00	0,00
		10039 2.1.3.01.000037 0,00	WEDER RODRIGO DIAS RODRIGUES ME	0,00	1.520,00	1.520,00
10019	2.1.3.01.000018	WNR HOTEL LTDA	0,00	1.037,00	1.037,00	0,00
		169 2.1.4 OBRIGACOES TRIBUTARIAS	0,00	56,22	58,34	2,12C
170 2.1.4.01		IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER	0,00	56,22	58,34	2,12C
		173 2.1.4.01.000003 ISS A RECOLHER	0,00	26,04	26,04	0,00
180	2.1.4.01.000010	COFINS A RECOLHER	0,00	30,18	32,30	2,12C
		200 2.1.6 OUTRAS OBRIGACOES	170,80C	170,80	0,00	0,00
202 2.1.6.02		CONTAS A PAGAR	170,80C	170,80	0,00	0,00
		510 2.1.6.02.000001EMPRESTIMOS A PAGAR	170,80C	170,80	0,00	0,00
242 2.3		PATRIMONIO LIQUIDO	11.002,36C	67.834,41	135.668,82	78.836,77C
						0002 0003
		SUPERAVIT/DEFICT ACUMULADOS	11.002,36C	67.834,41	135.668,82	78.836,77C
265 2.3.3.01		SUPERAVIT/DEFICT ACUMULADOS	11.002,36C	67.834,41	135.668,82	78.836,77C
		266 2.3.3.01.000001SUPERAVIT ACUMULADOS	11.002,36C	0,00	67.834,41	78.836,77C
522	2.3.3.01.000004	SUPERAVIT DO EXERCICIO	0,00	67.834,41	67.834,41	0,00
		402 3 CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	0,00	288.078,95	288.078,95	0,00
403 3.1		RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	288.078,95	288.078,95	0,00
		404 3.1.1 RECEITA BRUTA	0,00	287.406,20	287.406,20	0,00
405 3.1.1.01		RECEITA BRUTA DA ASSOCIACAO	0,00	287.406,20	287.406,20	0,00
		406 3.1.1.01.000001 DOACOES	0,00	202.469,76	202.469,76	0,00
647	3.1.1.01.000005	RIFAS	0,00	73.395,00	73.395,00	0,00
		648 3.1.1.01.000006 CONTRIBUICOES	0,00	10.500,00	10.500,00	0,00
411	3.1.1.02.000001	SERVICOS PRESTADOS	0,00	1.041,44	1.041,44	0,00
		413 3.1.2(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA	0,00	58,34	58,34	0,00
424 3.1.2.03		(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVICOS	0,00	58,34	58,34	0,00
		427 3.1.2.03.000003 (-) ISS 0,00 26,04 26,04 0,00 428 3.1.2.03.000004 (-) COFINS 0,00 32,30 32,30 0,00				
		430 3.1.3 RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	614,41	614,41	0,00
431 3.1.3.01		JUROS E DESCONTOS	0,00	614,41	614,41	0,00
		432 3.1.3.01.000001 RENDIMENTOS DE APLICACOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	614,41	614,41
		0,00				
269 4		CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	0,00	144.539,65	144.539,65	0,00
		295 4.2 DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	144.539,65	144.539,65	0,00
296 4.2.1		DESPESAS COM VENDAS	0,00	56.931,00	56.931,00	0,00
		309 4.2.1.03 PROPAGANDA E PUBLICIDADE	0,00	16.054,98	16.054,98	0,00
634	4.2.1.03.000001	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	0,00	16.054,98	16.054,98	0,00
		314 4.2.1.05	DESPESAS COM VIAGENS E REPRESENTACOES	0,00	0,00	40.876,02
		40.876,02	0,00	0,00	0,00	0,00
315	4.2.1.05.000001	VIAGENS TERRESTRES	0,00	32.909,74	32.909,74	0,00
		317 4.2.1.05.000003	HOSPEDAGEM E ESTACIONAMENTO	0,00	4.819,00	4.819,00
		0,00				
318	4.2.1.05.000004	REFEICOES	0,00	3.147,28	3.147,28	0,00
		329 4.2.2 DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	87.608,65	87.608,65	0,00
345 4.2.2.03		IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES	0,00	221,33	221,33	0,00

BALANCETE

Ítem	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
473	5.1.1.01.000001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	212.101,62	212.101,62	0,00

RESUMO DO BALANCETE

TIVO			11.523,16D	403.431,64	335.812,61	79.142,19D		
ASSIVO			11.523,16C	144.443,91	212.062,94	79.142,19C		
ATRIMONIO LIQUIDO			11.002,36C	67.834,41	135.668,82	78.836,77C		
CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS			0,00	288.078,95	288.078,95	0,00		
CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS			0,00	144.539,65	144.539,65	0,00		
CONTAS DE APURACAO			0,00	212.101,62	212.101,62	0,00		
RENTAS RECEBIDAS EM COMODATO			0,00	0,00	0,00	0,00		
	350	4.2.2.03.000005	TAXAS DIVERSAS	0,00	221,33	221,33	0,00	
353	4.2.2.04	DESPESAS GERAIS	0,00	87.331,14	87.331,14	0,00		
	357	4.2.2.04.000004	CORREIOS	0,00	80,95	80,95	0,00	
	360	4.2.2.04.000007	CONSERVACAO E LIMPEZA	0,00	4.600,00	4.600,00	0,00	
		361	4.2.2.04.000008	ASSISTENCIA CONTABIL	0,00	4.210,59	4.210,59	0,00
	362	4.2.2.04.000009	SERVICOS PRESTADOS POR TERCEIROS	0,00	13.750,90	13.750,90	0,00	
		364	4.2.2.04.000011	SERVICOS GRAFICOS	0,00	1.183,00	1.183,00	0,00
	365	4.2.2.04.000012	LEGATS E JUDICIAIS	0,00	3.181,88	3.181,88	0,00	
		493	4.2.2.04.000014	UNIFORMES E EPI'S	0,00	1.485,00	1.485,00	0,00
	533	4.2.2.04.000016	MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	6.021,91	6.021,91	0,00	
		569	4.2.2.04.000017	MANUTENCOES E REPAROS	0,00	4.752,10	4.752,10	0,00
	570	4.2.2.04.000018	SERVICOS DE INFORMATICA	0,00	663,80	663,80	0,00	
		572	4.2.2.04.000020	BENS DE PEQUENO VALOR	0,00	1.146,90	1.146,90	0,00
	576	4.2.2.04.000024	CONSULTAS E EXAMES MEDICOS	0,00	1.650,00	1.650,00	0,00	
		633	4.2.2.04.000028	MEDICAMENTOS	0,00	781,38	781,38	0,00
	641	4.2.2.04.000032	EVENTOS E CONFRATERNIZACOES	0,00	7.431,58	7.431,58	0,00	
		643	4.2.2.04.000033	BRINDES E DOACOES	0,00	20.282,20	20.282,20	0,00
	646	4.2.2.04.000034	DESPESAS FUNEBRES	0,00	14.620,00	14.620,00	0,00	
		10052	4.2.2.04.000035	MARKETING	0,00	1.488,95	1.488,95	0,00
367	4.2.2.05	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	56,18	56,18	0,00		
		368	4.2.2.05.000001	JUROS PASSIVOS	0,00	20,06	20,06	0,00
	372	4.2.2.05.000005	JUROS DE MORA	0,00	35,12	35,12	0,00	
		535	4.2.2.05.000011	TARIFA BANCARIA	0,00	1,00	1,00	0,00
460	5	CONTAS DE APURACAO	0,00	212.101,62	212.101,62	0,00		
		461	5.1	APURACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO	0,00	212.101,62		
			212.101,62	0,00	212.101,62	0,00		
471	5.1.1	APURACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO	0,00	212.101,62	212.101,62	0,00		
		472	5.1.1.01	APURACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO	0,00	212.101,62	0,00	

RENTAS RECEBIDAS EM COMODATO A DEVOLVER			0,00	0,00	0,00	0,00
CONTAS DEVEDORAS			11.523,16D	760.072,91	692.453,88	79.142,19D
CONTAS CREDORAS			22.525,32C	500.357,27	635.810,71	157.978,96C
RESULTADO DO MES			0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO			0,00	0,00	0,00	0,00


MARCIO RENATO THOMAZ
 PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA


Grieco Rodrigo Bossardi
 Contador - CRC 1RS 61.532/7



DETRAN- SP

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL

00279325207

PLACA

ETR2F11

EXERCÍCIO

2026

ANO FABRICAÇÃO

2010

ANO MODELO

2011

NÚMERO DO CRV

233632567662



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

19897570306

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

VW/KOMBI

ESPÉCIE / TIPO

MISTO CAMIONETA

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

9BWMF07X9BP017544

COR PREDOMINANTE

VERMELHA

COMBUSTÍVEL

ALCOOL/GASOLINA

Documento emitido por DETRAN SP (5E0A29BA7E3DCC3DFOE6E467ADF00FC4) em 25/04/2026 às 08:20:05.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA

PARTICULAR

CAPACIDADE

1.0

POTÊNCIA/CILINDRADA

80CV/1390

PESO BRUTO TOTAL

2.3

MOTOR

BTJ756592

CMT

2.3

EIXOS

2

LOTAÇÃO

09P

CARROCERIA

NÃO APLICAVEL

NOME

MARCIO RENATO THOMAZ

CPF / CNPJ

273.760.028-63

LOCAL

INDAIATUBA SP

DATA

25/04/2026

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



Kombinha do Bem
Pelo diagnóstico Precoce do câncer infantojuvenil



PLANO DE TRABALHO INSTITUCIONAL

WWW.KOMBINHADOBEM.ORG

 (19) 981416371

 @kombinhadobem

 kombinhadobem



SUMÁRIO



1. Projeto 1 – Amor Sobre Rodas
 - 1.1 Apresentação
 - 1.2 Justificativa
 - 1.3 Objetivo Geral
 - 1.4 Objetivos Específicos
 - 1.5 Metodologia de Atuação
 - 1.6 Resultados e Impactos
 - 1.7 Relevância Pública
 - 1.8 Conclusão

2. Projeto 2 – Caminhada Passos que Salvam
 - 2.1 Apresentação
 - 2.2 Objetivos
 - 2.3 Metodologia
 - 2.4 Relevância Pública

3. Projeto 3 – Acolhe – Apoio às Famílias em Tratamento
 - 3.1 Apresentação
 - 3.2 Objetivos
 - 3.3 Metodologia
 - 3.4 Relevância Pública

4. Projeto 4 – Rota da Solidariedade
 - 4.1 Apresentação
 - 4.2 Objetivos
 - 4.3 Metodologia
 - 4.4 Relevância Pública



Kombinha do Bem
Pelo diagnóstico Precoce do câncer infantojuvenil





PROJETO 1

AMOR SOBRE RODAS



1.1 Apresentação

O Projeto Amor Sobre Rodas, desenvolvido pela ONG Kombi do Bem, tem como missão promover informação, conscientização e apoio direto às famílias sobre o diagnóstico precoce do câncer infantojuvenil. Todas as ações são realizadas por meio da Kombinha do Bem, veículo símbolo da ONG, que há três anos percorre municípios de todo o Brasil levando esperança, vida e informação, em parceria com hospitais de referência como o Hospital de Amor de Barretos.

1.2 Justificativa

O câncer infantojuvenil é hoje uma das principais causas de morte por doença entre crianças e adolescentes no Brasil. Apesar das altas taxas de cura quando diagnosticado precocemente, grande parte das famílias desconhece sinais, sintomas e os caminhos de atendimento, o que resulta em diagnóstico tardio, tratamentos mais agressivos e maior risco de óbito. Diante desse cenário, a disseminação de informação correta, acessível e humanizada torna-se fundamental para salvar vidas.



Kombinha do Bem
Pelo diagnóstico Precoce do câncer infantojuvenil





1.3 Objetivo Geral



Promover a conscientização sobre o diagnóstico precoce do câncer infantojuvenil, disseminando sinais e sintomas, fortalecendo redes de acolhimento e encaminhando rapidamente crianças e adolescentes aos serviços de referência.



1.4 Objetivos Específicos

- Levar palestras educativas a escolas, empresas e instituições públicas e privadas.
- Realizar ações itinerantes com a Kombinha do Bem em eventos, comunidades e espaços públicos.
- Produzir e divulgar conteúdos informativos em redes sociais e canais digitais da ONG.
- Envolver profissionais de saúde na construção e validação das informações compartilhadas.
- Orientar famílias sobre sinais de alerta, locais de atendimento e centros de referência.
- Contribuir para que crianças e adolescentes iniciem o tratamento o mais rápido possível.



Kombinha do Bem
Pelo diagnóstico Precoce do câncer infantojuvenil





1.5 Objetivos Específicos

O projeto ocorre de forma itinerante e contínua, estruturado em:

- Ações com a Kombinha do Bem em escolas, praças, eventos e comunidades.
- Palestras presenciais e virtuais com foco em sinais e sintomas do câncer infantojuvenil.
- Distribuição de materiais informativos físicos e digitais.
- Parcerias com hospitais, profissionais de saúde, secretarias e instituições de ensino.
- Depoimentos de famílias e sobreviventes para humanizar e aproximar o tema da realidade cotidiana.



1.6 Objetivos Específicos

Nos últimos anos o projeto já impactou milhares de crianças, adolescentes e famílias por meio de palestras, ações itinerantes e campanhas em redes sociais. Diversos casos suspeitos foram identificados precocemente e encaminhados a serviços de referência, contribuindo para diagnóstico e início de tratamento em tempo oportuno.

1.7 Relevância Pública

O Amor Sobre Rodas complementa diretamente as políticas públicas de saúde ao atuar na prevenção, na informação qualificada e no apoio às famílias. É um projeto de caráter permanente, gratuito, filantrópico e de grande interesse social, pois contribui para a redução da mortalidade evitável, para o fortalecimento da rede de atenção à saúde e para a defesa do direito à vida.



Kombinha do Bem
Pelo diagnóstico Precoce do câncer infantojuvenil





1.8 Conclusão

O Projeto Amor Sobre Rodas é uma iniciativa sólida, estruturada e de alto impacto social. Ao levar informação que salva vidas, acolhimento e orientação às famílias, a ONG Kombi do Bem cumpre um papel essencial no apoio às políticas públicas de saúde, justificando sua inclusão como projeto de referência nos processos de reconhecimento de utilidade pública.



Kombinha do Bem
Pelo diagnóstico precoce do câncer infantojuvenil





+



Kombinha do Bem
Peço diagnóstico precoce do câncer infantojuvenil

+



PROJETO 2

CAMINHADA PASSOS QUE SALVAM



2.1 Apresentação

A Caminhada Passos que salvam é o maior projeto de mobilização do Brasil na luta contra o câncer infantil, projeto contínuo da ONG Kombinha do Bem, criado para mobilizar a comunidade, promover informação em saúde, incentivar hábitos saudáveis e fortalecer ações de conscientização coletiva. A iniciativa utiliza ações itinerantes acompanhadas da Kombinha do Bem, símbolo de prevenção e cuidado.

2.2 Objetivos

- Promover conscientização em saúde.
- Estimular hábitos saudáveis.
- Mobilizar escolas, empresas e comunidades.
- Realizar eventos públicos com ações educativas.

2.3 Metodologia

- Caminhadas planejadas em rotas seguras.
- Abertura com palestras preventivas.
- Atividades lúdicas e educativas.
- Distribuição de materiais informativos.
- Participação ativa da Kombinha do Bem.



2.4 Relevância Pública

Complementa políticas públicas de saúde, incentiva prevenção e amplia o alcance da educação em saúde.



Kombinha do Bem
Pelo diagnóstico Precoce do câncer infantojuvenil



PROJETO 3

ACOLHE – APOIO A FAMÍLIAS EM TRATAMENTO



3.1 Apresentação

O Projeto Acolhe é voltado ao apoio emocional, social e informativo de famílias que enfrentam suspeita ou diagnóstico de doenças graves, especialmente o câncer infantojuvenil. A ONG atua como ponte entre famílias, hospitais e profissionais de saúde, garantindo acolhimento humanizado.

3.2 Objetivos

- Acolher emocionalmente famílias.
- Auxiliar na busca por especialistas.
- Orientar sobre direitos e fluxos de atendimento.
- Facilitar o acesso ao diagnóstico e tratamento.

3.3 Metodologia

1. Identificação da demanda.
2. Acolhimento inicial.
3. Encaminhamento a hospitais de referência.
4. Acompanhamento inicial da família.

3.4 Relevância Pública

Reduz atrasos no diagnóstico, orienta famílias e fortalece o acesso à saúde pública.



Kombinha do Bem
Pelo diagnóstico precoce do câncer infantojuvenil



PROJETO 4

ROTA DA SOLIDARIEDADE

4.1 Apresentação

A Rota da Solidariedade organiza e estrutura as ações itinerantes da Kombinha do Bem em bairros, escolas e comunidades. As ações incluem orientações educativas, palestras e atividades lúdicas focadas em prevenção e cidadania.

4.2 Objetivos

- Levar informação a áreas com acesso limitado.
- Promover atividades educativas e preventivas.
- Realizar palestras sobre saúde e cidadania.
- Oferecer atividades lúdicas e orientação às famílias.

4.3 Metodologia

- Visitas itinerantes com a Kombinha.
- Rodas de conversa e palestras.
- Atividades interativas com crianças e famílias.
- Encaminhamento de casos que necessitam avaliação.



4.4 Relevância Pública

Amplia o acesso à informação, fortalece políticas públicas e leva educação preventiva a regiões diversas, sem depender de sede física.



Kombinha do Bem
Pelo diagnóstico Precoce do câncer infantojuvenil

+



Kombinha do Bem
Pelo diagnóstico precoce do câncer infantojuvenil

Juntos, somos mais fortes na luta pelo diagnóstico precoce do câncer infantojuvenil.



+

+

Ajude-nos nessa luta!

+

+



Kombinha do Bem
Pelo diagnóstico precoce do câncer infantojuvenil

+



RELATÓRIO INSTITUCIONAL E DE ATIVIDADES

KOMBINHA DO BEM

CNPJ nº 52.200.117/0001-12

Sede: Rua Lourenço Rossi, 384 – Jardim Morada do Sol – Indaiatuba/SP

Elaborado para fins de comprovação de funcionamento regular e contínuo, nos termos da legislação aplicável ao reconhecimento de Utilidade Pública Municipal.

SUMÁRIO

1. Identificação da Entidade
2. Finalidade Institucional
3. Natureza de Atuação
4. **Relatório de Atividades – Julho/2023 a Junho/2024**
 - 4.1 Projetos Executados
 - 4.2 Ações Realizadas
 - 4.3 Público Atendido
 - 4.4 Resultados Obtidos
5. **Relatório de Atividades – Julho/2024 a Junho/2025**
 - 5.1 Projetos Executados
 - 5.2 Ações Realizadas
 - 5.3 Público Atendido
 - 5.4 Resultados Obtidos
6. Projetos Institucionais Permanentes
7. Declaração de Funcionamento Regular
8. Documentação Complementar
9. Assinaturas

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

A **KOMBINHA DO BEM** é associação civil **sem fins lucrativos**, inscrita no **CNPJ nº 52.200.117/0001-12**, fundada em **julho de 2023**, com sede no município de Indaiatuba/SP.





2. FINALIDADE INSTITUCIONAL

A entidade tem por finalidade:

- Promover informação e conscientização sobre diagnóstico precoce do câncer infantojuvenil;
- Desenvolver ações de apoio e acolhimento a famílias em tratamento oncológico;
- Realizar mobilizações sociais e campanhas educativas;
- Atuar de forma itinerante por meio da **KOMBINHA DO BEM**, ampliando o acesso à informação e orientação preventiva.

3. NATUREZA DE ATUAÇÃO

A **KOMBINHA DO BEM** possui atuação itinerante, utilizando veículo adaptado como unidade móvel social, o que permite execução contínua de atividades em diferentes municípios, especialmente Indaiatuba, Campinas, Barretos e São Paulo.

A inexistência de sede operacional fixa não compromete a regularidade das atividades, uma vez que a atuação é planejada, organizada e executada conforme calendário institucional.

4. RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Período: Julho de 2023 a Junho de 2024

4.1 Projetos Executados

- Projeto Amor Sobre Rodas
- Caminhada Passos que Salvam
- Projeto Acolhe
- Rota da Solidariedade
- Mechas da Esperança



4.2 Ações Realizadas

No período foram executadas as seguintes atividades:

- Acompanhamento de aproximadamente 70 famílias nos trajetos Indaiatuba/Campinas e Indaiatuba/Barretos para tratamento oncológico;
- Arrecadação de 7.600 mechas de cabelo, resultando na confecção de 500 perucas, em parceria com a ONG Fio da Alegria;
- Realização de 20 palestras educativas;
- Realização de 8 Aniversários Solidários;
- Campanha de Páscoa com arrecadação de 1.100 ovos;
- Campanha Solidária de Natal com arrecadação de 1.200 travesseiros;
- Atuação em 3 hospitais e 6 casas acolhedoras;
- Atuação em aproximadamente 20 instituições (empresas e escolas).

4.3 Público Atendido

- Aproximadamente 70 famílias acompanhadas diretamente para tratamento;
- Crianças e adolescentes em tratamento oncológico atendidos nas ações hospitalares;
- Pacientes atendidos em 3 hospitais;
- Beneficiários em 6 casas acolhedoras;
- Público participante de 20 instituições educacionais e empresariais.

4.4 Resultados Obtidos

- Apoio efetivo ao deslocamento de famílias para tratamento especializado;
- Atendimento de demandas hospitalares emergenciais;
- Produção e entrega de perucas a pacientes em tratamento;
- Ampliação da conscientização preventiva por meio de palestras;
- Consolidação institucional da **KOMBINHA DO BEM** como entidade atuante na área oncológica infantil.



5. RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Período: Julho de 2024 a Junho de 2025

5.1 Projetos Executados

- Projeto Amor Sobre Rodas
- Caminhada Passos que Salvam
- Projeto Acolhe
- Rota da Solidariedade
- Mechas da Esperança

5.2 Ações Realizadas

- Campanha de Páscoa com arrecadação de 1.000 ovos, entregues em 4 hospitais;
- Realização de 12 Aniversários Solidários em diferentes cidades;
- Acompanhamento de aproximadamente 80 famílias nos trajetos Indaiatuba/Campinas e Indaiatuba/Barretos;
- Campanha Solidária de Natal com arrecadação de 3.000 itens de higiene pessoal e 1.500 fraldas;
- Arrecadação de 8.100 mechas de cabelo, resultando na confecção de 300 perucas;
- Realização de 35 palestras, exposições e simpósios em Barretos, Itajubá, Catanduva, Águas de Lindóia, Socorro e São Paulo;
- Atuação em 3 hospitais, 6 casas acolhedoras e 35 instituições.

5.3 Público Atendido

- Aproximadamente 80 famílias acompanhadas diretamente;
- Crianças e adolescentes atendidos em hospitais e casas acolhedoras;
- Público participante de 35 instituições educacionais e empresariais;
- Beneficiários diretos das campanhas solidárias hospitalares.

5.4 Resultados Obtidos

- Ampliação do número de famílias assistidas;
- Expansão territorial das ações educativas;
- Aumento significativo de arrecadação de insumos hospitalares;
- Fortalecimento da rede de apoio oncológico;
- Crescimento institucional comprovado no período subsequente.



6. PROJETOS INSTITUCIONAIS PERMANENTES

- Projeto Amor Sobre Rodas
- Caminhada Passos que Salvam
- Projeto Acolhe
- Rota da Solidariedade
- Mechass da Esperança

Todos executados de forma contínua e gratuita.

7. DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR

A **KOMBINHA DO BEM** declara, para os devidos fins legais, que manteve **funcionamento regular**, contínuo e efetivo nos períodos compreendidos **entre julho de 2023 e junho de 2025**, desenvolvendo atividades de relevante interesse social, sem fins lucrativos, conforme demonstrado neste relatório.

Declara-se, sob as penas da lei, que as informações constantes neste documento são verdadeiras e correspondem às atividades efetivamente realizadas pela entidade.

8. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Integra o presente relatório, como documento anexo, o Plano de Trabalho Institucional da **KOMBINHA DO BEM**, contendo detalhamento das ações desenvolvidas e respectivos registros fotográficos comprobatórios.



Indaiatuba/SP, 27 de Abril de 2026.

9. ASSINATURAS

Márcia Midori Arruda Iwami

CPF: 263.683.658-62
Presidente

Magnólia Aparecida Duarte

CPF: 050.595.544-06
Secretária

Ewellin Fernanda Gomes

CPF: 436.704.718-04
Tesoureira









oje trofininho

 [kombinhadobem](#)

kombinhadobe

Bem





MÁRCIO THOMAZ (TIO FININHO)
CIDADÃO IND
AUTOR: PROF. S

SUS

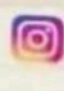


Kombinha do Bem

Pelo diagnóstico do câncer infantojuvenil



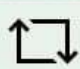


 kombinhadobem

komb





 unimedtatuioficial





@projeto fininho

Kombinha
do Bem.org
Projeto de diagnóstico de câncer infantojuvenil

Bem

CUIDADO OVOS

ANALIA PRI



Kombinhado Bem
Pelo diagnóstico do câncer infantojuvenil



Empres: **KOMENGA DO BEN**
 CNPJ: 22.001.117/0001-12
 Período: 06/01/2024 - 31/09/2025

Plan: 000

BALANÇETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	1	ATIVO	79.142,199	204.988,53	174.749,87	168.299,79
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	79.142,199	204.988,53	174.749,87	168.299,79
3	1.1.1	DEPOSITOS	79.142,199	151.000,56	146.218,77	105.969,79
4	1.1.1.1	BANCO COMERCIAL NOROCCIDENTAL	79.142,199	151.000,56	146.218,77	105.969,79
5	1.1.1.2	BANCO SANTANDER	0,00	0,00	0,00	0,00
6	1.1.1.3	BANCO BRASILEIRO DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
7	1.1.1.4	BANCO CAIXA	0,00	0,00	0,00	0,00
8	1.1.1.5	BANCO CITI	0,00	0,00	0,00	0,00
9	1.1.1.6	BANCO NUBANK	0,00	0,00	0,00	0,00
10	1.1.1.7	BANCO SAFRA	0,00	0,00	0,00	0,00
11	1.1.1.8	BANCO VISA	0,00	0,00	0,00	0,00
12	1.1.1.9	BANCO WELLS FARGO	0,00	0,00	0,00	0,00
13	1.1.1.10	BANCO XIPRE	0,00	0,00	0,00	0,00
14	1.1.1.11	BANCO YPANGA	0,00	0,00	0,00	0,00
15	1.1.1.12	BANCO ZENIT	0,00	0,00	0,00	0,00
16	1.1.1.13	BANCO BIC	0,00	0,00	0,00	0,00
17	1.1.1.14	BANCO BNP	0,00	0,00	0,00	0,00
18	1.1.1.15	BANCO BUNY	0,00	0,00	0,00	0,00
19	1.1.1.16	BANCO BVA	0,00	0,00	0,00	0,00
20	1.1.1.17	BANCO BWF	0,00	0,00	0,00	0,00
21	1.1.1.18	BANCO BZ	0,00	0,00	0,00	0,00
22	1.1.1.19	BANCO BZ	0,00	0,00	0,00	0,00
23	1.1.1.20	BANCO BZ	0,00	0,00	0,00	0,00
24	1.1.1.21	BANCO BZ	0,00	0,00	0,00	0,00
25	1.1.1.22	BANCO BZ	0,00	0,00	0,00	0,00
26	1.1.1.23	BANCO BZ	0,00	0,00	0,00	0,00
27	1.1.1.24	BANCO BZ	0,00	0,00	0,00	0,00
28	1.1.1.25	BANCO BZ	0,00	0,00	0,00	0,00
29	1.1.1.26	BANCO BZ	0,00	0,00	0,00	0,00
30	1.1.1.27	BANCO BZ	0,00	0,00	0,00	0,00
31	1.1.1.28	BANCO BZ	0,00	0,00	0,00	0,00
32	1.1.1.29	BANCO BZ	0,00	0,00	0,00	0,00
33	1.1.1.30	BANCO BZ	0,00	0,00	0,00	0,00
34	1.1.1.31	BANCO BZ	0,00	0,00	0,00	0,00
35	1.1.1.32	BANCO BZ	0,00	0,00	0,00	0,00
36	1.1.1.33	BANCO BZ	0,00	0,00	0,00	0,00
37	1.1.1.34	BANCO BZ	0,00	0,00	0,00	0,00
38	1.1.1.35	BANCO BZ	0,00	0,00	0,00	0,00
39	1.1.1.36	BANCO BZ	0,00	0,00	0,00	0,00
40	1.1.1.37	BANCO BZ	0,00	0,00	0,00	0,00
41	1.1.1.38	BANCO BZ	0,00	0,00	0,00	0,00
42	1.1.1.39	BANCO BZ	0,00	0,00	0,00	0,00
43	1.1.1.40	BANCO BZ	0,00	0,00	0,00	0,00
44	1.1.1.41	BANCO BZ	0,00	0,00	0,00	0,00
45	1.1.1.42	BANCO BZ	0,00	0,00	0,00	0,00
46	1.1.1.43	BANCO BZ	0,00	0,00	0,00	0,00
47	1.1.1.44	BANCO BZ	0,00	0,00	0,00	0,00
48	1.1.1.45	BANCO BZ	0,00	0,00	0,00	0,00
49	1.1.1.46	BANCO BZ	0,00	0,00	0,00	0,00
50	1.1.1.47	BANCO BZ	0,00	0,00	0,00	0,00
51	1.1.1.48	BANCO BZ	0,00	0,00	0,00	0,00
52	1.1.1.49	BANCO BZ	0,00	0,00	0,00	0,00
53	1.1.1.50	BANCO BZ	0,00	0,00	0,00	0,00
54	1.1.1.51	BANCO BZ	0,00	0,00	0,00	0,00
55	1.1.1.52	BANCO BZ	0,00	0,00	0,00	0,00
56	1.1.1.53	BANCO BZ	0,00	0,00	0,00	0,00
57	1.1.1.54	BANCO BZ	0,00	0,00	0,00	0,00
58	1.1.1.55	BANCO BZ	0,00	0,00	0,00	0,00
59	1.1.1.56	BANCO BZ	0,00	0,00	0,00	0,00
60	1.1.1.57	BANCO BZ	0,00	0,00	0,00	0,00
61	1.1.1.58	BANCO BZ	0,00	0,00	0,00	0,00
62	1.1.1.59	BANCO BZ	0,00	0,00	0,00	0,00
63	1.1.1.60	BANCO BZ	0,00	0,00	0,00	0,00
64	1.1.1.61	BANCO BZ	0,00	0,00	0,00	0,00
65	1.1.1.62	BANCO BZ	0,00	0,00	0,00	0,00
66	1.1.1.63	BANCO BZ	0,00	0,00	0,00	0,00
67	1.1.1.64	BANCO BZ	0,00	0,00	0,00	0,00
68	1.1.1.65	BANCO BZ	0,00	0,00	0,00	0,00
69	1.1.1.66	BANCO BZ	0,00	0,00	0,00	0,00
70	1.1.1.67	BANCO BZ	0,00	0,00	0,00	0,00
71	1.1.1.68	BANCO BZ	0,00	0,00	0,00	0,00
72	1.1.1.69	BANCO BZ	0,00	0,00	0,00	0,00
73	1.1.1.70	BANCO BZ	0,00	0,00	0,00	0,00
74	1.1.1.71	BANCO BZ	0,00	0,00	0,00	0,00
75	1.1.1.72	BANCO BZ	0,00	0,00	0,00	0,00
76	1.1.1.73	BANCO BZ	0,00	0,00	0,00	0,00
77	1.1.1.74	BANCO BZ	0,00	0,00	0,00	0,00
78	1.1.1.75	BANCO BZ	0,00	0,00	0,00	0,00
79	1.1.1.76	BANCO BZ	0,00	0,00	0,00	0,00
80	1.1.1.77	BANCO BZ	0,00	0,00	0,00	0,00
81	1.1.1.78	BANCO BZ	0,00	0,00	0,00	0,00
82	1.1.1.79	BANCO BZ	0,00	0,00	0,00	0,00
83	1.1.1.80	BANCO BZ	0,00	0,00	0,00	0,00
84	1.1.1.81	BANCO BZ	0,00	0,00	0,00	0,00
85	1.1.1.82	BANCO BZ	0,00	0,00	0,00	0,00
86	1.1.1.83	BANCO BZ	0,00	0,00	0,00	0,00
87	1.1.1.84	BANCO BZ	0,00	0,00	0,00	0,00
88	1.1.1.85	BANCO BZ	0,00	0,00	0,00	0,00
89	1.1.1.86	BANCO BZ	0,00	0,00	0,00	0,00
90	1.1.1.87	BANCO BZ	0,00	0,00	0,00	0,00
91	1.1.1.88	BANCO BZ	0,00	0,00	0,00	0,00
92	1.1.1.89	BANCO BZ	0,00	0,00	0,00	0,00
93	1.1.1.90	BANCO BZ	0,00	0,00	0,00	0,00
94	1.1.1.91	BANCO BZ	0,00	0,00	0,00	0,00
95	1.1.1.92	BANCO BZ	0,00	0,00	0,00	0,00
96	1.1.1.93	BANCO BZ	0,00	0,00	0,00	0,00
97	1.1.1.94	BANCO BZ	0,00	0,00	0,00	0,00
98	1.1.1.95	BANCO BZ	0,00	0,00	0,00	0,00
99	1.1.1.96	BANCO BZ	0,00	0,00	0,00	0,00
100	1.1.1.97	BANCO BZ	0,00	0,00	0,00	0,00
101	1.1.1.98	BANCO BZ	0,00	0,00	0,00	0,00
102	1.1.1.99	BANCO BZ	0,00	0,00	0,00	0,00
103	1.1.1.100	BANCO BZ	0,00	0,00	0,00	0,00
104	1.1.1.101	BANCO BZ	0,00	0,00	0,00	0,00
105	1.1.1.102	BANCO BZ	0,00	0,00	0,00	0,00
106	1.1.1.103	BANCO BZ	0,00	0,00	0,00	0,00
107	1.1.1.104	BANCO BZ	0,00	0,00	0,00	0,00
108	1.1.1.105	BANCO BZ	0,00	0,00	0,00	0,00
109	1.1.1.106	BANCO BZ	0,00	0,00	0,00	0,00
110	1.1.1.107	BANCO BZ	0,00	0,00	0,00	0,00
111	1.1.1.108	BANCO BZ	0,00	0,00	0,00	0,00
112	1.1.1.109	BANCO BZ	0,00	0,00	0,00	0,00
113	1.1.1.110	BANCO BZ	0,00	0,00	0,00	0,00
114	1.1.1.111	BANCO BZ	0,00	0,00	0,00	0,00
115	1.1.1.112	BANCO BZ	0,00	0,00	0,00	0,00
116	1.1.1.113	BANCO BZ	0,00	0,00	0,00	0,00
117	1.1.1.114	BANCO BZ	0,00	0,00	0,00	0,00
118	1.1.1.115	BANCO BZ	0,00	0,00	0,00	0,00
119	1.1.1.116	BANCO BZ	0,00	0,00	0,00	0,00
120	1.1.1.117	BANCO BZ	0,00	0,00	0,00	0,00
121	1.1.1.118	BANCO BZ	0,00	0,00	0,00	0,00
122	1.1.1.119	BANCO BZ	0,00	0,00	0,00	0,00
123	1.1.1.120	BANCO BZ	0,00	0,00	0,00	0,00
124	1.1.1.121	BANCO BZ	0,00	0,00	0,00	0,00
125	1.1.1.122	BANCO BZ	0,00	0,00	0,00	0,00
126	1.1.1.123	BANCO BZ	0,00	0,00	0,00	0,00
127	1.1.1.124	BANCO BZ	0,00	0,00	0,00	0,00
128	1.1.1.125	BANCO BZ	0,00	0,00	0,00	0,00
129	1.1.1.126	BANCO BZ	0,00	0,00	0,00	0,00
130	1.1.1.127	BANCO BZ	0,00	0,00	0,00	0,00
131	1.1.1.128	BANCO BZ	0,00	0,00	0,00	0,00
132	1.1.1.129	BANCO BZ	0,00	0,00	0,00	0,00
133	1.1.1.130	BANCO BZ	0,00	0,00	0,00	0,00
134	1.1.1.131	BANCO BZ	0,00	0,00	0,00	0,00
135	1.1.1.132	BANCO BZ	0,00	0,00	0,00	0,00
136	1.1.1.133	BANCO BZ	0,00	0,00	0,00	0,00
137	1.1.1.134	BANCO BZ	0,00	0,00	0,00	0,00
138	1.1.1.135	BANCO BZ	0,00	0,00	0,00	0,00
139	1.1.1.136	BANCO BZ	0,00	0,00	0,00	0,00
140	1.1.1.137	BANCO BZ	0,00	0,00	0,00	0,00
141	1.1.1.138	BANCO BZ	0,00	0,00	0,00	0,00
142	1.1.1.139	BANCO BZ	0,00	0,00	0,00	0,00
143	1.1.1.140	BANCO BZ	0,00	0,00	0,00	0,00
144	1.1.1.141	BANCO BZ	0,00	0,00	0,00	0,00
145	1.1.1.142	BANCO BZ	0,00	0,00	0,00	0,00
146	1.1.1.143	BANCO BZ	0,00	0,00	0,00	0,00
147	1.1.1.144	BANCO BZ	0,00	0,00	0,00	0,00
148	1.1.1.145	BANCO BZ	0,00	0,00	0,00	0,00
149	1.1.1.146	BANCO BZ	0,00	0,00	0,00	0,00
150	1.1.1.147	BANCO BZ	0,00	0,00	0,00	0,00
151	1.1.1.148	BANCO BZ				

